PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 02

Ofício nº 078/2021/PGM

Vilhena/RO, 15 de março de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

RECEBIDO: 23 / 03 /2021
ÀS: 10:20 horas

Assunto: Projeto de Lei nº 6.082 /2021

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que solicita a autorização para o Poder Executivo Municipal promover desapropriação amigável ou judicial do imóvel urbano que especifica, e dá outras providências, conforme autos nº 042/2019-SAAE.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 03

PROJETO DE LEI Nº 6.082 **/2021**

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que solicita a autorização para o Poder Executivo Municipal promover desapropriação amigável ou judicial do imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel identificado como Chácara 08-E (oito "e"), do Setor 37 (trinta e sete), localizado na cidade de Vilhena - RO, com as seguintes caracteristicas, limites e confrontações: área de 0,0600 ha (seis ares), perímetro: 100,00 metros, acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103), Descrição do Perímetro: Marcos M04I/M04L, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento 20,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103); M04L/M04K, com azimute verdadeiro de 284°29'49", comprimento de 30,00 m, confrontando-se a SUL (direita); com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04K/M04J, com azimute verdadeiro de 14°29'49", comprimento de 20,00 m, confrontando-se a OESTE (fundo): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04J/M04I, com azimute verdadeiro de 104°29'49". Comprimento de 30,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; com matrícula nº 52.012, de 23/12/2020, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO, de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Ipanema, para regularização patrimonial e realização das obras do Projeto de Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, 1ª Etapa, conforme Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014-MDR-CAIXA, conforme consta no processo administrativo nº 042/2019/SAAE.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Maciel Albino Wobeto
DIRETOR GERAL - SAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 04

PROJETO DE LEI Nº 6.082, DE 15 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel identificado como Chácara 08-E (oito "e"), do Setor 37 (trinta e sete), localizado na cidade de Vilhena - RO, com as seguintes características, limites e confrontações: área de 0,0600 ha (seis ares), perímetro: 100,00 metros, acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103). Descrição do Perímetro: Marcos M04I/M04L, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento 20,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103); M04L/M04K, com azimute verdadeiro de 284°29'49", comprimento de 30,00 m, confrontando-se a SUL (direita); com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04K/M04J, com azimute verdadeiro de 14°29'49", comprimento de 20,00 m, confrontando-se a OESTE (fundo): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04J/M04I, com azimute verdadeiro de 104°29'49". Comprimento de 30,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; com matrícula nº 52.012, de 23/12/2020, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO, de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Ipanema, em conformidade com o processo administrativo nº 042/2019.

Art. 2º A desapropriação fica estipulada no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com declaração de concordância do proprietário e em conformidade com a avaliação realizada pela Caixa Econômica Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 05

Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, em caráter de utilização definitivo, para a Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, 1ª Etapa, conforme Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014-MDR-CAIXA.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de março de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Maciel Albino Wobeto
DIRETOR GERAL - SAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

SAAE

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 06

- Para Pagamento

Processo N.º

saae

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS
Rondônia

PROCESSO Nº 42 / 2019

Requerente SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETO - LEI PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO IPANEMA TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548 - 73/2014/MCIDADES REFERENTE A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO 5.1

Observação:

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	Destino	Data		Destino	Data
1	Orçamento	12/04/19	22		
2	DPP	15/04/19	23		
3	PGM/PV	16/04/19	24		
4	SEMTER	30/04/19	25		
5	SAAE	28/06/19	26		
6	Auditoria/Projeto	04.07.19	27		
7	Auditoria	11.07.19	28		
8	DCOF	17.07.19	29		
9	Auditoria	26-07-19	30		
10	Planejamento	29.07.19	31		
11	SEMTER	30.07.19	32		
12	DCOF	12.11.20	33		
13	Auditoria	16/11/2020	34		
14	DCOF	20.11.20	35		
15	Auditoria	20/11/20	36		
16	DCOF	25.11.20	37		
17	Auditoria	26.11.20	38		
18	DPP	26.11.20	39		
19			40		
20			41		
21			42		

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 06
SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Proc. 42/19
Folhas 01

PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

MEMORANDO Nº 008/2019/SAAE Vilhena-RO, 05 de Fevereiro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / SAAE
PARA: DIRETOR GERAL / SAAE

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do Projeto-Lei para a Desapropriação de um terreno medindo 30x20m denominado Lote CHÁCARA 8E, PARTE DA CHÁCARA 08 LOCALIZADO NA RUA 103 – (29-19) ESQUINA COM A AV. 1º DE MAIO SETOR D, para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena 1ª Etapa, conforme TC 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, o valor avaliado pela Caixa Econômica é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo e demais documentos.

Tendo em vista termos observado até o presente momento documentos tipo mapas, dentre outros com diferentes nomenclaturas do referido terreno, solicitamos a especial atenção em manter a metragem do mesmo supracitado, conforme já avaliado pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal e da SEMTER.

Outro sim, solicitamos ainda caso seja necessário, medidas jurídicas cabíveis quanto à desapropriação do terreno necessário para Implantação da Estação Elevatória 5.1 a favor do SAAE, conforme Projeto Executivo já aprovado pela Equipe de Engenharia da Caixa Econômica de Porto Velho.

Atenciosamente,

Sueli Santana Magalhães
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos

Em 05/02/2019
Autorizado

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral
Dec. nº 43.553/2018/SAAE

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle
Organizacional e Financeiro
Portaria nº 05/02/19

esc

PROC 4219
FOLHAS 09

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 07

PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO
PLANO DE TRABALHO
SEE

1. Dados Cadastrais do Estado, Distrito Federal ou Município - Proponente

Nome do Estado/DF/Município – Proponente	CGC do Estado/DF/Município.
VILHENA – RO	04.092.706/0001-81

Endereço da sede do Poder Executivo (rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA S/Nº

DDD/Telefone/FAX da sede do Poder Executivo 69 - 39197080

2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato (a serem preenchidos pela CAIXA na etapa de contratação)

N.º da Conta Corrente	Cód. do Banco	N.º da agência	Praça de Pagamento

3. Dados Cadastrais do Chefe do Poder Executivo

Nome do Chefe do Poder Executivo	CPF
JOSÉ LUIZ ROVER	591.002.149-49

N.º da Carteira de Identidade (CI), 00505485 Órgão SSP/RO Expedidor, UF

Endereço do domicílio do Chefe do Poder Executivo (rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)
AV. Belo Horizonte nº 4145 – Bairro Jardim das Oliveiras – Vilhena - RO

1. Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe

Nome do Órgão/Entidade que participará do contrato de repasse como executor ou interveniente	CGC do Órgão/Entidade
SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	01.933.030/0001-13

Endereço da sede do Órgão/Entidade (rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)
AV. MAJOR AMARANTE, 2788 - CENTRO – Vilhena - RO

DDD/Telefone/FAX da sede do Órgão/Entidade
69 – 33225480

2. Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe

Nome do responsável pelo Órgão/Entidade		CPF
JOSAFÁ LOPES BEZERRA		606.846.234-04
N.º da Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e UF **3422682 SSP/PE**	Cargo Diretor Geral	Matrícula 314

Endereço do domicílio do responsável (rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 15/02/21
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/14
Folhas 01-v

PROC 42/19
FOLHAS 08

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

Rua Ricardo Kuller – Condominio Flamboiant - Casa 1 – Vilhena - RO

1 Modalidade (assinalar a modalidade a ser executada):

- ☐ Abastecimento de água
- ☒ Esgotamento sanitário

2 Objeto da Proposta (descrever todas as ações a serem desenvolvidas, sem quantificá-las e indicar a área de intervenção: ruas, bairros, distritos, município e região metropolitana)

O Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa, está incluso no PAC-2, Proposta nº 424.548-73, Programa SANEAMENTO BÁSICO, que tem como objeto a Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário de Vilhena-1ª Etapa, a ser desenvolvida da seguinte maneira: a Etapa I realizará a implantação do sistema de esgotamento sanitário compreendendo como locais de intervenções as sub-bacias 03, sub-bacia 04, sub-bacia 05 e a sub-bacia 06 e a primeira etapa da estação de tratamento de esgotos.

Sendo estes atendidos com tecnologia de coleta de esgoto por gravidade e terão o tratamento de esgoto realizado através de uma estação de tratamento de esgotos, ETE, localizado na zona rural em terreno próprio do SAAE, no bairro Cristo Rei.

Devido ao montante de recursos disponibilizado, a Etapa I será dividida em Fase I e Fase II. A Fase I terá como locais de intervenções as sub-bacias 03, sub-bacia 04, sub-bacia 05 e a sub-bacia 06 e a primeira etapa da estação de tratamento de esgotos. Em outras etapas será realizada a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas demais áreas do Município, bem como a complementação da estação de tratamento de esgoto, sendo que nessa etapa o funcionamento da primeira etapa da estação atende plenamente a área de atendimento das sub-bacias projetadas, entretanto a execução do restante das sub-bacias e da estação de tratamento dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros.

3 Prazo de Execução: 24 meses

4 Valores

Valor solicitado (MINISTÉRIO DAS CIDADES)
R$ 50.000.000,00

Valor de investimento
R$ 50.000.000,00

5 Justificativa da Proposição

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/02/19
Eli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

PROC 42/19
FOLHAS 04

PROC 42/19
SEM EFEITO

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 08

Vilhena- RO, conhecida nacionalmente como portal da amazônia, possui um clima muito agradável, tendo sua localização geográfica estratégica, encontra-se a 705 km (setecentos e cinco quilômetros) de porto velho (capital de Rondônia) e a 727 km (setecentos e vinte e sete quilômetros) de Cuiabá (capital do mato grosso). "sua posição "geográfica é de 12°44'45" de latitude e 60°08'12" de longitude oeste, a uma altitude média de 593m (quinhentos e noventa e três metros). Seu clima é quente e úmido, com temperaturas médias de 23 °c (vinte e três grau centígrados), com friagens, no meio do ano, que chegam a 9 °c (nove graus centigrados). possui uma população de 78.686 habitantes, com IDH de 0,771.

O município de Vilhena não dispõe de um sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários. O problema é contornado pelos moradores através do lançamento dos efluentes em fossas do tipo tanque sépticos ou fossa seca. Nos domicílios, onde o recolhimento dos efluentes é realizado por fossas sépticas, a prefeitura mantém a disposição da população um carro limpa fossa, prestando serviços de esvaziamento e limpeza periódica. Além disso, há uma parcela das residências, principalmente aquelas localizadas em bairros periféricos, onde se concentra a população de baixa renda sem poder aquisitivo de manter um sistema de eliminação de dejetos adequado, que lançam esses efluentes diretamente nas ruas ou então constroem fossas rudimentares. Tais práticas, todavia, contribuem para a geração de problemas de saúde, registrando no município altos índices de doenças infecto-contagiosas provenientes do contato com o esgoto bruto.

Para agravar o problema, o município possui elevados índices pluviométricos concentrados em alguns meses do ano e em outros meses intensos períodos de seca. Somam-se a isso as condições do solo e topografia plana favorecendo a contaminação do lençol freático.

O município possui o maior índice de densidade demográfica do interior do Estado, concentrando 94,5% da população na zona urbana.

Portanto, justifica-se a implantação de um sistema de coleta e tratamento de esgotos da área urbana do município.

6 Concepção da Obra

Indicar, em função da Modalidade do pleito, as seguintes informações:

a) Esgotamento Sanitário: descrever o tipo de rede coletora (condominial/convencional), extensão, número de ligações, tipo e capacidade de tratamento proposto, ponto de lançamento (corpo receptor). No caso de soluções individuais, mencionar características técnicas e o número de fossas sépticas.

A concepção do empreendimento prevê a divisão da área urbana em bacias de esgotamento sanitário, implantação de rede coletoras em PVC e interceptores em Concreto armado, implantação de elevatórias de esgotos, implantação de estação de tratamento através de reatores anaeróbios seguidos de lagoas facultativas, emissário final e lançamento dos esgotos tratados no Igarapé Pires de Sá.

A rede coletora será do tipo condominial, com utilização, principalmente dos ramais de calçada, diminuindo-se os custos de escavação e aproveitando o partido urbanístico da das vias. (Vide Projetos)

7 Justificar a alternativa técnica adotada

2. Para esgotamento sanitário, descrever:
   - elementos técnicos e econômicos indicativos de viabilização da escolha da alternativa, benefícios, justificativa de custos, tipos de coleta/elevatória/tratamento, características de materiais e outros.

Implantação de sistema de esgotamento sanitário na área delimitada como perímetro urbano do município de Vilhena, Estado de Rondônia, através da elaboração de projeto básico, compreendendo: ligações prediais, rede coletora, estações elevatórias, recalques, emissários, estação de tratamento de esgoto e disposição final dos

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 30/07/21
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 7361
Folhas 08 v

PROC 4219
FOLHAS 8
SEM EFEITO
FOLHAS 8

efluentes tratados. O projeto consiste em memoriais, orçamentos, desenhos e estudos com a escolha de alternativa tecnológica mais apropriada para o município.

OBRAS E SERVIÇOS	Unid	Quant	
Serviços preliminares		VB	1
Estação Elevatória		Unid	5
Rede Coletora Publica		m	70.019,50
Rede Condominial		m	186.331,00
Coletores finais		m	1.280,00 m rede 700mm
Estação de Tratamento de Esgotos – ETE (etapa 01)		Unid	73,67 l/s
Tratamento e Disposição final Pires de Sá		Unid	1
Ligações Prediais		Unid	11.986,00
Ligações intradomiciliares (obras e materiais)		m	19.979,00
Emissários de Recalque/ Linhas de recalques		m	4.614,80

8 **Sustentabilidade do sistema** (indicar o órgão responsável pela operação e manutenção, sua estratégia, os recursos e fontes de financiamento e forma de administração da prestação de serviço)
RESULTADOS OBTIDOS DA SIMULAÇÃO;
A metodologia de cálculo utilizada baseou-se na elaboração dos indicadores mais representativos do ponto de vista financeiro, como: Valor Presente Líquido dos fluxos de produção, de custos, de receitas e a Taxa Interna de Retorno Financeira.
As principais hipóteses que norteiam a melhoria do sistema tratamento de esgoto são as seguintes:

i. Investimentos totais de R$ 50.000.000,00.
ii. Determinação do valor de tarifa que cubra pelo menos 10% do valor dos investimentos totais e 100% dos custos de operação e manutenção, no horizonte do projeto;

Demais dados de entrada:

i. Per capita médio de água de 150 l/hab/dia;
ii. Per capita médio de esgoto a ser tratado = 120 l/hab/dia
iii. Volume total a ser tratado no início de plano = 4.161.093,12 m3/ano;
iv. Volume total a ser tratado em final de plano = 6.886.425,60 m3/ano;
v. Potência instalada = 639,88 kW;
vi. População de início de plano (estimada para 2014)= 82.500 habitantes;
vii. População de final de plano (estimada para 2038) = 145.578 habitantes;
viii. Custos fixos contemplando Mão de Obra qualificada, custos de energia demanda, manutenção dos investimentos realizados (1% do investimento total), rateio de custo da ADM Central SAE (20% da receita), totalizando uma despesa média inicial de R$ 2.036.076,94 para os primeiros 10 anos, sofrendo reajustes de 15% a cada 10 anos;
ix. Taxa de desconto a ser considerada = 12% (TIR=12%)

A seguir são apresentados os resultados obtidos:

A Tarifa necessária para uma TIR nas condições preconizadas é de R$0,644/m3 de esgoto tratado, equivalendo uma fatura mensal de R$ 13,14 / unidade habitacional (sem os impostos), o que corresponde a 1,93% do salário mínimo nacional. PORTANTO, NESSAS CONDIÇÕES O SISTEMA APRESENTA SUSTENTABILIDADE.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/07/19
Suely Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Port. 926/2018/SAAE

PROC 42/19
FOLHAS 06

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 09

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Compromisso, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida às famílias alvo do PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, declaro:

1. que me responsabilizo pelo cumprimento das normas de preservação ambiental na área objeto da intervenção, previstas na legislação específica, bem como pela apresentação, previamente à assinatura do contrato de repasse, de declaração do órgão competente de Meio Ambiente, quanto à necessidade ou dispensa do Relatório de Impacto no Meio Ambiente - RIMA, se exigível;

2. para fins de prova junto ao Ministério das Cidades, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

3. Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

VILHENA-RO 11 de agosto de 2014 — Local e Data

JOSÉ LUIZ ROVER — Proponente

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNCIPAL DE VILHENA/SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VILHENA
Nome do Responsável: JOSE LUIZ ROVER
Cargo: PREFEITO MUNIICPAL

JOSAFÁ LOPES BEZERRA
DIRETOR GERAL

VILHENA-RO, 11 de agosto de 2014 — Local e Data

Proponente

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/02/15

Daeli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 09-v

PROC 42/19
FOLHAS 07

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

9 Tarifas – Informar se há cobrança regular de tarifas de saneamento (abastecimento de água e esgotamento sanitário) na área urbana do município. Em caso afirmativo, informar se a cobrança atinge as duas modalidades ou apenas uma delas (abastecimento de água e esgotamento sanitário).

Sim. Existe a cobrança somente da Tarifa de Abastecimento de Água pelo SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgotos.

10 Proposta de Ações para o Desenvolvimento Comunitário
(Assinalar e descrever as ações que serão desenvolvidas junto à comunidade):
1 ☒ Participação comunitária 2 ☒ Ações educativas 3 ☒ Capacitação profissional

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, e a SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, já realiza e continuará a realizar atividades voltadas para Educação Ambiental, junto às comunidades através de Palestras, Seminários, reuniões setoriais dentre outras atividades, visando a melhoria e o desenvolvimento da comunidade vilhenense como um todo. Desenvolve também ações voltadas para a capacitação profissional, visando a tecnificação da mão de obra dos servidores do SAAE.

11 Dados da População a ser Beneficiada pelo Projeto

1. População residente: habitantes 14.000 famílias.
2. População residente acrescida de projeção para os lotes vagos (Vide Projeto) habitantes (Vide Projeto) famílias (**Projeto com projeção populacional para 20 anos**)
3. Renda familiar média (em salários mínimos): 1,5

13) Empresa Contratada para Execução da Obra (se for o caso).
Nome da empresa contratada: _____

14) Situação do Licenciamento Ambiental:
☒ possui licença prévia ☐ possui licença de instalação ☒ protocolada solicitação no órgão competente

Número do licenciamento: **nº 1301048/COLMAN/SEDAM**

Esfera do licenciamento ambiental: ☐ esfera federal ☒ esfera estadual ☒ esfera municipal

Nome do órgão licenciador: SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE/SEDAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

15 OUTROS INVESTIMENTOS
(Caso outras obras de saneamento estejam previstas ou em execução no município, utilizando outros recursos, descrever, sucintamente, as ações, as fontes de financiamento e os montantes envolvidos)

A prefeitura Municipal, está executando um Projeto Sócio-Ambiental, em todo o perímetro urbano de Vilhena.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/02/19

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

PROC 42/19
FOLHAS 08
9

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

com acompanhamento da Equipe Técnica Social da Caixa Econômica de Porto Velho, referente a Obra de: Macro-Drenagem Urbana CT. N. 351.057-/PAC II /MCIDADES/CAIXA, no valor de R$ 2-.700.000,00 de recursos do PACII e recursos próprios do município, visando a drenagem de bairros periféricos do município e afetam diretamente a maioria das famílias de baixa renda residentes no perímetro urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 10

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/02/19

Ameli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 10-v

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDIÇADOR FÍSICO		VALORES			DURAÇÃO
			UNID.	QUANT.	MINISTERIO	CONTR	INVEST	MESES
1. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.1 LIGAÇOES DOMICILIARES 2.2 REDE COLETORA 2.3 INTERCEPTOR 2.4 EMISSÁRIO 2.5 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO 2.6 OUTROS (discriminar)	O sistema de esgoto é do tipo condominial, passando a rede pela calçada, preferencialmente. O sistema é composto de interceptor, 5 (oito) estações elevatórias e uma ETE com lançamento final (emissário), após tratamento para o rio Pires de Sá.	UND	001	50.000.000,00	-	50.000.000,00	24

NOTA 1 (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) -
Obs.: Preencher as colunas "META" e "FASE" de acordo com as intervenções propostas (o quadro acima espelha um modelo de preenchimento).
ESPECIFICAÇÃO: detalhamento da FASE;
INDICADOR FÍSICO: quantificação física da FASE;
VALORES (R$): 1-MCidades: valor a ser aplicado com recursos do MCidades referente à execução da FASE.
2-CONTR :valor a ser aplicado com recursos da CONTRAPARTIDA, referente à execução da FASE.
3-INVEST : valor de investimento :somatório dos valores MCidades e CONTRAPARTIDA.
DURAÇÃO: refere-se ao prazo previsto para implementação de cada FASE, considerando como início do prazo a emissão da ordem de serviço, em meses.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/02/21

Ireti Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

PROC. Nº 73/21
FOLHAS 98

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 32

PROC 42/19
FOLHAS 40

META	1° ANO
01 – Cronograma Físico Financeiro do Projeto (Será em 24 meses)	R$ 26.971.939,60
META	2° ANO
01 – Cronograma Físico Financeiro do Projeto (Será em 24 meses)	R$ 23.028.060,40

META	1° ANO
-	R$ 0,00
META	2° ANO
-	R$ 0,00

NOTA 2 - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)
As "METAS" são as constantes no quadro CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Nas colunas "MÊS 1 a MÊS 12" indicar a previsão de aplicação dos recursos do MCidades e CONTRAPARTIDA, em parcelas mensais.
O "MÊS 1" refere-se ao primeiro mês de aplicação.

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE (MCidades) (em R$)	PROPONENTE (Contrapartida (em R$)	TOTAL (MCidades+Contr.) (em R$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.5.40.42	Transferência a Município/Investimento	50.000.000,00		50.000.000,00
(2) -	-		-	-
(3)	TOTAL	50.000.000,00	-	50.000.000,00

NOTA 3 - (PLANO DE APLICAÇÃO)
Coluna "CÓDIGO" : Primeira linha - preencher com o nº 4.5.30.42 no caso de transferência de recursos para o Estado ou com o nº 4.5.40.42 no caso de transferência para Município;
Segunda linha - preencher com o nº do elemento de despesa do Orçamento do Estado/DF/Município, conforme o caso, onde estão assegurados os recursos para contrapartida.
Coluna "ESPECIFICAÇÃO" : Primeira linha - preencher com "Transferência a Estado/Investimento" ou "Transferência a Município/Investimento", conforme o caso;
Segunda linha - preencher com a especificação constante do Orçamento do Estado/DF/Município, conforme o caso, onde estão assegurados os recursos para contrapartida.
Coluna "CONCEDENTE" - Primeira linha - preencher com o valor, em Reais, a ser repassado pela União (MCidades).
Coluna "PROPONENTE" - Segunda linha - preencher com o valor, em Reais, a ser aplicado pelo Estado/DF/Município como contrapartida;
Coluna "TOTAL" - Terceira linha - preencher com a soma dos valores do MCidades e contrapartida.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/02/19
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Proc. 42/19
Folhas 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 12

CAIXA

Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548-73/2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2627.424.548-73

Pelo Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, , nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 009.858.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2 º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2ºOficio de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO –MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário recebedor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.133.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 – Centro – Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 506.946.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO 1ª ETAPA**, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 26/10/18

27.391 /217 micro

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 01/02/19
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Proc. 12/19
Folhas 12

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 12

CAIXA

c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessário;
f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 26/10/16

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/04/19

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Proc. 42/19
Folhas 13

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA
Proc.nº 73/21
Folhas 12-v

PROC.
FOLHAS

CAIXA

l) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;

j) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

k) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

l) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.

n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 26/10/16

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/12/19

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº [illegible]/SAAF

Proc. 4214
Folhas 14

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 13

CAIXA

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 1751220681N08, R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001214, emitida em 19 / 08 / 2014.

7.2 - R$ 47.500.000,00 (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.00064[illegible]014-1, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancaria de nº 1825.006.00002014-9, Agencia nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

CONFERI COM O ORIGINAL EM 26/10/16

CONFERI COM O ORIGINAL EM 26/10/16

Rueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Proc.nº 42121
Folhas 13

Proc. 42/19
Folhas 15
FOLHAS

CAIXA

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 26/01/16

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/02/15

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Proc. 421/19
Folhas 16

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 73/21
Folhas 14

FLS.
108

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 26/10/16

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 25/10/21

Suelli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 14-v

Proc. 123/19
Folhas 17
PROC.
FOLHAS

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomino Flambolant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660 – 3º andar– bairro Caiari – Porto Velho/RO.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 26/10/16

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 13/12/16

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Pessoa Jurídica e Projetos
Portaria nº 000...

Proc. 4219
Folhas 18

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 1211
Folhas 15

CAIXA

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho, 03 de Outubro de 2014
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO
CPF: 099.888.822-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR
Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA
CPF: 606.846.234-04

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 507.779.209-72

Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
CPF: 518.478.847-68

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 26/10/16

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 03/10/16

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 226/2018/SAAE

CONFERI COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. 73/11
Folhas 15 v
Proc. 42/19
Folhas 19
PROC.
FOLHAS

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÚ - SE

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES/MI/MINISTÉRIO DE PEDRA MOLE/SE; CNPJ 13.100.482/0001-01; CTR 3059/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação de ruas no Município de Pedra Mole/SE; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 246.100,00; dos recursos: R$ 245.850,00 serão repassados à conta da União no exercício de 2014; UG 170004; Gestão 00001; Programa de Trabalho 15451204110730033; NE 2014NE801045; e R$ 250,00 à conta de contrapartida; Vigência 31/12/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014. ANACLETO GROSSELLI; JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

MCIDADES/MI/MINISTÉRIO DE PEDRA MOLE-SE; CNPJ 13.100.482/0001-01; CTR 3039/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação de ruas no Município de Pedra Mole/SE; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 246.100,00; dos recursos: R$ 245.850,00 serão à conta da União no exercício de 2014; UG 170004; Gestão 00001; Programa de Trabalho 15451204110730033; NE 2014NE801045; e R$ 250,00 à conta de contrapartida; Vigência 31/12/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014. ANACLETO GROSSELLI; JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

Termo de Compromisso nº 0434346-85/2014, firmado pelo ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDURB; CNPJ: 13.123.394/0012-58, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Instrumento Executor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO; CNPJ 13.018.171/0001-90; Objeto - Ampliação de sistema integrado de abastecimento de água de Aracaju da Bacia Hidrográfica Programa SAA: BASICO-AP IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SAAs; Valor: R$ R$ 5.514.821,00; Dos recursos: R$ 4.173.340,59, correrão à conta da União no exercício de 2014; UG 135004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 17512026810SC0020; NE 2014NE801155, de 31/07/2014 e R$ 76.315.280,41 nos exercícios subsequentes; Vigência 30/10/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014; Anacleto Grosselli, Carlos Fernandes de Melo Neto e Antonio Sergio Freire Varjal.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Compromisso nº 345.292-06/2010, CAIXA/(MCIDADES). Ipixuna do Pará / PA, data 07 / 10 / 2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0337703-15/2011 Contratante CAIXA/ MMA, Contratado Município de Sabará MG, data 30/12/2011, por determinação do Gestor da Programa.

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0.369.016-75/2013, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Betim/MG, publicado no DOU de 06/10/2014, seção 3, página 185, onde se lê Alteração de contrapartida: R$ 683.294,76, leia-se Alteração de contrapartida: R$ 634.144,61.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0311414-61/2009 Contratante CAIXA/MDA, Contratado Município de Serrinha/BA, publicado no DOU de 15/08/2014, seção 3, página 75, onde se lê: Ati. Vig. 05/09/2015. leia-se: Ati. Vig. 30/12/2014

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente ao extrato de rescisão do Contrato de Repasse nº 0360861-02/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de Novo Verms, GO, 22/12/2009 e do Contrato de Repasse nº 0.536322-90/2010 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de Novo Verms, data 15/12/2010, publicados no DOU nº 190, de 02/10/2014, pag. 108.

MARISE FERNANDES DE ARAUJO
Superintendente

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

MARAÚ/MI da SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 804696/2014/ SEAFAZ/CAIXA; Objeto: Adequação da travessia viária na zona rural do município de Santa Luzia; Programa: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R$ 995.000,00; dos recursos: R$ 975.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135091, Gestão 00001; Programa de Trabalho 20K8020120N0002; NE 800179, de 19/06/2014 e R$ 20.000,00 à conta de contrapartida; Vigência 31/05/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 809732/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de 6.500 m² Ruas com pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do bairro novo (lamar Santana) na urbana periferia do município de Santa Luzia. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 821.392,00; dos recursos: R$ 783.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014; UG 175004, Gestão 00001; Programa de Trabalho 15451205411J730025; NE 800959, de 02/07/2014 e R$ 21.392,00 à conta de contrapartida; Vigência 31/05/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 809732/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução das obras de revitalização com 4320 m² em paralelepípedos em diversas ruas do Distrito de Berlenia Zona Urbana do Município de Santa Luzia Bahia. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 358.340,00; dos recursos: R$ 344.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2014; UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205411J730029 NE 800543, de 07/10/2014, e R$ 12.790,00 à conta de contrapartida; Vigência 31/05/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 809728/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de 1650 m de Drenagens pluvial profundo com rede de manilha em concreto armado de 600 x 300 mm em diversas rua do bairro novo (lamar Santana)periferia urbana do município de Santa Luzia Bahia. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 265.970,00; dos recursos: R$ 255.740,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205411D730029 NE 802540, de 07/10/2014, e R$ 10.230,00 à conta de contrapartida Vigência 31/05/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcus Vinicius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) convenente(s):

MTUR/QUATI-CE; CNPJ 07.510.443/0001-90; CTR 806187/2014/Ministério do Turismo/CAIXA; PT 361845[1-2]; Objeto: Reforma da Praça Cirne Lima Verde no Município de Iguatu/CE. Programa: Infraestrutura Turística; Valor: R$ 293.038,17; Dos recursos: R$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 26482026210WQ0023; NE 2014NE800453, de 11/06/2014; e R$ 538,17 à conta de contrapartida Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014, Paulo Henrique Aspelo Souza e Adenilo Antunes Alcântara Filho.

MTUR/QUATI-CE; CNPJ 07.510.443/0001-90; CTR 804121/2014/Ministério do Turismo/CAIXA; PT 1017044/17; Objeto: 1ª Etapa da Construção do Centro de Convenções no Município do Iguatu/CE. Programa: Apoio Proponente; Valor: R$ 2.930.861,72; Dos recursos: R$ 2.715.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 26482026210WQ0023; NE 2014NE800923 de 14/07/2014; e R$ 5.861,72 à conta de contrapartida Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014, Paulo Henrique Aspelo Souza e Adenilo Antunes Alcântara Filho.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIÓ - AL

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES / MUNICÍPIO DE MACIÓ - AL; CNPJ 12.200.135/0001-80; CTR 807138/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação e Drenagem na Parte Alta de Cidade de Maceió - Programa MCIDTPLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 800.000,00; dos recursos: R$ 789.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2014; UG 170004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205411J730033 00027, NE 2014NE801001, de 03/07/2014 e R$ 10.900,00 à conta de contrapartida; Vigência 22/09/2018 - Data e Assinaturas: 22/09/2014; HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

MTUR/MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL; CNPJ 12.200.135/0001-80; CTR 809914/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R$ 500.000,00; dos recursos: R$ 499.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2014; UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 26482026210WQ0023; NE 2014NE800942, de 15/07/2014 e R$ 500,00 à conta de contrapartida Vigência: 22/09/2018 - Data e Assinaturas: 22/09/2014; HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(a) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) convenente(s):

MAPA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG; CNPJ 18.347.418/0001-86; CR 806717/2014 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada; Programa MAPA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R$ 131.659,00; dos recursos: R$ 131.518,23, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135099, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20G8201420ZV 0151, NE 2014NE801357, de 07/07/2014 e R$ 140,77 à conta de contrapartida; Vigência 30/09/2015 - Data e Assinaturas: 24/09/2014, SERGIO LUIZ DA SILVA, BEATRIZ IRIVAN ALMEIDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0331713422/2010 Contratante CAIXA/ MCIDADES, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.

Rescisão de Contrato de Repasse nº 0332412433/2010 Contratante CAIXA/ MTUR, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie - Termo de Compromisso nº 434.165-74, firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.706/0001-61, junto à União Federal, por intermédio do MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; CNPJ 01 911 030 0001-13; Objeto implantação do SAA do Município de Vilhena; Programa SANEAMENTO BÁSICO; Valor: R$ 34.600.816,00, dos recursos: R$ 34.600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 115004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 17512026810SC, NE 2012D, de 15/04/2014, e R$ 32.430.775,41 nos exercícios subsequentes, Vigência 05/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014, Wilson Aires de Souza Filho e José Luiz Rover.

Espécie - Termo de Compromisso nº 434.348-DJ firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.706/0001-61, junto à União Federal, por intermédio do MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; CNPJ 01 911 030 0001-13; Objeto implantação do SAA do Município de Vilhena; Programa SANEAMENTO BÁSICO, Valor: R$ 52.000.000,00, dos recursos: R$ 51.500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 115004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 17512026810SC, NE 2012H, de 18/04/2014, e R$ 47.300.000,00 nos exercícios subsequentes, Vigência 03/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014, Wilson Aires de Souza Filho e José Luiz Rover.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014100900088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERI COM O ORIGINAL EM 03/12/19

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 731/14
Folhas 16

PROC 42/19
FOLHAS 20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência Executiva de Governo – Porto Velho
Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari – CEP: 76801-905 – Porto Velho/RO
Fone: (69) 2181-1462 - Fax: (69) 3224-7572

Ofício nº 2495/2014/GIGOV/PV

Porto Velho, 01 de Outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito
JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeitura Municipal de Vilhena
Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº.
76.980-000 – Vilhena

Assunto: Termo de Compromisso celebrado entre Prefeitura de Vilhena e a Caixa Econômica Federal

Senhor Prefeito,

1. Informamos a celebração do Termo de Compromisso de Repasse de Recursos do Orçamento Geral da União nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA no valor de R$ 50.600.000,00 que tem por finalidade a "Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena/RO".

2. Os valores considerados viáveis para o objeto em questão, são os seguintes:

Item	Discriminação dos itens (GCI)	Quantidade	Recursos do programa (R$)	Contrapartida (R$)	Total (R$)
1.0 OBRAS CIVIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
1.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO					
1.1.1	Serviços Preliminares	1,00	253.846,59	-	253.846,59
1.1.2	Reatores Anaeróbio 1ª Etapa	1,00	2.726.642,26	-	2.726.642,26
1.1.3	Lagoas Facultativas	1,00	2.730.603,47	-	2.730.603,47
1.1.4	Tratamento Preliminar	1,00	626.817,73	-	626.817,73
1.1.5	Leitos de Secagem	1,00	778.449,81	-	778.449,81
1.1.6	Laboratório/Guarita	1,00	93.076,59	-	93.076,59
1.1.7	Drenagem	1,00	891.396,19	-	891.396,19
1.1.8	Canal de Dispersão	1,00	670.220,60	-	670.220,60
1.1.9	Urbanização	1,00	1.813.521,84	-	1.813.521,84
1.2 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA e LINHAS DE RECALQUE					
1.2.1 SUB-BACIA 03					
1.2.1.1	Serviços Preliminares	1,00	34.409,65	-	34.409,65
1.2.1.2	EEB-03	1,00	884.163,83	-	884.163,83
1.2.1.3	LR Sub-bacia 03	649,80	218.055,13	-	218.055,13
1.2.2 SUB-BACIA 04					
1.2.2.1	Serviços Preliminares	1,00	34.409,65	-	34.409,65
1.2.2.2	EEB-04	1,00	766.841,40	-	766.841,40
1.2.2.3	LR Sub-bacia 04	201,30	309.839,42	-	309.839,42
1.2.3 SUB-BACIA 5.1					

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 02/10/14

Ali Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 16-v
Saco

PROC 4249
FOLHAS 21

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1.2.5.1	Serviços Preliminares	1,00	33.842,30	-	33.842,30
1.2.5.2	EEB-5.1	1,00	225.811,10	-	225.811,10
1.2.5.3	LR Sub-bacia 5.1	220,00	28.201,12	-	28.201,12
1.2.4 SUB-BACIA 5.2					
1.2.4.1	Serviços Preliminares	1,00	34.409,85	-	34.409,85
1.2.4.2	EEB-5.2	1,00	679.852,02	-	679.852,02
1.2.4.3	LR Sub-bacia 5.2	2.934,30	846.737,07	-	846.737,07
1.2.5 SUB-BACIA 06					
1.2.5.1	Serviços Preliminares	1,00	34.409,85	-	34.409,85
1.2.5.2	EEB-06	1,00	467.037,05	-	467.037,05
1.2.5.3	LR Sub-bacia 06	239,40	93.330,37	-	93.330,37
1.3 REDE DE ESGOTO 1ª ETAPA					
1.3.1 SUB-BACIA 03					
1.3.1.1	Serviços Preliminares	1,00	112.100,59	-	112.100,59
1.3.1.2	Rede Pública	16.144,00	3.170.306,34	-	3.170.306,34
1.3.1.3	Ramal Condominial	55.152,00	4.756.293,62	-	4.756.293,62
1.3.1.4	Ligações Domiciliares	3.421,00	178.282,56	-	178.282,56
1.3.2 SUB-BACIA 04					
1.3.2.1	Serviços Preliminares	1,00	116.818,56	-	116.818,56
1.3.2.2	Rede Pública	19.992,00	3.122.080,80	-	3.122.080,80
1.3.2.3	Ramal Condominial	44.093,00	3.743.501,09	-	3.743.501,09
1.3.2.4	Ligações Domiciliares	3.360,00	155.014,21	-	155.014,21
1.3.3 SUB-BACIA 6					
1.3.3.1	Serviços Preliminares	1,00	116.833,56	-	116.833,56
1.3.3.2	Rede Pública	17.400,50	2.589.227,37	-	2.589.227,37
1.3.3.3	Ramal Condominial	41.324,00	3.293.259,00	-	3.293.259,00
1.3.3.4	Ligações Domiciliares	2.406,00	131.093,52	-	131.093,52
1.3.4 SUB-BACIA 0					
1.3.4.1	Serviços Preliminares	1,00	113.718,93	-	113.718,93
1.3.4.2	Rede Pública	17.442,00	3.038.229,00	-	3.038.229,00
1.3.4.3	Ramal Condominial	44.661,00	3.577.021,62	-	3.577.021,62
1.3.4.4	Ligações Domiciliares	2.397,00	110.580,04	-	110.580,04
1.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.4.1	Administração da Obra - ETE	12,00	507.805,41	-	507.805,41
1.4.2	Administração da Obra - Redes/Elevatórias/LRs	24,00	1.504.934,64	-	1.504.934,64
2.0	TRABALHO SÓCIO-AMBIENTAL	1,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00
3.0	CUSTOS NÃO ABALIZADOS				
3.1	PROJETO EXECUTIVO	1,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00
3.2	GERENCIAMENTO	1,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00
3.3	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	1,00	327.935,46	-	327.935,46
		Totalização	50.000.000,00	-	50.000.000,00
		Percentual	100,00%	0,00%	

3. A Caixa Econômica Federal para proceder no início do processo de repasse de recursos do referido Termo de Compromisso necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

4. Dessa forma, é necessário que o Município de Vilhena encaminhe à CAIXA:

Ofício nº 2[illegible]/2021/PROCOV/RV

CONFERI COM O ORIGINAL EM 05/02/2021

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 17
PROC 42/19
FOLHAS 22

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

aos requisitos dispostos na legislação vigente, acatando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou do Tribunal de Contas de vinculação

5. Ressaltamos, que é condição para autorização de início da execução do projeto, a aprovação do processo licitatório, bem como a homologação do SPA- Síntese de Projeto Aprovado pelo Ministério Gestor.

5.1 Estando o Termo de Compromisso em condições de efetivação, encaminhamos ofício à este Município de Vilhena/RO, autorizando o início das obras/serviços, objeto do mesmo.

Respeitosamente,

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo – Porto Velho

NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Porto Velho

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/04/21

Gleli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Proc. 42/14
Folhas 23

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 17-v

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 30.805/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE VILHENA, DESTINADA AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA - PAC II.

JOSÉ LUIZ ROVER, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 600m² (seiscentos metros quadrados), Estação Elevatória 5.1, localizada no Setor 37 – Bairro Ipanema, Lote/Chácara nº 08-E, situado no município de Vilhena/RO, conforme mapa anexo, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A presente desapropriação destina-se à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, 1ª Etapa, conforme Proposta nº 424.548-73/2014/MCIDADES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2014.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 25/02/15
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 18

PROC 42/14
FOLHAS 22

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 60/2014

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 29.815/13 e nomeada pelo Sr. Prefeito do Município de Vilhena-RO, no uso de suas atribuições legais, dentro dos critérios fixados pela própria Comissão, levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade tais como equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, resolvem atribuir com base na tabela do ITBI, conforme DECRETO nº 29.359/2013 TABELA I –CHÁCARA, com o valor fixado por hectare de R$ 3.920,34, à:

CHÁCARA 08-E do SETOR 37 com área de 0,0600 ha no valor de R$ 235,22 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), avaliação sobre terra nua.

Vale ressaltar que o valor acima mencionado não corresponde ao valor Mercadológico do imóvel.

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena, 23 de junho de 2014.

Edmara Pâmela S. Souza
Membro da Comissão

Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão

Lívia Turrini Giroldo
Membro da Comissão

Maria Terezinha Francisco
Membro da Comissão

Celso Pizzi
Membro da Comissão

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 25/02/15

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 18 -v

PROC 42/19
FOLHAS 25

MUNICÍPIO DE
VILHENA

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

CHÁCARA 08-E
SETOR D

Área: 600,00 m²
(seiscentos metros quadrados)

Perímetro: 100,00 m
(cem metros)

Confrontações:

Norte	(esquerda)	parte da Chácara 08-R1-A	(30,00 m)
Sul	(direita)	com parte da Chácara 08-R1-A	(30,00 m)
Leste	(frente)	com a Rua 103	(20,00 m)
Oeste	(fundo)	com parte da Chácara 08-R1-A	(20,00 m)

Acesso: Rua 103

Vilhena, 10 de outubro de 2016

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/02/21

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Rua [illegible] - Vilhena - Rondônia
Fone: [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 19
Saeo

PROC 42/19
FOLHAS 226

PLANTA DO IMÓVEL



N

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



CONFERE COM O ORIGINAL
Visto / resp. técnico
EM 08/12/19

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

DESCRIÇÃO		
PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PLANTA DO IMÓVEL E LOCALIZAÇÃO - (EE-5.1)		
SETOR: 37		LOTE/CHÁCARA: 08-E
ESCALA: S/ESCALA	DESENHO: ELIAS	DATA: 18/08/2016

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 19-v

PROC 4219
FOLHAS 27

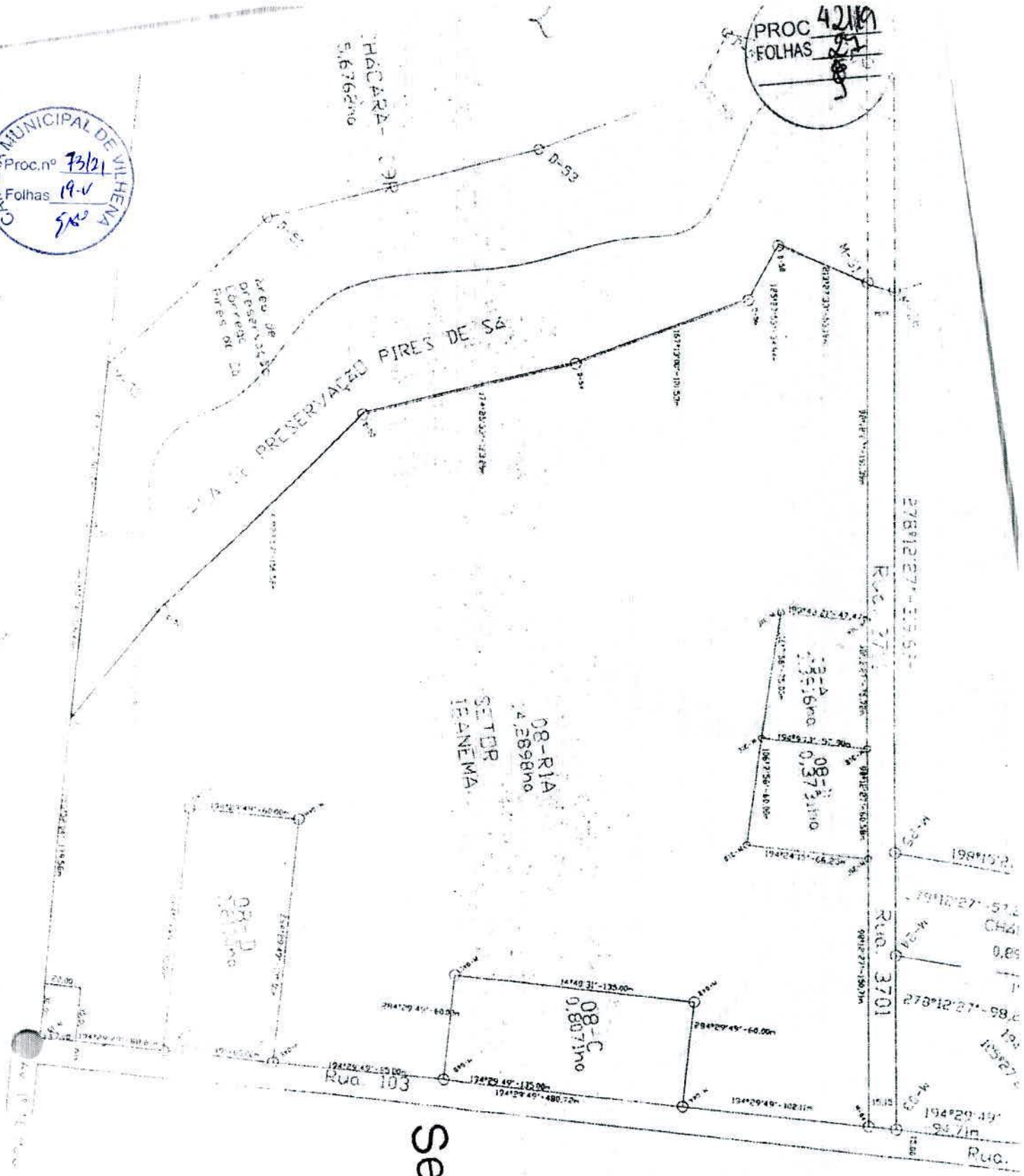

Setor - 01

LOTE/CHÁCARA: 8E	QUADRA:
SETOR / BAIRRO:	

Visto / resp. técnico

CONFERI COM O ORI
EM 03/02/21

Sueli Santana Mage
Diretor de Planejame
Projetos
Portaria nº 826/20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PROC 42/14
FOLHAS 22

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Setor – 37(B. Ipanema); Chácara- 08-E.



Chácara 08-E do Setor 37 (B. Ipanema).

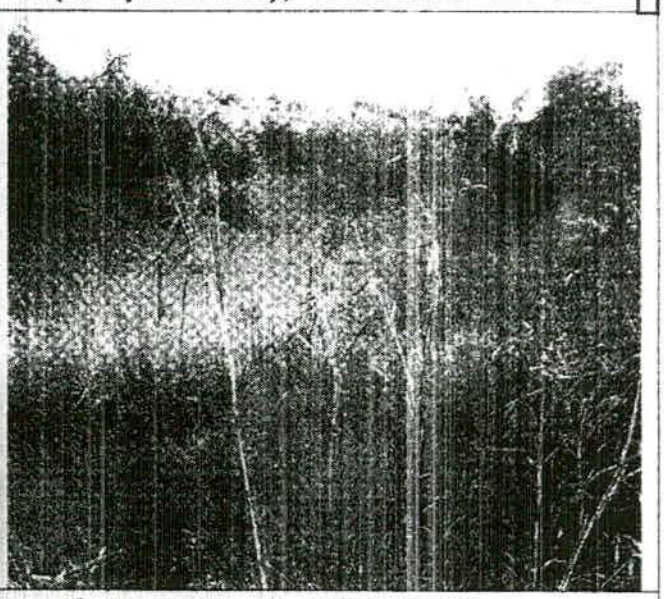

S- 12° 44' 33,99" e W- 60° 9' 42,57".

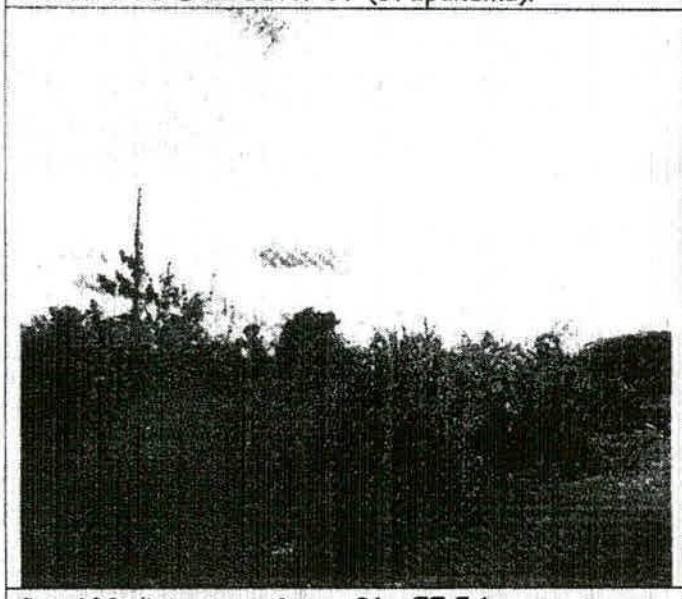

Rua 103 divisa com Setor 01 - EE 5.1

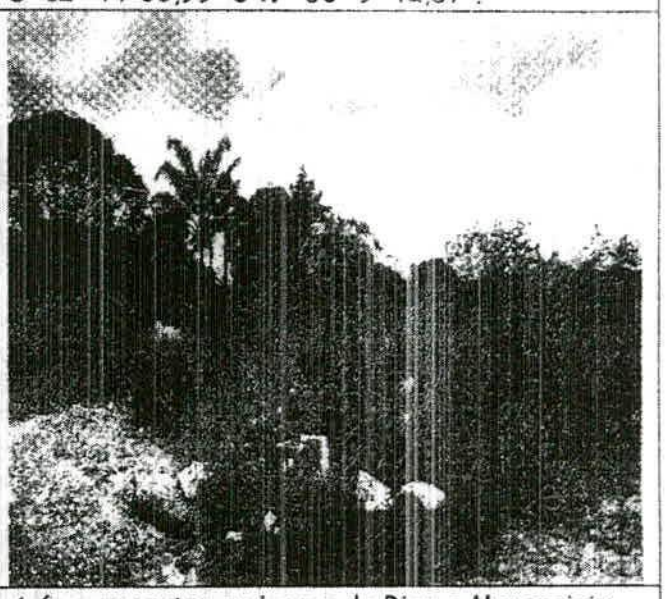

A área encontra-se Longe de Rios e Mananciais.

Vilhena-RO, 30 de Abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/14
Folhas 10

Robson Siqueira da Silva
Fiscal de Obras e Posturas

Requerente

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Jardim América
Caixa Postal 025 – CEP 78995-000 – Vilhena – RO
Telefone: (0xx69) 321 4084 – Tele fax: (0xx69) 322 1774
Email: semplan-pmv@mailbr.com.br

CONFERI COM O ORIGINAL

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Proc.nº 73/21
Folhas 20
SAEE

PROC 42/19
FOLHAS 29

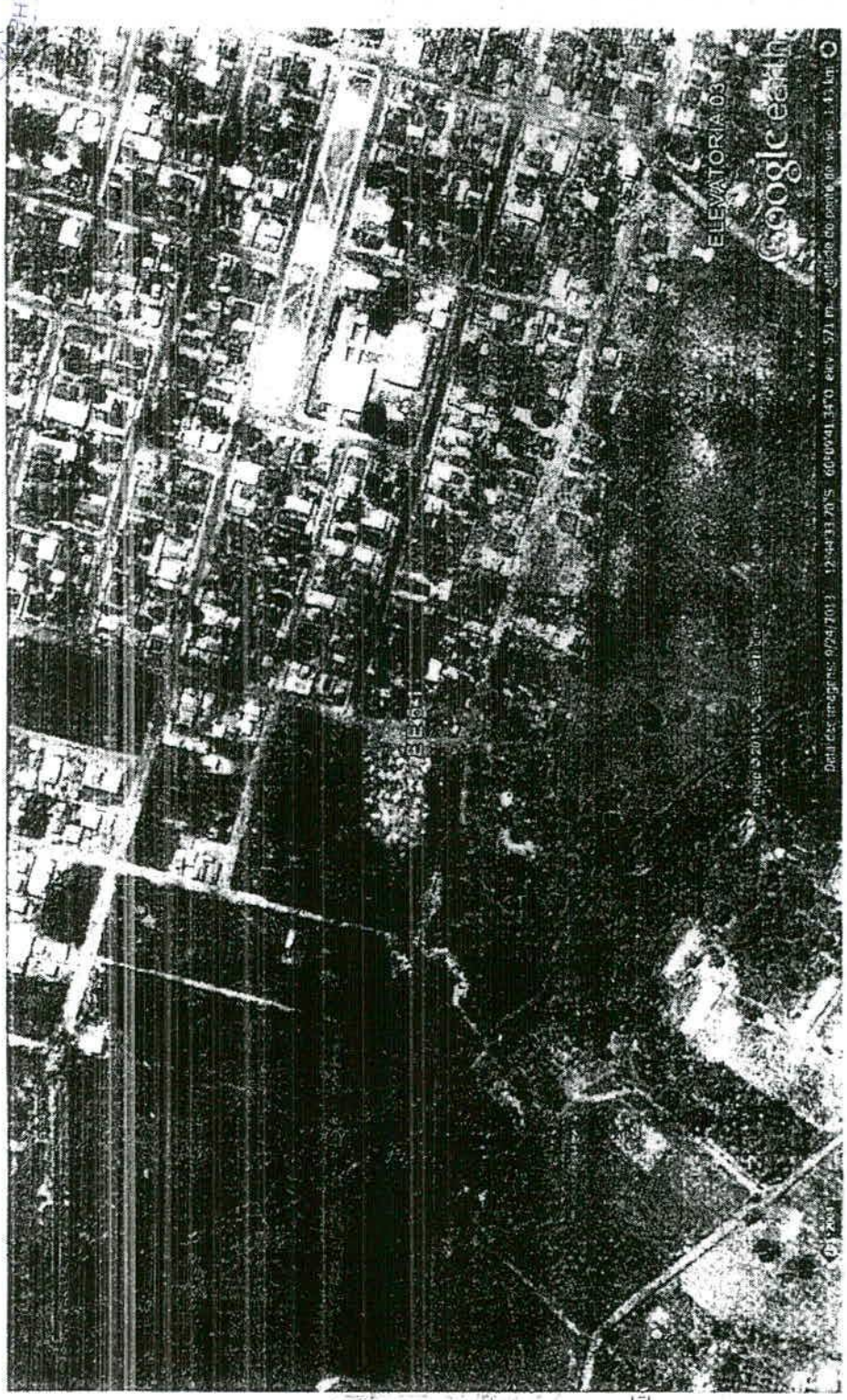

Google Earth - Novo Marcador

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 05/02/21
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

PROC 42/19
FOLHAS 30

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA**, associação não governamental, inscrita no CNPJ nº 11.007.175/0001-47, e seu Estatuto Social registrado sob nº 087/108, em 21/07/2009, com sede no Lote 07 Quadra 08 do Bairro Ipanema, Vilhena/RO, neste ato representada pelo seu presidente o senhor WALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA brasileiro, casado, autônomo, portador doDocumento de Identidade RG nº 000834303 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº 777.289.552-68, detentor do imóvel objeto de desapropriação conforme Processo Administrativo nº 1324/2012, da Prefeitura Municipal de Vilhena, referente ao projeto de ESGOTO SANITÁRIO, objeto de repasse nº 424548-73/2014/ME Ministério das Cidades/Caixa, referente ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, DECLARA para os devidos fins de direito que **CONCORDA** com a **DESAPROPRIAÇÃO** de uma área de 791,94 m² (setecentos e noventa e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados), do Setor 37 (trinta e sete), com área total de14,2898 há (quatorze hectares, vinte e oito ares e oito centiares), pelo valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), devido a valorização de imóveis neste Município.

A área a ser desapropriada é compreendida pelos Lote 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra 14 (quatorze), sendo o Lote 03 de propriedade do Senhor **MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro,casado com MICHELIA AMORIN DOS SANTOS,autonomo,documento de identidade n;00995421 SSP/RO e o Lote 04 de propriedade do Senhor **AZUIL PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado judicialmente, autônomo, Documento de Identidade nº 508471 expedido pela SSP/PA, CPF nº 081.869.872-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 1744, Centro, CEP 76980-000, Cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia.

Os proprietários dos Lotes Desapropriados também DECLARAM que **CONCORDAM** com a **DESAPROPRIAÇÃO**.

Pela desapropriação cada proprietário receberá a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

E por ser esta expressão máxima de verdade, datamos e assinamos a presente declaração em duas vias de igual teor e forma.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 21

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO IPANEMA
WALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA
Proprietário

AZUIL PACHECO DE OLIVEIRA
Proprietário

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Doc. Ident.: 882589/RO Doc. Ident.: _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 22

PROC 42/19
FOLHAS 31

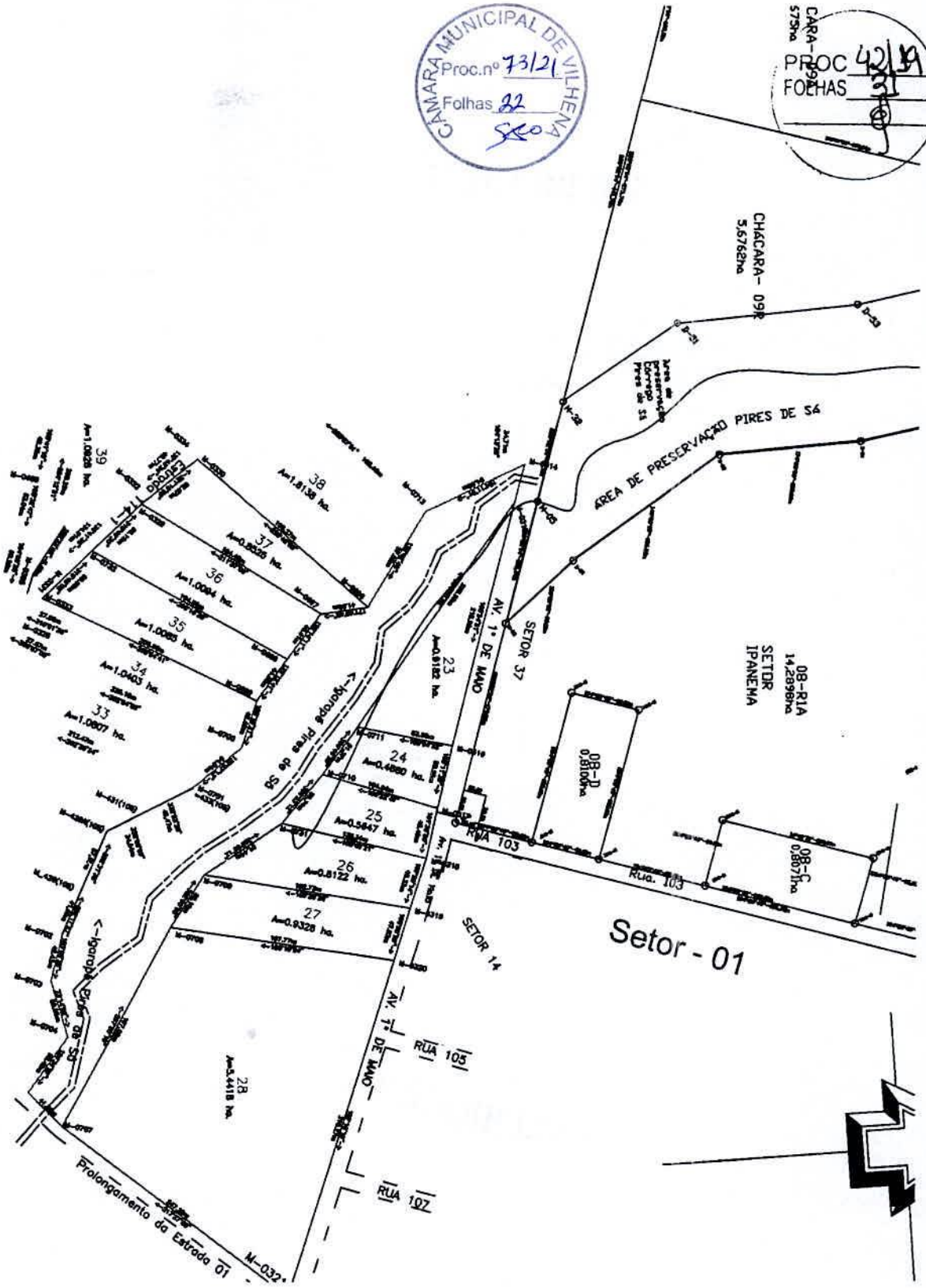

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Setor - 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/11
Folhas 25

EM BRANCO

PROC 42/19
FOLHAS 24

Associação dos Moradores do Bairro Ipanema

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 26

A Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA**, especialmente convocada para o dia 30 (trinta) do mês de junho (06) do ano de 2009 (DOIS MIL NOVE), as 19:00 horas, nas dependências da residência do Sr. Paulo Mariano Silva, sede provisória da Associação de Moradores, lote 17, quadra 08, do Bairro Ipanema, para aprovar o presente estatuto, eleger e empossar a primeira diretoria, de acordo com o Codigo Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que a assembléia, por unanimidade, aprovou o presente:

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO 1- DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1° - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA,** com sede social provisória no Lote 17, Quadra 08, do Bairro Ipanema, Município de Vilhena/RO fundada em 30 de junho de 2009, é uma associação, com finalidades não econômicas e apartidária, politico-comunitaria, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Paragrafo Único - Ha, entre os Associados, direitos e obrigações reciprocos.

Artigo 2° - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituida por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Paragrafo Único - O ano fiscal da associação coincidira com o ano civil.

Artigo 3° - A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituida pelos residentes e/ou proprietários de terrenos ou imóveis no Bairro Ipanema, em toda sua extensão.

Parágrafo Único - A inclusão ou exclusão de extensão será decidida em Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4° - A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais:

I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsidios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito as diversas politicas institucionais de desenvolvimento urbano e rural sustentável.

PROC 42/19
FOLHAS 3/4 A

IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 26-v

VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base a que os associados interfiram nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes;

VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das necessidades locais;

VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX - buscar consultaria, assessoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Município de Vilhena;

X - elaborar projetos de âmbito local principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam as necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público.

XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XV - participar ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão observados os seguintes itens:

a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

PROC 42/19
FOLHAS 25

b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo a formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potavel; programas de Desenvolvimento Sustentavel e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estimulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.Nº 731/21
Folhas 17

d) Saude - atendimento ao usuario e formulação de politicas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida, saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;

e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja racial, econômica, religiosa ou racial; recuperação de menores viciados, do presidiario e demais vitimas das mazelas sociais;

f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, video cinema, fotos, artes plásticas, festas folcloricas e demais formas de manifestação sócio cultural comunitaria;

g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer e outros;

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juizo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

XVI- Requer, acompanhar e cobrar posicionamento dos orgãos publicos e autarquias para promover a regularização fundiária do Bairro, bem como, do loteamento urbano já pré-existente;

Capitulo Segundo - Dos Associados

Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5° - São admitidos automaticamente a ASSOCIAÇÃO os residentes no Distrito, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade, contribuindo mensalmente, de acordo com o valor estipulado em regimento.

Paragrafo único: aos socios fundadores não haverá taxa de adesão, mas aos que entrarem depois deverá ser observado o regulamento interno da associação e a taxa de adesão, que variará, para os que ingressam até o 3º mes, até 6º mes e posterior a esse prazo.

PROC 42/19
FOLHAS 36

Artigo 6° É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente a Presidência da Diretoria Executiva.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc.nº 73/21
Folhas 27-V

Artigo 7° A exclusão do Associado dar-se-a, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1° A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2° O indiciado poderá recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3° O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4° A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste Artigo

Seção II - **Dos direitos, deveres e responsabilidades**

Artigo 8° São direitos do Associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;

b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;

c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;

d) participar das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;

e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;

g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento,

h) solicitar a convocação de Assembléia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º São deveres do Associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;

b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;

c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;

PROC 42/19
FOLHAS 37

d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela ASSOCIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 28

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

Artigo 11- São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

a) deliberativo: Assembléia Geral;

b) executivo: Diretoria Executiva;

c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo - Da Assembléia Geral

Artigo 12 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mes de janeiro (coincidindo com o termino do ano fiscal anterior), e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de agosto dos anos impares, e extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 14 - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembléia;

b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;

d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral Ordinária sera de, no minimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembléia;

b) incluir ou excluir logradouro na area de jurisdição da ASSOCIAÇÃO através de proposta de qualquer Associado;

c) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso.

PROC 42/19
FOLHAS 35

g) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;

h) deliberar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Proc.nº 73/21
Folhas 28-v
5480

i) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidante se votar as respectivas contas;

j) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por renúncia ou destituição de seus ocupantes; e,

m) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - O quorum para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data local, meia hora depois.

Artigo 17 - Compete, igualmente, a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para o mesmo dia e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma convocação para Aprovação Estatutária.

§ 1º - o processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal em caso de agirem em fraude ou de má fe no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denuncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembléia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18 - A Assembléia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 19 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais freqüentados.

PROC 42119
FOLHAS 39
9

Artigo 20 - As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados designados na mesma ocasião pela Assembléia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 29

Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Secretaria, (c) Tesouraria; e seus respectivos vices.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 1 para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo a formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 - Compete a Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I - elaborar seu plano bienal de trabalho bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo o ao Conselho Fiscal;

II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

IV - representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele.

V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação especifica vigente;

VI - prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;

VII - indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos e numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa

PROC. 42/19
FOLHAS 80

PROC
FOLHAS

VIII - propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

CÂMARA MUNICIPAL
Proc.nº 73/21
Folhas 29-v

IX - contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;

X - ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

XI - promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;

XII - convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obecedidas as determinações do presente Estatuto;

XIII - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão acompanhadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV - incentivar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e,

XVI - proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio-mantenedor.

§ 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência junto com a Tesouraria.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem com dolo ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

PROC 42/19
FOLHAS 41
9

Artigo 25 - Compete ao Presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao vice-, representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juizo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes " ad judicia", a profissional devidamente habilitado;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 30

II solicitar a convocação da Assembléia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V - assinar, preferencialmente junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 23;

VI - assinar, juntamente com o titular da Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII - visar, juntamente com o titular da Secretaria, a apresentação de projetos precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII - assinar juntamente com o titular da Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26 - Compete à Secretaria, e na sua ausência ou impedimento, ao vice-:

I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias,

III encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidencia, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

PROC 42/19
FOLHAS 42

ROC
FOLHAS

VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidencia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 30-v

Artigo 27 - Compete a Tesouraria, e na sua ausência ou impedimento, ao vice:

I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercicio social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembléia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, agua, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidencia os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer titulo de crédito que signifique compromisso financeiro;

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembléia Extraordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 31

PROC 40/19
FOLHAS 43

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por periodo de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renuncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembléia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembléia Geral nas suas épocas próprias,

III - fiscalizar a observancia do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições acima descritas, e, extraordinariamente, no caso, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 32 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 33 - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

PROC 42/19
FOLHAS 44

PROC
FOLHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/17
Folhas 31-v

Artigo 34 Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembléia Geral Extraordinaria, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Paragrafo Unico - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento proprio;

b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais,

c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cedulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) designar a mesa receptora e a junta apuradora;

f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, bem como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Secretaria e a Presidência eleitas para promover a providência imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo maximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,

k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 35 A forma de eleição tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 15/21
Folhas 32
PROC 42/19
FOLHAS 45

nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto a Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 36 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. § 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 37 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 38 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro - Do Exercício social

Artigo 39 - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

Paragrafo Unico - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Proc.nº 73/21
Folhas 32-v

PROC 42/19
FOLHAS 46

PROC
FOLHAS

balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 40 - A ASSOCIAÇÃO não distribuira lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit sera reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 41 - O patrimonio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;

b) através dos beneficios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;

c) por doações, auxilios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;

d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembléia Geral;

e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,

f) outras rendas eventuais.

Artigo 42 - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim especifico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

Capitulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 43 - Alem das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Tesouraria, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 33

PROC 42/19
FOLHAS 47

Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembléia Geral para discussão e homologação.

Capitulo Quarto - Do controle interno

Artigo 44 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis a análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisorio, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reuniao, por convocação feita na condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinçao será considerada legitima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 46 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades nao economicas reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução respeitados, no entanto, os compromissos especificos previstos em convênios contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 47 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos orgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes a matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 33-v

PROC 42/19
FOLHAS 48

PROC
FOLHAS

corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 48 Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único - Não é defeso, porem, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto o titular da Tesouraria, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 49 Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 50 Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO

Artigo 51 Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por mesmo e pelo período de até o dia seguinte a eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Artigo 52 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face a sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma do Estatuto.

Artigo 54 - O presente Estatuto da entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes a Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Vilhena/RO, 30 de junho de 2009.

Presidente Secretaria Advogado

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

PROC 42/19
FOLHAS 49

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 341

[redacted]

Registro de Pessoa Jurídica
PROTOCOLO Nº 2 255 / REGISTRO Nº 966
LIVRO A-019 FOLHA 087/108
Vilhena-RO, 21 de julho de 2009

Yassuca Batista dos Santos
Oficial

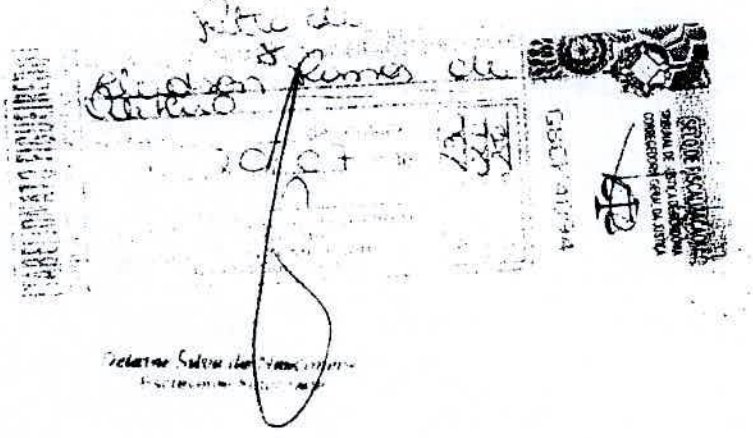

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 34-v

IPANEMA

PROC 42159
FOLHAS 50

ATA Nº 34

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

Aos sete (07) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e treze (2013), estivaram reunidos, as 19:00 horas, nas dependências da, sede da Associação de Moradores do Bairro Ipanema/Clube de Mães Doce Lar, para elegerem e empossarem nova diretoria de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Momento seguinte, o Sr. Waldenir Ferreira de Oliveira submeteu à apreciação dos presentes, os nomes dos integrantes da Chapa Única que concorreu à eleição da diretoria da Associação, cuja finalidade precipua é de dar caráter jurídico e constitutivo, a ***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA***, bem como de eleger e dar posse à diretoria. A chapa intitulada IPANEMA composta pelos membros descritos a seguir, foi votada por aclamação, sendo eleita por unanimidade, ficando assim constituida: **PRESIDENTE: WALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, encarregado de deposito, filho de Gonçala Ferreira de Oliveira e Sebastião Rodrigues de Oliveira, nascido em 20/09/1985, natural de Rolim de Moura/RO, portador do Documento de Identidade RG n 000834303 expedido pela SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 777.289.552-68, residente e domiciliada à Rua Deus Vivo, 734, Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena/RO VICE-PRESIDENTE: **ELIEL ALMEIDA RAMOS,** brasileiro, casado, comerciante, filho de Genilda Almeida Ramos e Ismair Moreira Ramos, nascido em 18/12/1992, natural de Vilhena/RO, portador do Documento de Identidade RG nº 00001119899 expedido pela SESDC/RO, inscrito no CPF/MF Nº 013.766.412-59, residente e domiciliado a Rua Santa Terezinha, 813, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Vilhena/RO, **TESOUREIRO: CLEIDSON RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, entregador, filho de Cleide Ramos de Oliveira e Azuil Pacheco de Oliveira, nascido em 07/05/1985, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, portador do Documento de Identidade RG nº 882589 expedido pela SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 835.733.302-82, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio nº 1744, Bairro São Jose, nesta cidade de Vilhena/RO. **VICE-TESOUREIRO: EDUARDO WENDLAND,** brasileiro, casado, comerciante, filho de Ema Wendland e Julius Wendland, nascido em 11/12/1944, natural de Lagoa Seca/SP, portador do Documento de Identidade RG nº 1.396.583 expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 153.280.319-20, residente e domiciliado à Rua Jamari, 398, Bairro São Jose, nesta cidade de Vilhena/RO; **SECRETARIO:**

IPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 35
PROC 4219
FOLHAS 57

JOESLEI NOLASCO GONCALVES, brasileiro, casado, empresário, filho de Noemi Nolasco Goncalves e Josias Dutra Goncalves, nascido em 03/10/1986, natural de Cerejeiras/RO portador do Documento de Identidade RG nº 00887534 expedido pela SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF nº 849.965.792-34, residente e domiciliada à Rua Deus Vivo, 697, Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena/RO; **VICE-SECRETARIA: DRIELY FERNANDA TAVARES SANTOS,** brasileira, solteira, secretária escolar, filha de Vanuza Costa Tavares Santos e Jose Nilton Silva Santos, nascida em 09/07/1991, natural de Colorado do Oeste/RO portadora do Documento de Identidade RG nº 1126099 expedido pela SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 003.174.412-56, residente e domiciliada à Avenida Beira Rio, 2830, Bairro São Jose, nesta cidade de Vilhena/RO, que passam, desde já, a compor a Diretoria da ***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA,*** pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desta forma, devidamente empossados nos seus respectivos cargos diretivos. Em seguida, já na qualidade de Presidente eleito, o Sr. **WALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA** propôs a votação para o Conselho Fiscal, que foram eleitos por aclamação, ficando assim composto de três membros, com seus respectivos suplentes, **VITOR FLORENCIO PEREIRA**, brasileiro, casado, motorista, filho de Santa Florência de Jesus dos Santos e Ângelo Pereira dos Santos, nascido em 11/10/1970, natural de Vilhena/RO, portador do Documento de Identidade RG nº 291215 expedido pela SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 272.187.672-49, residente e domiciliado a Rua A, 647, nesta cidade de Vilhena/RO; **EDSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Divina Alves da Silva e Esmeraldo Antônio da Silva, nascido em 23/09/1973, natural de Ji-Paraná/RO, portador do Documento de Identidade RG nº 436040 expedido pela SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 389.363.642-00 residente e domiciliado a Rua Cantares de Salomão, 644, Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena/RO, sendo: **MARIA GRACIA BENELI AZEVEDO**, brasileira, viúva, supervisora escolar, filha de Lazara Maria de Jesus Benelli e Laurindo Benelli, nascida em 06/09/1950, natural de Primeiro de Maio/PR, portadora do Documento de Identidade RG 840.452-6 expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.063.919-68, residente e domiciliada a Avenida Barão do Rio Branco, 3080, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO; 1º Suplente **SALATIEL BARBOSA ONORIO**, brasileiro, casado, mecânico, filho de Divina Maria Onorio e Aparecido Onorio, nascido em 19/03/1979, natural de Vilhena/RO, portador do Documento de Identidade RG nº 000974571 expedido pela SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 634.523.672-15, residente e domiciliado a Rua dos Salmos, 1418, Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena/RO, 2º Suplente **ELIANA AMARAL SOUZA**, brasileira, casada, secretaria filha de Eny Amaral de Souza e Pedro Eugenio de Souza, nascida em 03/06/1976, natural de

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 36-V

IPANEMA

PROC 42/1
FOLHAS 52

Vilhena/RO, portadora do Documento de Identidade RG 000809987 expedido pela SSP/RO e inscrita no CPF/MF n° 632.326.772-15, residente e domiciliada a Rua Cantares de Salomão, s/n, Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena/RO

Todos os eleitos tomam posse imediatamente neste momento. O Presidente agradece a presença de todos, encerrando a presente reunião e conclamando toda a Diretoria eleita juntamente com o Conselho Fiscal, bem como todos os demais sócios, para que possam estar sempre fortalecendo mais o grupo de forma ao exercício de uma gestão de trabalho produtiva e que primará sempre pela harmonia pessoal de todos os integrantes, bem como pelo condizente cumprimento dos objetivos sociais da Associação. Eu, ATILIO MARCOS JORDANI BERTOZZI, secretariei a presente reunião, redigindo a presente ata, que e a 34ª (trigésima quarta), de um livro de folhas soltas, que conterá 100 (cem) páginas. Sendo devidamente encadernado quando totalizar. Sem mais, redigi, conferi e assino a presente ata na presença da diretoria e do conselho fiscal.

WALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ARMANDO KREFTA
CPF 212.995.959-87
OAB/RO 321-B

Selo Digital de Fiscalização: [illegible]
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 3.308 REGISTRO Nº 906
AVERBAÇÃO 03 LIVRO A-057 FOLHA 106 112
Emolumentos R$57,68 Custas R$11,54 Selo R$0,[illegible]
TOTAL R$69,99 Vilhena-RO 19 de dezembro de 2013
Oficial

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

PROC 42/19 fls 53

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA Proc.nº 75/21 Folhas 77

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 14.749

Data: 14 de abril de 2008

Ficha nº: 1

Imóvel: Chácara 08 (oito), do **Setor D ("d")**, localizado no Município de **Vilhena - Estado de Rondônia**, com as seguintes características, limites e confrontações: **área: 0,9711 ha (noventa e sete ares e onze centiares)**; Perímetro: 458,05 m. Acesso: com a Rua 29-19. Ao **NORTE** (direita): Com a Chácara 07 – (140,01 m), ao **SUL** (esquerda): Com a Chácara 09 – (180,48 m); a **LESTE** (fundo): Com a área de Preservação do Igarapé Piracolino – (67,42 m) e a **OESTE** (frente): Com a Rua 29-19 – (70,14 m). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do M-304/M-305, segue-se com azimute verdadeiro de 00º00'00", comprimento de 70,14 m; do M-305/M-348, segue-se com azimute verdadeiro de 276º24'49", comprimento de 140,01 m; do M-348/M-346, segue-se com azimute verdadeiro de 142º10'49", comprimento de 67,42 m; do M-346/M-304, segue-se com azimute verdadeiro de 269º36'23", comprimento de 180,48 m. Proprietário: **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Matrícula Anterior sob o número 9002, no Livro "2", no Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

R-1-14.749, em 14 de abril de 2008. **VENDA E COMPRA**. Protocolo nº 33662, em 14/04/2008, no Livro 1-A. Pela Escritura Pública de 01 de abril de 2008, (livro 109, fls. 026), lavrada no Tabelionato Figueiredo - Ofício Único de Notas da Comarca de Vilhena-RO, o proprietário **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, já qualificado, **VENDEU** o imóvel pelo valor de R$ 0,01 (um centavo), sendo que o valor para base de cálculo do ITBI é de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais); a **ADRIANA APARECIDA CHINKOVIAKI**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CTPS: 70.841, Série: 00009/MS, inscrita no CPF nº 703.509.062-20, residente e domiciliada no Acesso ET Piracolino, s/nº, Direita, Setor D, nesta cidade de Vilhena/RO. Emolumentos: R$ 102,52; Custas: R$ 10,25; Selo: R$ 0,55. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Certifico que o imóvel objeto da presente Certidão encontra-se LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS E CONVENCIONAIS. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias.

Vilhena/RO, 27 de outubro de 2016. *Emolumentos: do Oficial*: **R$ 17,90**; *FUJU*: **R$ 3,58**; FUNDEP: R$ 1,34; FUNDIMPER: R$ 1,34; FUMORPGE: R$ 1,34; *Selo*: **R$ 0,95**; Total: R$ 26,45

Yassuco Yokota dos Santos, A Oficial

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização nº
G7AAI329954F4A8
Consulte a autenticidade em: www.tjro.jus.br/consultaselo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 37-v

Proc. 42/19
Folhas 54

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS
3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO: 01013/DSTéc

CERTIFICAMOS QUE O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA, FOI ANALISADO E APROVADO. TUDO DE ACORDO COM A LEI 858, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 8987 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000.

RAZÃO SOCIAL:	SAAE-ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 5-1		
CNPJ/CPF:	04.092.706/0001-81 ESPECIAIS DIVERSOS		
ÁREA A CONSTRUIR:	28,75 m² (VINTE E OITO METROS QUADRADOS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS)	RISCO:	"B"
ENDEREÇO:	RUA 103 FRENTE AV 1º MAIO	Nº:	SN
	BAIRRO: CH 08-E/VILHENA		
RESP TÉCNICO:	ALLAN FERNANDO LIRA		
CREA:	5069373062-D/SP		
Nº DO PROJETO:	187/2015/Dstéc		

Vilhena - RO segunda-feira, 14 de setembro de 2015.

Bairro
JPAveras

CONFERE COM O ORIGINAL
05/02/19
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Ten. Cel. BM Ten-3º Sgt BM
Técnica Operacional de Defesa Civil
RE 0459-9

APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, DEVE O INTERESSADO, OBRIGATÓRIAMENTE SOLICITAR VISTORIA TÉCNICA.

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/2
Folhas 38

PROC 42119
FOLHAS 55

Gerência Executiva de Governo – Porto Velho
Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari
CEP: 76.801-905 – Porto Velho – RO
Fone: (69)2181-1421 – Email: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício n.º 2145/2016/GIGOV/PV

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
CÉLIO BATISTA
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Vilhena
Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº.
76.980-000 – Vilhena

Assunto: Encaminha Laudo de Avaliação
Referente: TC nº 424.548-73/2014/MCIDADES – Implantação do SES de Vilhena/RO

Senhor Prefeito,

1. Em resposta à solicitação de avaliação das áreas denominadas Chácara 8-E – Rua 1º de Maio Setor D, Chácara 143-A – Rua A Setor D e Chácara 161-A – Rua 29 Setor D, encaminhamos anexo os Laudos de Avaliação para as providências necessárias.

2. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo

NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo

RECEBIDO
POR E-MAIL
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 38
SAGO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. 42/19
Folhas 56

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CAPA-RESUMO

Endereço do imóvel **LOTE DENOMINADO CHACARA 8-E PARTE DA CHACARA 08 LOCALIZADO NA RUA 103 (29-19) ESQUINA COM A AV. 1º DE MAIO SETOR D**	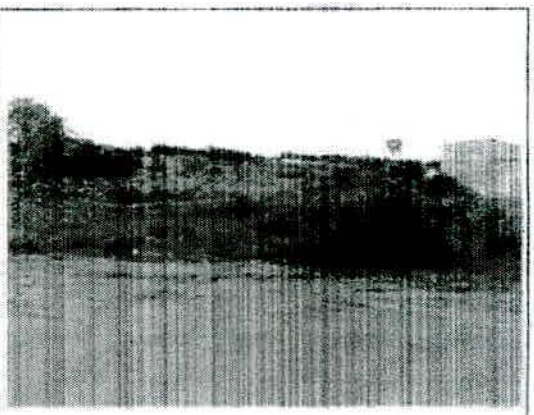
Cidade: **VILHENA** — UF: **RO**	
Objetivo da Avaliação **ESTIMATIVA DE VALOR VENAL**	
Finalidade da Avaliação **SUBSIDIAR A CAIXA NA AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
Solicitante e/ou Interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO**	
Proprietário **ADRIANA APARECIDA CHINKOVIAKI**	

Tipo de Imóvel	Área construída (m²)	Área Total (m²)	Área do lote urbano (m²)
LOTE URBANO		**600,00**	**600,00**

Metodologia	Especificação (fundamentação/precisão)
MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO	**GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO III / PRECISÃO III**

Pressupostos e Ressalvas
Vistoria "in loco" realizada dia 03/11/2016. Foi solicitada a avaliação do lote urbano.

Valor de Avaliação do Imóvel	Perspectiva de Liquidez do Imóvel
R$ 57.000,00	**MÉDIA**

Nome do Responsável Técnico	Matrícula	Formação do RT	CREA do RT
MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA		**ENGº CIVIL**	**1625-D/RO**

PIMENTA BUENO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016
Local/Data

Responsável técnico:

MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA
CPF 574.928.670-34 - CREA: 1625-D/RO
Engenheiro Civil e de segurança do trabalho
MARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RECEBIDO POR E-MAIL
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 39

Proc. 42/19
Folhas 57

01 IMÓVEL

O objeto deste laudo é o lote denominado chácara 8-E parte da chácara 08, localizado na rua 103 (29-19) esquina com a Av. 1º de Maio, setor D, na cidade de Vilhena/RO.

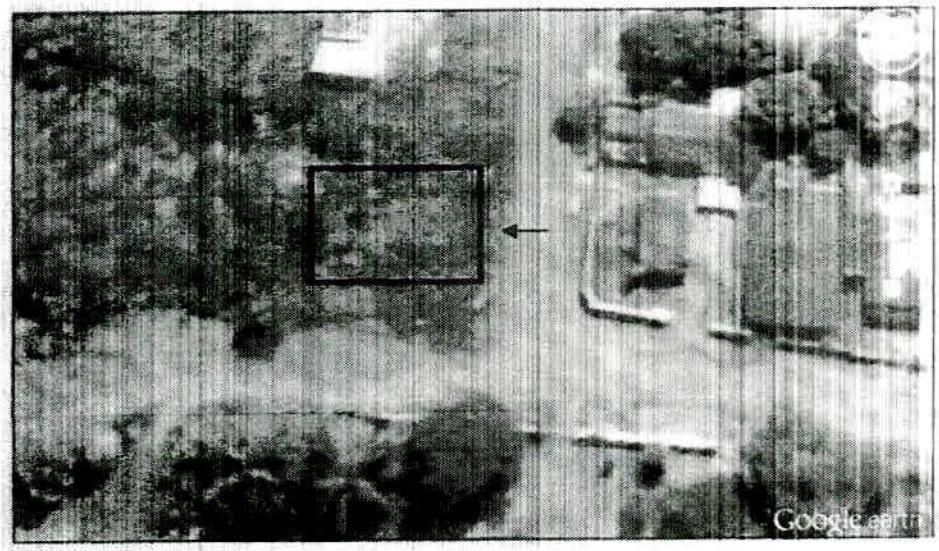

02. OBJETIVO

Determinação do valor venal de imóvel.

03. INTERESSADO

Prefeitura municipal de Vilhena

04. PROPRIETÁRIO

Adriana Aparecida Chinkoviaki

RECEBIDO
POR E-MAIL
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

05. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT. Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

Proc. 47/19
Folhas 57 A

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 39-v

- Nas informações da Gihab relativas ao imóvel, e ordem de serviço nº 7886.7886.000522844/2016.01.01.01.
- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria do imóvel, realizada em 03/11/2016. As informações obtidas foram coletadas em vários setores da cidade e através de imobiliárias.

Constatamos na documentação encaminhada que não há uma certidão de inteiro teor constando o desmembramento do lote que esta sendo efetivamente avaliado neste trabalho. No entanto foi possivel realizar a identicação do mesmo atraves de mapas e croqui de localização disponibilizados pelo SAAE que estão anexo a este trabalho.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

06. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O setor onde se localiza o imóvel avaliando é predominantemente horizontal, uso de solo predominantemente residencial e com média densidade demográfica. O setor possui malha viária regular, com rua de acesso cascalhada.

O setor é atendido pelos serviços públicos de limpeza de ruas, coleta de lixo, redes de abastecimento de água e energia elétrica. O bairro assim como o restante da cidade não possui rede de esgoto sanitário, apenas soluções individuais de esgoto.

07. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Lote denominado chácara 8-E, parte da chácara 08, localizado na rua 103 (29-19) esquina com a Av. 1º de Maio setor D, na cidade de Vilhena/RO.

RECEBIDO
POR E-MAIL
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

07.01 Terreno:

Lote em área urbana medindo 600,00 m², sendo 20,00 m de frente, 20,00 m de fundos, à direira 60.00m e à esquerda 60,00m.

O lote tem topografia com pequeno aclive para o fundo em relação a via frontal (rua 103 (29-19), porém com possibilidade de qualquer tipo de adequação arquitetônica para edificações.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 40
Proc. 42/19
Folhas 58

08. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

Para imóveis com as características do imóvel avaliando o mercado possui poucos imóveis disponiveis, no entanto foram coletados informações de terrenos com dimensões em sua maioria menores ou aproximadas ao lote avaliando.

09. METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS

Para a determinação do valor do lote foi utilizado o método comparativo de dados, onde foi colhido amostras de dados de mercado, resultado em um modelo de cálculo por inferência estatística, no qual obteve-se o **valor venal do lote urbano.**

09.1. Avaliação do Lote urbano

Para a avaliação do lote foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme o subitem 8.2.1 da NBR 14653-2, baseado no processo de inferência estatística, com adoção de modelo de regressão múltipla.

Na pesquisa efetuada no mercado local e através de terceiros, foram obtidos 107 elementos (ver tabela – anexo I), dos quais 61 foram efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido.

Após os tratamentos, homogeneizações e testes através de estatistica inferencial, foi desenvolvido um modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

- (X1) Área Total (m²): variável independente, quantitativa negativa continua, que informa a área de cada elemento. Amplitude da amostra: 280,00m² a 6000,000m².
- (X2) Localização: variável independente, qualitativa (código alocado) positiva independente, que informa a localização de cada elemento. Amplitude da amostra: 1 a 4.
- (X3) Data: variável independente, quantitativa positiva discreta, que informa a data em ano de cada elemento. Amplitude da amostra: 1-ano de 2011 a 6-ano de 2016.

RECEBIDO POR E-MAIL
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e

Proc. 42/19
Folhas 59

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 40-v

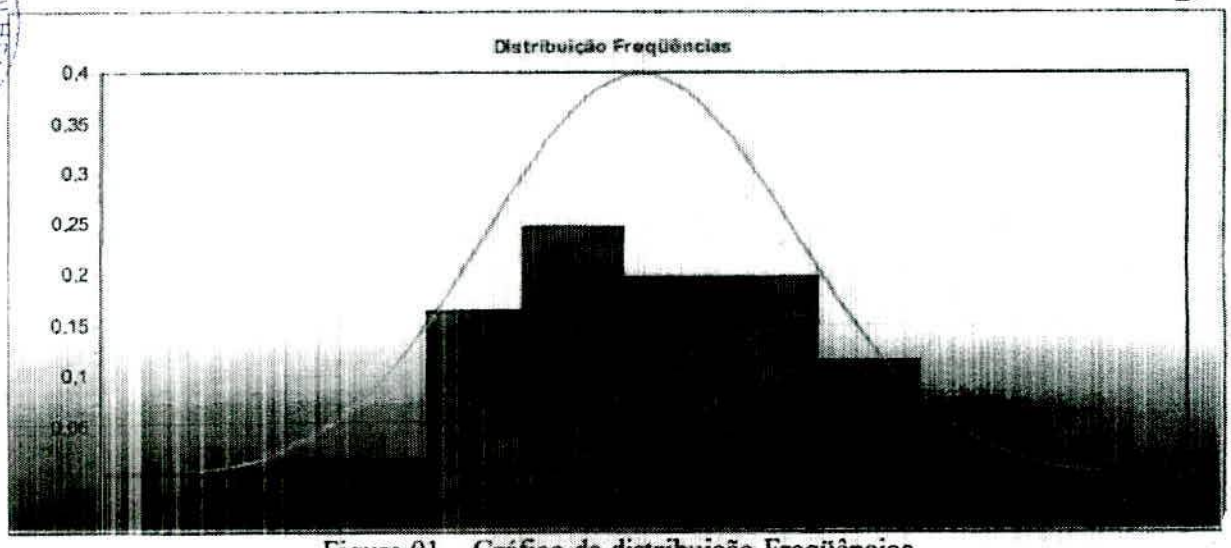

Figura 01 – Gráfico da distribuição Freqüências

09.1.5 Homocedasticidade:

Na analise do gráfico do resíduo padronizado versus o valor estimado (Fig. 02), observa-se que os dados estão bem dispersos e que não há padrões claramente definidos, resultando em homocedasticidade. No restante do gráfico, observa-se que houve maior aceitação da hipótese de variância constante para o erro aleatório.

No gráfico de preço observado versus valor estimado (fig. 03), nota-se que os pontos se aderem bem à reta. A inclinação da reta dos valores calculados está próxima a dos valores observados mostrando que o modelo adotado tem uma boa aderência dos dados à equação de regressão, isto é, há uma redução da variação total em torno do valor médio da amostra.

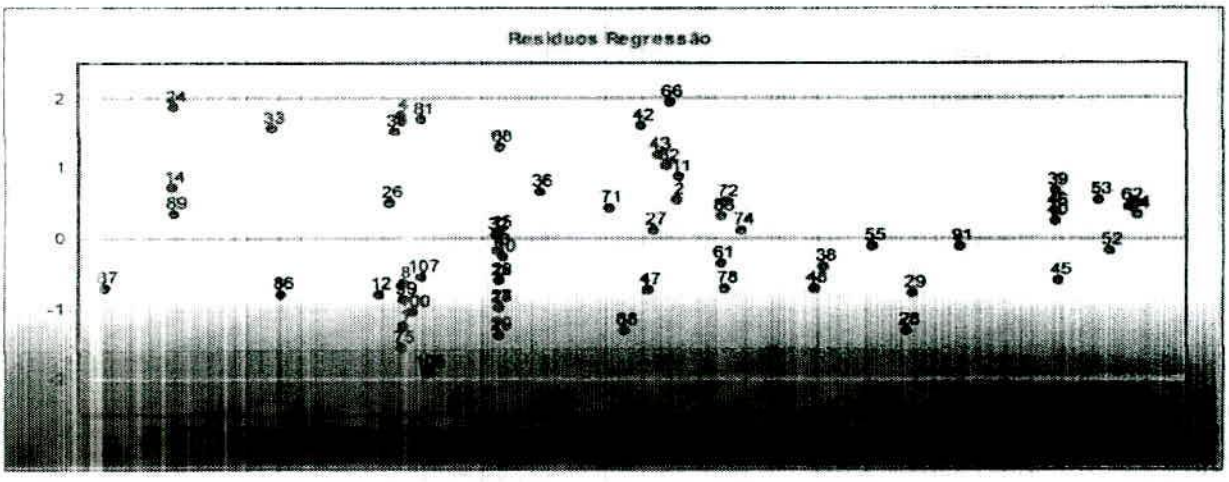

Figura 02 – Gráfico de Resíduos de Regressão.

RECEBIDO POR E-MAIL
Sheli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 41
SECO

Proc. 42/19
Folhas 60

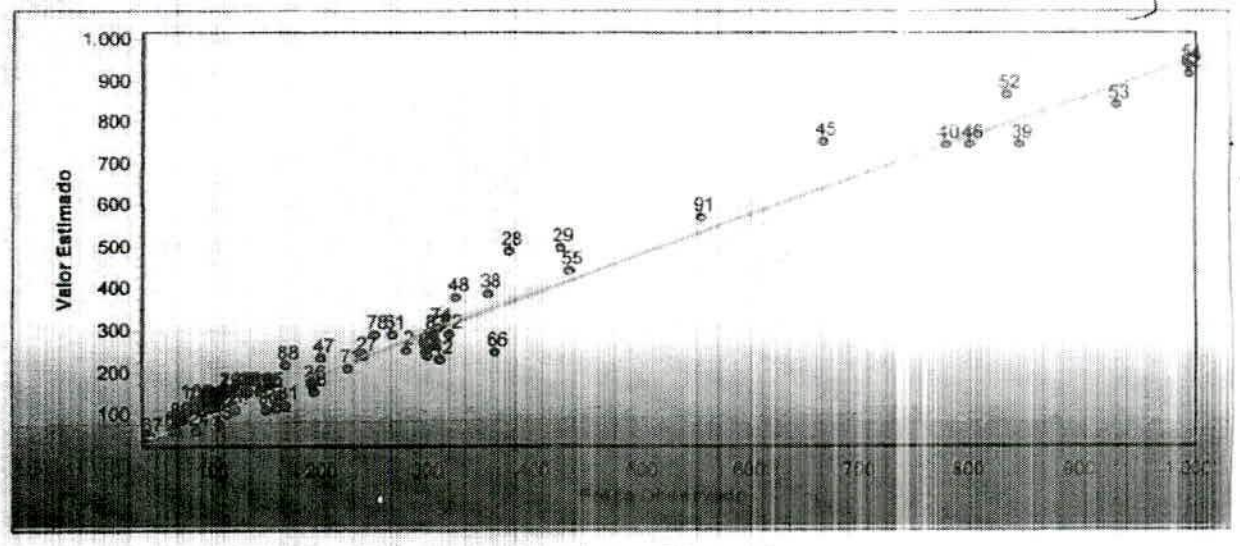

Figura 03 – Gráfico Valor Estimado x Preço Observado.

09.1.6 Pontos influenciantes:

O gráfico de análise dos resíduos (fig.02) apresenta 0,00% de outliers (0 dados). O gráfico da distância de Cook não apresenta pontos influenciantes. Logo, os dois itens acima atendem as exigências da norma de avaliações de imóveis.

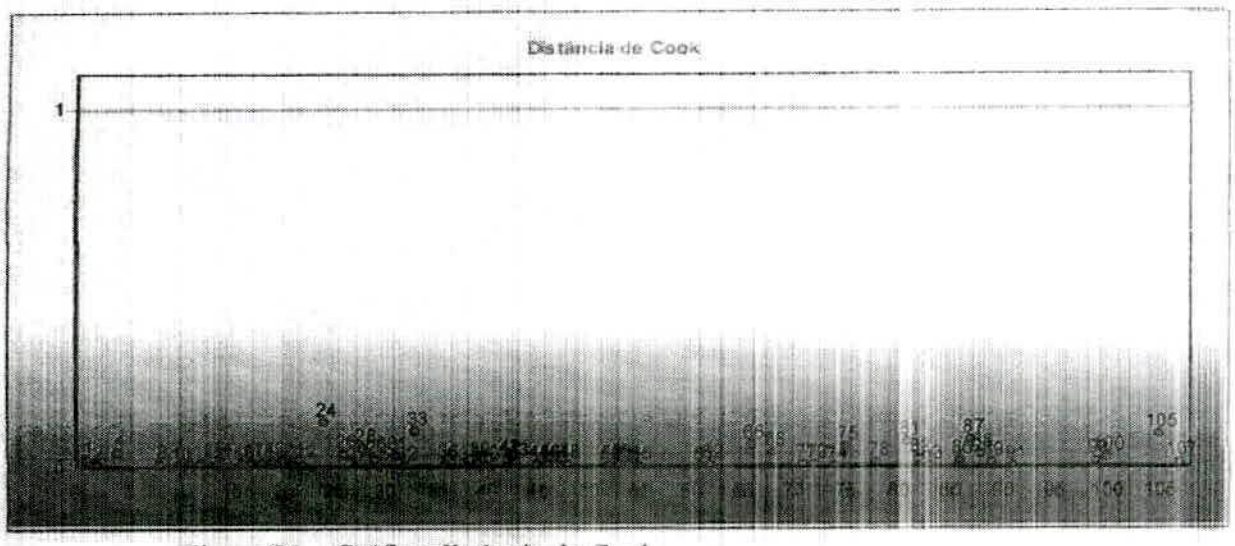

Figura 04 – Gráfico distância de Cook

09.1.7 Colinearidade ou multicolinearidade:

Na analise da correlação, não foi percebido nenhum valor acima de 80% na análise isolada entre as variáveis independentes. O modelo é aceitável e está coerente com as características do mercado e do imóvel avaliando.

RECEBIDO
POR E-MAIL

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

Proc. 42/19
Folhas 61

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 41-v

Isoladas

	For...	Variavel	ÁREA	RUA ASFALT...	LOCALIZAÇÃ...	DATA	VALOR UNIT...
1		ÁREA		-20	-8	-22	-29
2		RUA ASFALTADA	-20		44	32	57
3		LOCALIZAÇÃO	-8	44		-6	86
4	1/x	DATA	-22	32	-6		-26
5	ln(x)	VALOR UNITÁRIO	-29	57	86	-26	

Influência

	For...	Variavel	ÁREA	RUA ASFALT...	LOCALIZAÇÃ...	DATA	VALOR UNIT...
1		ÁREA		49	64	65	71
2		RUA ASFALTADA	49		58	76	76
3		LOCALIZAÇÃO	64	58		70	93
4	1/x	DATA	65	76	70		82
5	ln(x)	VALOR UNITÁRIO	71	76	93	82	

09.1.8 Pontos de máxima:

Analisando a Curva de Máxima nota-se que não há ponto de máxima anterior à área total do imóvel avaliando. Conclui-se que não ocorre influencia de ponto de máxima na equação selecionada.

09.1.9 Transformações das variáveis:

O modelo adotado possui relações simples, com as seguintes transformações: Exponencial para a área, função direta para rua asfaltada, quadrática para localização e inversa para data. Respeitando os pressupostos do Anexo A da NBR 14563-2.

09.1.10 Significância:

A significância do modelo resultou no valor extremamente baixo, igual a 0,01, sendo, portanto, aceito. Quanto à significância de cada variável, foi verificada a seguinte significância dos regressores: Área Total 0,01, Localização 0,01 Rua Asfaltada 0,01 e data 0.01. A esse nível de significância dos regressores há regressão linear, pois a hipótese foi atendida. Há correlação forte entre as variáveis independentes e a dependente.

RECEBIDO
POR E-MAIL
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 75/21
Folhas 42
Proc. 42/19
Folhas 62

O Coeficiente de Determinação foi de 93,90%, indicando que as variações dos valores em torno da média aritmética são explicadas pelas variáveis escolhidas para o modelo, enquanto 6,10% indica a existência de outras variáveis não testadas ou algum erro amostral.

10 DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL DO LOTE URBANO (vide anexo II)

Com base nos dados de mercado e memorial de cálculo (Anexo 2), obtivemos os seguintes resultados:

Com os seguintes dados:

Área = 600,00 m², Rua Asfaltada = 1, Localização = 1,00 e data = 6.

Obtivemos através da equação de regressão os seguintes valores:

- Valor médio: R$ 67.344,76 (Sessenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
- Valor Mínimo para intervalo de confiança de 80%: R$ 62.189,58 (Sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais, e cinquenta e oito centavos). Semi-amplitude do intervalo igual a 7,66%.
- Valor Máximo para intervalo de confiança de 80%: R$ 72.927,27 (Setenta e dois mil, novecentos e vinte sete reais, e vinte sete centavos). Semi-amplitude do intervalo igual a 8,29%.

Resultado final para o valor de mercado do lote urbano:

	Unitário (R$/m²)	Total (R$)	Amplitude
Médio	95,00	57.000,00	---
Valor Venal Adotado: R$ 57.000,00			

Obs.: Valor adotado será o valor médio dentro da estimativa de tendência central adotado, com 15% de redução dentro do campo de arbítrio do perito, neste caso devido a localização do lote ser desfavorável em relação a variável localização considerada no modelo de calculo e também por existir um pequeno aclive em relação ao nível da rua resultando em despesas de regularização do solo .

RECEBIDO
POR E-MAIL
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Pla...

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 42
SAAE

Proc. 42/19
Folhas 63

11 **ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO** (vide tabela constante no anexo III)

Método Comparativo de dados de mercado:

Grau de fundamentação = Grau III
Grau de precisão = Grau III

15. **CONCLUSÃO**

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, atribuímos a Lote denominado chacara 8-E parte da chacara 08 localizado na rua 103 (29-19) esquina com a Av. 1º de Maio setor D, na cidade de Vilhena/RO, o seguinte valor venal de mercado:

Valor de avaliação: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

16. **ANEXOS**

- Anexo I: Tabela Dados Amostrais
- Anexo II: Memória de Cálculos
- Anexo III: Documentação Fotográfica do Imóvel Avaliando
- Anexo IV: Documentação do Imóvel Avaliando

Porto Velho/RO, 14 de Novembro de 2016.

Responsável Técnico:

MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA
CPF 575.928.670-34 – *CREA/RO 1625-D/RO*
Engº Civil e de segurança do trabalho
MARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RECEBIDO POR E-MAIL
Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 43

PROC 42/19
FOLHAS 64

saae
Trabalhando como nunca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Justificativa da escolha do terreno para as EE's – Estações Elevatórias

O Departamento de Planejamento e Projetos desta autarquia, responsável pelo acompanhamento do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa, conforme Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, vem respeitosamente informar a quem possa interessar que a ESCOLHA dos Lotes de terras ser adquiridos com recursos do Ministério das Cidades, no perímetro urbano de Vilhena, para receber obras do projeto acima citado, segue rigorosamente o serviço de levantamento topográfico, sendo um deles, o Levantamento Planialtimétrico, que define os pontos estratégicos para a implantação de **EE's - Estações Elevatórias**, necessárias à execução correta das obras, devendo os mesmos ser em locais estratégicos e eficientes para a correta destinação do efluentes a serem tratados na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, área de propriedade deste SAAE, conforme definido no Projeto de Engenharia devidamente aprovado pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal elaborado pela Empresa CSANEO ENGENHARIA LTDA, que culminou com a assinatura do Termo de Compromisso acima citado, onde ficou definido que os melhores locais para a implantação da EE's, não necessitando portanto de processo licitatório para que seja adquiridos, conforme Decretos e Lei já aprovadas ou em processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Vilhena, 17 de junho de 2016.

Sueli Santana Magalhães
Diretora de Departamento de Planejamento e Projetos
SAAE – VILHENA-RO

CÂMARA MUNICIPAL
Proc.nº
Folhas

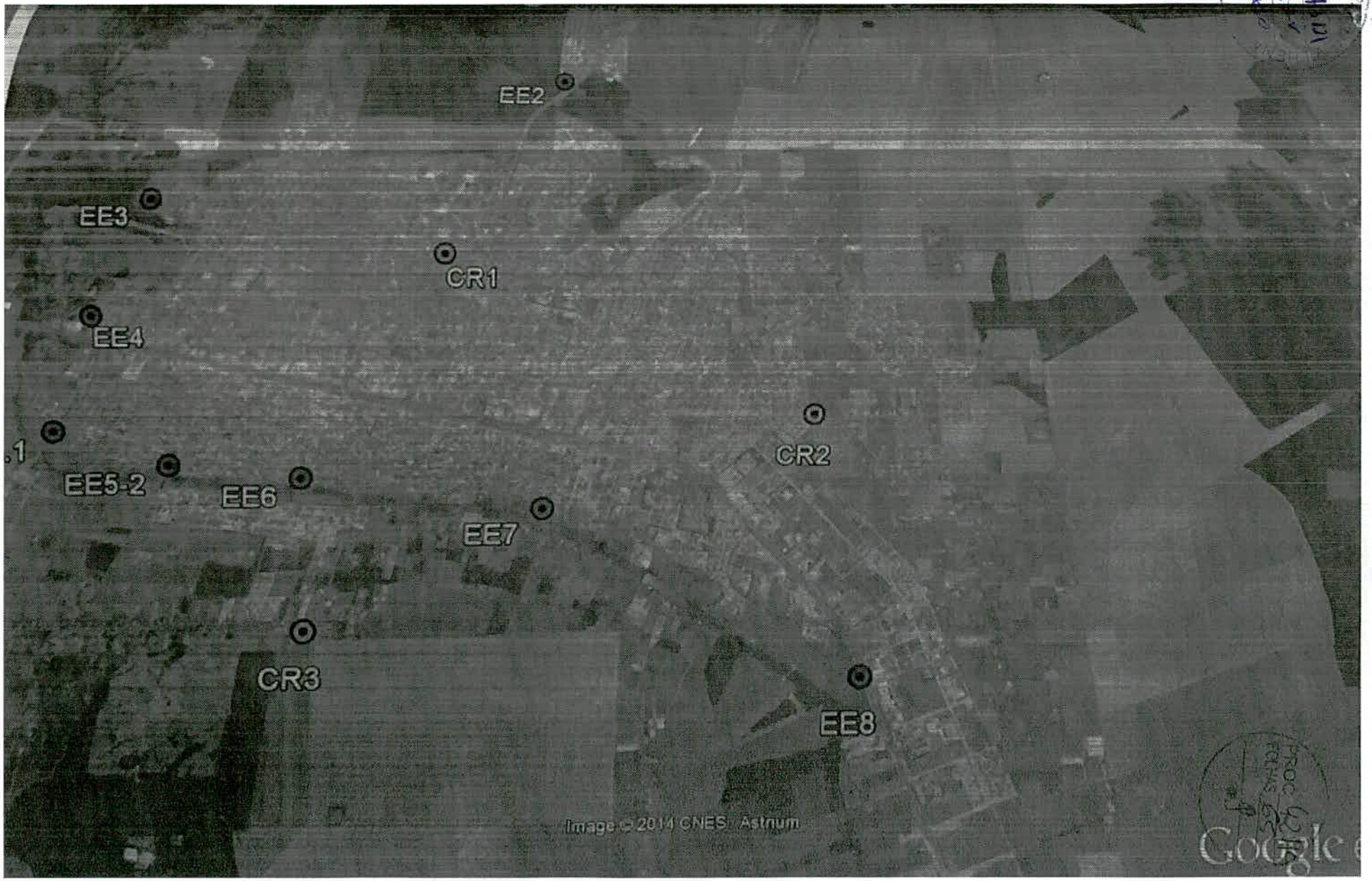

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 44

Proc. 42/19
Folhas 66

CAIXA Termo Aditivo – Transferências Obrigatórias

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e o(a) MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Fevereiro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vilhena, 18 de Outubro de 2017
Local/data

Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE
Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO

CPF: 440.474.441-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
CPF: 420.218.632-04

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 307779209-72

Nome: ADILSON Raul Conde dos Santos
CPF: 470. 485572-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 44-V

Proc. 42/16
Folhas 67
Osanedo

saae

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VILHENA - RO
PROJETO EXECUTIVO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
RESUMO DO ORÇAMENTO

Dezembro de 2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)	TOTAL PROJETO BÁSICO (R$)	DIFERENÇA	DIFERENÇA %
1	ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS	3,127,696.43	2,012,639.96	1,115,056.47	55.40%
1.1	ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS	3,127,696.43	2,012,639.96	1,115,056.47	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,259,261.77	886,799.99	372,461.78	42.00%
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,259,261.77	886,799.99	372,461.78	
3	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	12,373,488.08	10,407,827.49	1,965,660.59	18.89%
3.1	LEITOS DE SECAGEM	1,222,378.03	778,449.81	443,928.21	
3.2	DRENAGEM PLUVIAL	404,578.84	851,396.19	(446,817.36)	
3.3	CANAL DISPERSÃO- AERADOR	374,371.27	579,520.60	(205,149.33)	
3.4	CALHA PARSHALL FINAL	38,655.79	-	38,655.79	
3.5	TRATAMENTO PRELIMINAR	726,524.06	826,817.73	(100,293.67)	
3.6	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO	824,485.70	-	824,485.70	
3.7	URBANIZAÇÃO GERAL	944,284.17	1,813,521.84	(869,237.68)	
3.8	LAGOA FACULTATIVA-03	4,988,317.50	2,739,603.47	2,248,714.04	
3.9	REATOR ANAERÓBICO	2,516,309.95	2,725,542.26	(209,232.30)	
3.10	LABORATÓRIO/GUARITA	333,592.77	92,975.58	240,607.20	
4	REDE COLETORA DE ESGOTO	35,182,388.66	28,195,898.46	6,986,490.20	24.78%
4.1	REDE COLETORA SB3	6,171,856.85	3,170,308.34	3,001,550.52	
4.2	CONDOMINIAL SB 3	7,968,147.12	4,932,576.17	3,035,570.95	
4.3	REDE COLETORA SB4	2,562,504.00	3,122,080.80	(559,576.80)	
4.4	CONDOMINIAL SB 4	2,320,467.77	3,898,515.40	(1,578,047.63)	
4.5	REDE COLETORA SB5	3,227,687.22	2,939,227.37	288,459.85	
4.6	CONDOMINIAL SB 5	3,161,589.20	3,409,353.42	(247,764.22)	
4.7	REMANEJAMENTO DE DRENAGEM	1,274,159.93	-	1,274,159.93	
4.8	REDE COLETORA SB6	3,898,598.72	3,036,229.00	862,369.72	
4.9	CONDOMINIAL SB 6	4,597,375.85	3,687,607.96	909,767.88	
5	ELEVATORIAS E LINHA DE RECALQUE	5,948,061.66	4,669,168.64	1,278,893.02	27.39%
5.1	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 03	928,610.43	894,183.83	34,426.59	
5.2	LINHA DE RECALQUE 03	357,799.39	218,055.13	139,744.26	
5.3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 04	1,017,668.98	766,541.40	251,127.58	
5.4	LINHA DE RECALQUE 04	458,467.07	389,539.42	68,927.66	
5.5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5.1	501,806.40	325,611.16	176,195.24	
5.6	LINHA DE RECALQUE 5.1	25,901.56	28,301.18	(2,399.62)	
5.7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5.2	863,314.57	679,832.02	183,482.55	
5.8	LINHA DE RECALQUE 5.2	1,035,773.99	846,737.07	189,036.92	
5.9	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 06	701,770.97	467,037.05	234,733.92	
5.10	LINHA DE RECALQUE 05	56,748.29	53,330.37	3,417.92	
6	TOTAL DA OBRA	57,890,896.80	46,172,334.54	11,718,562.26	25.38%
7	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	327,665.46	327,665.46	-	0.00%
8	PROJETO EXECUTIVO	1,472,677.43	1,500,000.00	(27,322.57)	-1.82%
9	PROJETO TÉCNICO SOCIAL AMBIENTAL	1,000,000.00	1,000,000.00	-	0.00%
10	GERENCIAMENTO	981,783.27	1,000,000.00	(18,216.73)	-1.82%
	TOTAL GERAL	61,673,022.76	50,000,000.00	11,673,022.76	23.35%

PROC. Nº 42/19
FL. 69

SAAE

PREFEITURA DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Despacho nº 01

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PARA: DECOF – SR. ROGERIO

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para pagamento das duas Taxas de Desmembramento do Lote 08R1A-R e 08-E de interesse desta Autarquia, para a Implantação de E.E 5.1 – Estação Elevatório nº 5.1 para atender ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena TC nº 424.548-73/2014/MCIDADES, conforme memorando nº 01/2019/DPP.

Vilhena, 12 de Abril de 2019.

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2019/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 151/19
Folhas 45

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 45-v

Proc 42/19
Folhas 70

saae
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Despacho nº 02

DE: Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
PARA: Departamento de Planejamento e Projetos

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Em contato com a senhora Edeni Simões, servidora da Secretaria de Terras, a solicitação de pagamento das Taxas referentes ao Desmembramento em questão são passiveis de gratuidade, ou isenção, em caso de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

Portanto, considerando que a medida evita a onerosidade do procedimento, garantindo os mesmos resultados com eficácia e efetividade, remeto os autos para o setor demandante para as providências de redirecionamento dos autos para o trâmite junto a SEMTER/PGM.

Vilhena, 15 de abril de 2019.

Rogério Araújo Vieira
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 832/2016/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 46

PROC. Nº 42/19
FL. 71

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Despacho nº 03

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PARA: PGM/PM

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para isenção das Taxas de Desmembramento do Lote 08R1A-R e 08-E de interesse desta Autarquia, conforme (folhas 68) para a Implantação de E.E 5.1 – Estação Elevatório nº 5.1 para atender ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena TC nº 424.548-73/2014/MCIDADES, conforme memorando nº 01/2019/DPP.

Vilhena, 16 de Abril de 2019.

Elí Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Município

Proc. 42/19
Folha 22

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 43/21
Folhas 46 v

PARECER Nº 029/PGM/2019

Autos nº 042/2019

Interessado: SAAE

Assunto: não incidência tributária

Em análise ao pedido, considerando a solicitação de isenção das taxas de desmembramento do Lote 08R1A-R e 08-E, para atender ao Projeto de Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Vilhena, vinculado ao Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA.

É o breve relatório.

Passo ao parecer.

Verifico em fl. 23 que o Poder Executivo Declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel denominado Lote/chácara nº 08-E, Setor 37, Bairro Ipanema, de propriedade, para implantação do sistema de esgotamento sanitário de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, 1ª etapa, conforme Proposta nº 424.548-73/2014/ e o SAAE solicita parecer quanto a isenção ou imunidade tributária sobre o desmembramento para transferência do bem à autarquia municipal.

Após constatar que trata-se imóvel objeto de desapropriação por utilidade pública, para integrar área destinada a implantação do sistema de esgotamento sanitário de Vilhena pelo Município conforme documentos anexos aos autos, faço as seguintes considerações:

1º) A desapropriação por utilidade pública ocorre quando a transferência do bem é conveniente, embora não seja imprescindível. A necessidade pública decorre de situações de emergência a ser resolvida satisfatoriamente. A competência executória, isto é, para promover efetivamente a desapropriação, providenciando todas as medidas e exercendo as atividades que culminarão na transferência da propriedade, é mais ampla, alcançando, além das entidades da administração direta e indireta, os agentes delegados do Poder Público, como os concessionários e permissionários.

Trata-se de aquisição por modo originário de aquisição de propriedade, onde o Poder Público recebe o bem livre de vícios e expurgado dos ônus que o gravam, os quais se sub rogariam no preço da indenização.

Ressalta-se que a aquisição originária não se caracteriza como transferência da propriedade, mas obtenção da propriedade de forma originária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 47

O Professor Hely Lopes Meirelles ensina que: "a desapropriação configura uma aquisição originária, porque não provém de nenhum título anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e libera-se de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente, ficando os eventuais credores sub-rogados no preço". (Direito de Construir. Hely Lopes Meirelles, 9 ª Edição, 2005. Editora Malheiros, p. 179.)

Dessa forma, a aquisição da propriedade pela via originária se dá livre de qualquer gravame, limitação, ônus ou embaraço decorrente de atos anteriores. Não se aplica a tais formas de obtenção da propriedade a regra basilar: ninguém pode transferir a outrem mais direitos do que tem, pelo simples fato de que não cabe falar em transmissão.

A Legislação Municipal em seu art. 10, disciplina quanto a imunidade tributária do Município, senão vejamos:

LC 256/2017

> **Art. 10.** É vedado ao Município instituir e cobrar impostos sobre
>
> **I** - o patrimônio e os serviços da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

A Constituição Federal, em seu art. 150, disciplina quanto a vedação dos entes federados cobrar impostos uns dos outros:

> **Art. 150**. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
>
> (...)
>
> **VI** - instituir impostos sobre:
>
> (...)
>
> **a)** patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

Vejamos o entendimento dos tribunais pátricos:

"O usucapião e a desapropriação são formas de aquisição originária de propriedade e, por isso, não autorizam a incidência do ITBI (STF, RDA 73:160 e RTJ, 117 652)".

"Desapropriação – ITBI – O imposto sobre transmissão de bens imóveis não incide na hipótese de desapropriação ante a inexistência de fato gerador. Recurso provido. (0039116-53.199.8.26.0000 – Agravo de instrumento / Desapropriação, Relator (a): Lineu Peinado, Orgao julgador: 2ª Câmara de Direito Público, Data de registro: 29/06/1999, Outros números: 109.032-5/9-00, 994.99.039116-2)."

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 47-v

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Município

Proc: 42/19
Folha 13

Posto isto, considerando tratar-se de aquisição por modo originário de aquisição de propriedade, onde o Poder Público recebe o bem livre de vícios e expurgado dos ônus que o gravam, os quais se subrogariam no preço da indenização, sob o aspecto estritamente formal, oriento pela não incidência de impostos e taxas sobre a referida desapropriação, nos termos acima descritos.

Remeto os autos a SEMTER, secretaria responsável pela emissão das referidas taxas para deliberação, podendo esse posicionamento ser aplicado em casos análogos.

Este é o parecer, sem embargo de outras decisões. Lembrando que o parecer é apenas opinativo.

Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

Fabrícia Da Lamarta Pandolpho

OAB-RO 1.199

Advogada do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 42/19
Folha nº 74

Despacho n.º 04

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: Saau.

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para prosseguimento conforme Parecer nº 029/PGM/19

Vilhena (RO), 30/04/19

Juscilene Petzold Farias
ASSESSORA ESPECIAL - PGM

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/19
Folhas 18

MUNICIPIO DE VILHENA - RO

TAXA DE DESMEMBRAMENTO **2019**

DE	165,06	Tipo: 1	Cadastro (Para uso internet): 30000253	Z.F
PV	302,61			
TP	275,10			
Desconto	0,00	Inscrição: 037-000-0000-008R1A-001		
Valor Total:	742,77	Dívida: 15	Subdívida: 000	PARCELA 1
		Seu Número / Código de Barras: 00017414002 0		Calculado para o dia: 31/07/2019
		Valor Original: 742,77		Valor Juros: 0,00
		Valor Multa: 0,00		Valor Desconto: 0,00
		Correção: 0,00		Valor a Pagar: **742,77**

PAGÁVEL : BANCO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA, CREDISUL , ITAÚ, LOTÉRICAS E SICREDI

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Impresso por EDMARA - Em 23/07/2019 às 12:52:29 hs

LOTE 08R1-A DESMEMBRADO NOS LOTES 08R1A-R e 08-E

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

RUA NÃO CADASTRADO, nº: 0, CHACARA ER1-A - NÃO CADASTRADO - VILHENA/RO, CEP: 76.980-000

CPF/CNPJ: 11007175000147

Via Contribuinte

ATENÇÃO: APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA

81680000007 6 42774768201 6 90731999919 5 00017414002 0

MUNICIPIO DE VILHENA - RO

PV	APROVAÇÃO DE PROJETO DESMEM	302,61
DE	TAXA DE DESMEMBRAMENTO	165,06
TP	TX PLANTA E MEMOR. DESCRITIVO	275,10
Desconto:		0,00
Total Geral Original:		742,77

LOTE 08R1-A DESMEMBRADO NOS LOTES 08R1A-R e 08-E

- Pagável: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Sicoob, Itaú, Lotéricas e Sicredi.
- Via do contribuinte / via banco

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Impresso por EDMARA - Em 23/07/2019 às 12:52:29 hs

TAXA DE DESMEMBRAMENTO 2019 Z.F

Cadastro	Dívida	SubDívida	Parcela
1 30000253	15	000	1

or: 000037 - Quadra: 0 - Lote: 8R1A

Inscrição: 037-000-0000-008R1A-001

Data do Vencimento: 31/07/2019	Calculado para o dia: 31/07/2019
Vlr original: 742,77	Correção: 0,00
Vlr Juros: 0,00	Vlr Multa: 0,00
Valor Desconto:	0,00
Valor total a Pagar:	**742,77**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

Via Sacado

ATENÇÃO: APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 48-V

Proc. 42 1 J°
Folha: 76

Ilti Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

EXPEDIENTE E VISTORIA 2019

SC	55,02
Desconto:	0,00
Valor Total:	55,02

Tipo: 1 | Cadastro: (Para uso interno) 30000253 | I.F

Inscrição: 037-000-0000-008R1A-001

Divida 19 | Subdivida 000 | PARCELA 1

Seguência Código de Barras 00017415002 9 | Calculado para pagto até 31/07/2019

Valor Original 55,02 | Valor Juros 0,00

Valor Multa 0,00 | Valor Desconto 0,00

Correção 0,00 | Valor a Pagar 55,02

PAGÁVEL: BANCO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA, CREDISUL, ITAÚ, LOTÉRICAS E SICREDI

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Impresso por EDMARA - Em 23/07/2019 às 13:01:54 hs

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

RUA NÃO CADASTRADO, nº: 0, CHACARA 8R1-A - NÃO CADASTRADO - VILHENA/RO, CEP.: 76.980-000

CPF/CNPJ: 11007175000147

Via Contribuinte

ATENÇÃO: APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA

MUNICIPIO DE VILHENA - RO

SC SC	55,02
Desconto:	0,00
Total Geral Original:	55,02

• Pagável: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Sicoob, Itaú, Lotéricas e Sicredi.

• Via do contribuinte - via banco

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Impresso por EDMARA - Em 23/07/2019 às 13:01:54 hs

EXPEDIENTE E VISTORIA 2019 | I.F

Cadastro 1 30000253 | Divida 19 | Subdivida 000 | Parcela 1

Inscrição: 037-000-0000-008R1A-001

Data do Vencimento: 31/07/2019 | Calculado para pagto até: 31/07/2019

Valor original 55,02 | Correção 0,00

Valor Juros 0,00 | Valor Multa 0,00

Valor Desconto 0,00

Valor total a Pagar: 55,02

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

Via Banco

ATENÇÃO: APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA

MUNICIPIO DE VILHENA - RO

EXPEDIENTE E VISTORIA 2019

SC	55,02
Desconto:	0,00
Valor Total:	55,02

Tipo: 1 | Cadastro: (Para uso interno) 30000253 | I.F

Inscrição: 037-000-0000-008R1A-001

Divida 19 | Subdivida 001 | PARCELA 1

Seguência Código de Barras 00045198002 3 | Calculado para pagto até 31/07/2019

Valor Original 55,02 | Valor Juros 0,00

Valor Multa 0,00 | Valor Desconto 0,00

Correção 0,00 | Valor a Pagar 55,02

PAGÁVEL: BANCO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA, CREDISUL, ITAÚ, LOTÉRICAS E SICREDI

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Impresso por EDMARA - Em 23/07/2019 às 13:01:54 hs

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

RUA NÃO CADASTRADO, nº: 0, CHACARA 8R1-A - NÃO CADASTRADO - VILHENA/RO, CEP.: 76.980-000

CPF/CNPJ: 11007175000147

Via Contribuinte

ATENÇÃO: APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA

81620000000 7 55024768201 0 90781999919 5 00045198002 3

MUNICIPIO DE VILHENA - RO

TV TAXA DE VISTORIA	55,02
Desconto:	0,00
Total Geral Original:	55,02

• Pagável: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Sicoob, Itaú, Lotéricas e Sicredi.

• Via do contribuinte - via banco

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Impresso por EDMARA - Em 23/07/2019 às 13:01:54 hs

EXPEDIENTE E VISTORIA 2019 | I.F

Cadastro 1 30000253 | Divida 19 | Subdivida 001 | Parcela 1

Inscrição: 037-000-0000-008R1A-001

Data do Vencimento: 31/07/2019 | Calculado para pagto até: 31/07/2019

Valor original 55,02 | Correção 0,00

Valor Juros 0,00 | Valor Multa 0,00

Valor Desconto 0,00

Valor total a Pagar: 55,02

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

Via Banco

ATENÇÃO: APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 0,33% AO DIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 4/9

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 49-v

PROC 42/19
FOLHAS 78

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

MEMORANDO Nº 031/2019/SAAE Vilhena-RO, 01 de Julho de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / SAAE
PARA: DIRETOR ADJUNTO/ SAAE

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria o pagamento das Taxas do cadastro de nº 3000253 anexo, referente ao desmembramento do Lote 8R1-A, desmembrado nos lotes 8R1A-R e 8-E da Associação dos Moradores do Bairro Ipanema, para atender a construção da E.E - 3 (Estação Elevatória) do Projeto do TC: 424.548-73/2014/MCIDADE.

Atenciosamente,

Sueli Santana Magalhães
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE

01/07/2019
Autorizo P/ Pagamento

esc

MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROC 42/19
FOLHAS 79

DE: SEMTER

PARA: SAAE

Despacho nº 06

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

Após juntada das taxas referente ao desmembramento da Chácara 8R1-A do Setor 37, remeto os autos para pagamento das mesmas lançadas no cadastro nº 30000253, em virtude de o referido imóvel pertencer um particular e o parecer jurídico de fls. 72/73, ter sido exarado estritamente sobre a não incidência de impostos e taxas quanto desapropriação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 80

Vilhena, 28/06/2019.

Edeni Simões de Oliveira
Decreto de Atrib. nº 44.747/18
SEMTER

PREFEITURA DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROC. Nº 42/19
FL. 80

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 42/19
Folhas 50

Despacho nº 07

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PARA: DCOF/SAAE

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para pagamento das Taxas de Desmembramento do Lote 08R1A-R e 08-E de interesse desta Autarquia, para a Implantação de E.E 5.1 – Estação Elevatório nº 5.1 para atender ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena TC nº 424.548-73/2014/MCIDADES, conforme memorando nº 031/2019/DPP (folha76).

Vilhena, 02 de Julho de 2019.

Erika Silva Caçula

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01933030000113

Rondônia

Exercício: 2019

Proc 42/19
Folha 01

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Reserva de Dotação

529 / 2019

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 02/07/2019** Página 1 / 1

Fornecedor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ: 04.092.706/0001-81 **Insc. Estadual:**
Endereço: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N
Bairro: JARDIM AMERICA **Cidade:** Vilhena - RO CEP:76.980-000
Telefone:

Órgão: 15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	
Unid. Orçamentária: 15.01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	
Função: 04	Administração	
Sub Função: 122	Administração Geral	
Programa: 0003	APOIO ADMINISTRATIVO	
Projeto/Atividade: 2144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE	
Nat. da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
SubDesdobramento: 00		
Fonte de Recurso: 10000000	RECURSOS LIVRES	
Detalhamento Fonte:		
Contrapartida:	Não **Reduzido:** 11 **Convênio Nº.:** /	

Proc. s/c 42 / 2019
Modalidade
Nº Licitação
Nº Contrato
Data Publicação Folhas 51
Item dotação 5850
ID Contrato
Subscrição
Cod do Bem

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA Proc.nº 13/21

JUSTIFICATIVA: SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 8R1-A, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE VILHENA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO DE Nº 031/2019/SAAE.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	15817	TAXA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE	UND	1,00	742,7700	742,77
2	17543	EXPEDIENTE E VISTORIA	UND	2,00	55,0200	110,04

Total: **852.81**

Rogerio Araujo Vieira
Diretor de Cont. Orç. e Fin.

ALACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

Elaborado por MARIZA ISABEL WESCHENFELDER

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13
Estado do Rondônia
Exercício: 2019

Proc. 42/19
Folha: 82

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA — 537 / 2019

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 02/07/2019** **Página 1 / 1**

Fornecedor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ: 04.092.706/0001-81 **Insc. Estadual:**
Endereço: RONI DE CASTRO PEREIRA S/N
Bairro: JARDIM AMERICA **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-000
Telefone:

Órgão: 15	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	
Unid. Orçamentária: 15.01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS	
Função: 04	Administração	
Sub Função: 122	Administração Geral	
Programa: 0003	APOIO ADMINISTRATIVO	
Projeto/Atividade: 2144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE	
Nat. da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento: 05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
SubDesdobramento: 00		
Fonte de Recurso: 1000000	RECURSOS LIVRES	
Recurso: 1	Próprio	
Contrapartida:	Não **Convênio Nº.:** /	

Processo:	42 / 2019
Nº Solicitação:	529 / 2019
Modalidade:	
Nº Licitação:	/
Nº Contrato:	/
Data Publicação:	
Homologação	
ID Contrato	
Loc /Interv. Obra:	/
Cód. Bem:	
Subvenção:	/

JUSTIFICATIVA: SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 8R1-A, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE VILHENA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO DE Nº 031/2019/SAAE.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1581	TAXA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE	UND	1,00	742,770	742,770
2	1754	EXPEDIENTE E VISTORIA	UND	2,00	55,020	110,040
					Total:	**852,81**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº
Folha
Proc nº 73/21
Folhas 51-V

MARIZA ISABEL WESCHENFELDER
Elaborador

Rogerio Araujo Vieira
Diretor de Cont. Orç. e Fin.

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia **CNPJ 01.933.030/0001-13**

AV. MAJOR AMARANTES, 2288 - CENTRO (069)3322-5480 - CEP: 76980-234

Proc. 42/19
Folha: 83

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 476 / 2019 **Ordinário** **Data:** 02/07/2019 **Página** 1 / 1

Nº da N.A.D.: 15.01 / 537 / 2019 **Nº do Processo :** 42/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 52

Credor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Endereço: Comercial: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO
C.N.P.J.: 04.092.706/0001-81 **Insc. Est.:**

Orgão: 15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Unidade: 15.01. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SA
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Origem Recurso: 1 RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Despesa:

Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....:

Dotação Orçamentária	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
	228.897,23	852,81	228.044,42

JUSTIFICATIVA: EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE SRT-V, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE VILHENA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO DE Nº 0[illegible]/2019/SAAE.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UND	TAXA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE		742,77	742,77
2	2,00	UND	EXPEDIENTE E VISTORIA		55,02	110,04

Local de Entrega | **Total Retenções:** 0,00 **Total Empenho:** 852,81

De Acordo com a Autorização de Ordenador. Proceda-se a Despesa.

VILHENA, de de

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

Empenhado por:

MARIZA ISABEL

Conferido por

PROC
FOLHAS

Proc. 42/19
Folha: 84

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Despacho nº 06

DE: Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
PARA: Departamento de Planejamento e Projetos

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Para as devidas providências quanto o prosseguimento dos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 53-V

Vilhena, 04/07/2019.

Mariza Isabel Weschenfelder
Assistente de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 848/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 53

SECRETARIAS

SECRETARIA	TELEFONE
ALMOXARIFADO	3919-7099
ASMUV	3322-2335
CAIXA ECONOMICA (VHA)	3316-9210/3316-9204
CÂMARA	3322-4333
CAPS	3919-7100/3322-1607
CASA DA GESTANTE	3919-1306
CENTRO DO IDOSO	3919-7025
CONSELHO TUTELAR	3919-7026
CENTRO DA JUVENTUDE	3322-3399
CONTROLADORIA/Auditoria	3919-7014
CRÁS	3321-4988
CRECA	3322-8836
CPLMO	3919-7082
ENDEMIAS	3321-4667
ELOTECH	0(14)444009-3550
FARMÁCIA POPULAR	3321-1950
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3919-7015
GABINETE DO PREFEITO	3322-2316/8467-2233(Valmonia)
GINÁSIO DE ESPORTES	3321-2174
HEMOCENTRO	3322-2400
HOSPITAL REGIONAL	3321-3821
IPMV	3322-4713
ISSQN	3919-7015
KARINE SAPEL	(14)819254-4869/3416-8640/r8685
PETI	3322-8836
PROCURADORIA	3919-7065
POSTO DE SAÚDE BRIGADEIRO	3321-5900
POSTO DE SAÚDE JOÃO LUIZ	3919-7040
SECRETARIA DE OBRAS	3321-2665
SEMAD	3322-8205
SEMAGRI	3321-3381
SEMBES/SEMAS	3919-7021/3322-1462
SEMCOM	3919-7081
SEMEC	3919-7006
SEMED	3919-7000/3321-2175
SEMFAZ	3919-7011/3919-7012
SEMICAM	3919-7062
SEMOSP	3321-2665
SEMPLAM	3321-4084
SEMTER	3919-7017/3321-1240
SEMTRAM	3321-3920
SEMUSA	3919-7091/3321-4338
TIRO DE GUERRA	3321-2169
VIGILANCIA SANITÁRIA	3322-1936
WASHINGTON	3919-7033/8453-0191

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 53-v

SAAE

Proc. 42/19
Folhas 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Justificativa das divergências dos endereços para a EE 5.1

O Departamento de Planejamento e Projetos desta autarquia, responsável pelo acompanhamento do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa, conforme Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, vem justificar que o endereço correto do Terreno 8-E, onde será implantado a Estação Elevatória 5.1 é: Rua Santa Terezinha (antiga Rua 103 (antiga Rua 29-19)), esquina com Av. 1º de Maio.

As divergências de endereços deve-se ao fato de que a Chácara 8R1-A, encontra-se ainda em processo de regularização de um loteamento junto à SEMTER na Prefeitura de Vilhena, havendo então desde o início algumas alterações de nomenclatura, por este motivo consta em diversos documentos o nome da Rua 103(antiga 29-19), que agora passa a se chamar Rua Santa Terezinha conforme pode ser verificado no mapa enviado pela SEMTER na página 75 deste processo.

Vilhena, 09 de julho de 2019.

Sueli Santana Magalhães
Diretora de Departamento de Planejamento e Projetos
SAAE – VILHENA-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 54
PROC 42/1
FOLHAS 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Justificativa do pagamento das taxas referente ao primeiro desmembramento em nome de terceiros

O lote a ser desmembrado a favor desta Autarquia SAAE, mas ainda em nome da Associação Ipanema, já está denominado como Lote 8-E com 600m2 e frente para a Av. Santa Terezinha(antiga Rua 103), esquina com a Av. 1º de Maio, que após este primeiro desmembramento, deverá ser ainda enviado à Câmara Municipal para lei autorizativa de Desapropriação para o nome do SAAE, que somente então, poderá pagar o valor já avaliado (vide páginas 56 ate 63), com autorização da Caixa Econômica Federal e recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional (antigo Ministério das Cidades).

Os responsáveis pelo Loteamento da Associação Ipanema, afirmaram verbalmente que não efetuarão o pagamento de quaisquer taxas, pois alegam que o SAAE é quem precisa do terreno, logo deverá arcar com todas as taxas de desmembramento e depois as de desapropriação, pois os recursos financeiros liberados pelo MDR, são somente para pagamento do Terreno necessário para a edificação da Estação Elevatória 5.1, que faz parte do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena conforme TC nº 424.54-73/2014/MCIDADES.

O terreno denominado Lote 8-E, ainda pertencente a Associação Ipanema, está localizado no perímetro urbano de Vilhena, para receber obras do projeto acima citado, e segue rigorosamente o projeto topográfico, sendo um deles, o Levantamento Planialtimétrico, que define os pontos para a implantação de **EE's - Estações Elevatórias**, necessárias à execução correta das obras, devendo os mesmos ser em locais estratégicos e eficientes para a correta destinação dos efluentes a serem tratados na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, conforme definido no Projeto de Engenharia devidamente aprovado pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, elaborado pela Empresa CSANEO ENGENHARIA LTDA, que culminou com a assinatura do Termo de Compromisso acima citado, onde ficou definido que os melhores locais para a implantação das EE's, conforme Decretos de utilidade pública nº 30.805/2014 da pagina 23 deste processo.

Portanto justifica-se o pagamento por parte desta Autarquia, de todas as taxas referente ao desmembramento para a regularização da documentação necessária até a conclusão da transferência do lote para o nome do SAAE, haja vista o interesse público exclusivo no referido terreno, por se tratar de obra de interesse e benefício para toda a população de Vilhena, conforme Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena-TC nº 424.548-73/2014/MCIDADES, atendendo a Legislação vigente o PLAMSABAV – Plano Municipal de Saneamento Básico de Vilhena, pois é urgente e necessário iniciar um sistema de esgotamento sanitário na cidade, para proteger o Aquífero Parecis, do qual é extraída a água que bastece toda a população vilhenense.

Vilhena, 09 de julho de 2019.

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral
Dec. nº 43.553/2018/SAAE

Sueli Santana Magalhães
Diretora de Departamento de Planejamento e Projetos
SAAE – VILHENA-RO

Altair Moresco
Controlador Geral
Dec. nº 821/2018/SAAE

PROC. Nº 42/19
FL. 87

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 42/19
Folhas 84-V
SEC.

SAAE

PREFEITURA DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Despacho nº 07

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PARA: Auditoria/SAAE

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para providencias saber:

Pagamento das Taxas de Desmembramento do Lote 08R1A-R e 08-E de interesse desta Autarquia, conforme justificativa das (folhas 85 e 86) para a Implantação de E.E 5.1 – Estação Elevatório nº 5.1 para atender ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena TC nº 424.548-73/2014/MCIDADES.

Vilhena, 11 de Julho de 2019.

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC. Nº 42/19
FL. 88

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 55

DE: **AUDITORIA**

PARA: **DCOF**

Despacho nº 08

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Realizada a análise do presente caderno processual, no que tange ao saldo do empenho nº476/2019, constatamos que há saldo para liquidação e pagamento das taxas de desmembramento, expediente e vistoria.

Destaque-se que se trata de empenho ordinário, ou seja, modalidade de empenho relativa aos gastos com finalidade determinada, de valor previamente conhecido e que deva ser liquidado e pago de uma única vez. A modalidade de empenho retrocitada, encontra sua previsão legal nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Esta auditoria recomenda que, antes de realizar abertura de processo de desapropriação, observe-se atentamente o endereço do mesmo, bem como elabore planilha de custos final para a referida desapropriação, constando todos os custos (dividas) já existentes no imóvel e/ou terreno, bem como os custos decorrentes da desapropriação.

Considerando que consta nos autos, justificativa para o pagamento das taxas acima mencionadas (folha 86), bem como, autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, juntamente com o controlador;

Considerando ainda, que consta nos autos Decreto nº30.805/2014 de desapropriação;

Portanto, se ainda perdurarem as razões que fulminaram na formalização deste procedimento, segue o presente caderno processual para providências, de acordo com Nota de Empenho.

Vilhena, 17 de julho de 2019.

Susiele Cristina Parra
Auditor Geral
Portaria nº 819/2018/SAAE

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia - 01.933.030/0001-13

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 CENTRO (069)3322-5480 CEP 76980-234

Proc. 42/19
Folha: 53

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 476 / 2019 Ordinário **Nº da Liquidação:** 1 / 2019 **Data:** 25/07/2019

Credor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Endereço: Comercial RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO

C.N.P.J.: 04.092.706/0001-81 **Insc. Est.:**

Orgão: 05 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade: 05.1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS
Prog. Trabalho: 04 22.0003.2.144. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SA
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
F. de Recurso: 01.000.00 RECURSOS LIVRES

Processo.....: 42/2019
Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
852,81	852,81	852,81	0,00

Motivo: EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 8R1-A, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE VILHENA, CONFORME SOLICITADO ATRAVES DO MEMORANDO DE Nº 031/2019/SAAE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO
15817	1,00	UND	TAXA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE	742,77
17843	2,00	UND	EXPEDIENTE E VISTORIA	55,02

Valor Liquido a Pagar : **852,81**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 55 v
SAD

Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado	Data do Empenho
	25/07/2019	02/07/2019

Liquidado por

MARIZA ISABEL WESCHENFELDER

Observação

ESTADO DE RONDÔNIA

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 - CEP 76980-234 - CNPJ 01.933.030/0001-13

Proc. 42/19
Folha: 90

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

nº Ordem Pagamento: 1065 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 56

Credor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ/CPF: 04.092.706/0001-81
Endereço: Comercial: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - Vilhena / RO
Banco: - **Agência:** **Conta:**

Órgão: 15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Unidade: 15.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte Rec.: 10000000 RECURSOS LIVRES 10000000

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
476 / 2019	1 / 2019	42 / 2019	852.81	852.81	55.02

Histórico

Saldo a Pagar do Empenho: 55.02 **TOTAL DA ORDEM:** 55.02

Banco: 1203 - BANCO DO BRASIL S/A **Agência:** 1182-7 **Conta Corrente:** 12462-1

Documento nº: 072501

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE: R$ 55,02 (cinquenta e cinco reais e dois centavos)

____/____/____
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AUTORIZO O PAGAMENTO

VILHENA, 25 de julho de 2019

ROGERIO ARAUJO VIEIRA
Diretor Orçamentário e Financeiro

MARCELO ALBINO GOBETO
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 56-v

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS | CNPJ: 001.933.030/0001-13
Nome do usuário: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA
Data da operação: 08/05/2019 - 08h19

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
01389 | 0015525-0	17.663,09	17.663,09

Extrato de: Ag: 1389 | CC: 0015525-0 | Entre 01/05/2019 e 31/05/2019

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/04/2019	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/05/2019	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINANCEIRO	4600297	4.396,55		4.397,55
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600297		-108,61	4.288,94
	APLIC.INVEST FACIL	5237265		-4.287,94	1,00
03/05/2019	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINANCEIRO	4600297	2.439,88		2.440,88
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600297		-53,26	2.387,62
	APLIC.INVEST FACIL	5774593		-2.386,62	1,00
06/05/2019	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINANCEIRO	4600297	4.025,29		4.026,29
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600297		-94,05	3.932,24
	APLIC.INVEST FACIL	6316347		-3.931,24	1,00
Total			**10.861,72**	**-10.861,72**	**1,00**

Os dados acima têm como base 08/05/2019 às 08h19 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
06/05/2019	**SALDO ANTERIOR**				3.932,24
	APLIC.INVEST FACIL	6316347		-3.931,24	1,00
07/05/2019	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINANCEIRO	4600297	4.026,06		4.027,06
	APLICACAO AUTOMATICA	70519		-3.933,36	93,70
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600297		-92,70	1,00
Total			**4.026,06**	**-7.957,30**	**1,00**

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R$)
02/05/2019	SALDO INVEST FÁCIL	7.410,30
03/05/2019	SALDO INVEST FÁCIL	9.797,00
06/05/2019	SALDO INVEST FÁCIL	13.728,36
07/05/2019	SALDO INVEST FÁCIL	17.661,87

Os dados acima têm como base 08/05/2019 às 08h19 e estão sujeitos a alterações.

Correios

03342513075 4331013
25/07/2019 13:21:21

Proc. 42/19
Folha: 91

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2019     AUTO-ATENDIMENTO     -   13.21.21
1182701182

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: S SERV AUTONOMO AGUA ESG
AGENCIA: 1182-7    CONTA:          12.462-1
EFETUADO POR: MACIEL A WOBETO
```

Convenio	PREFEITURA MUNICIPAL DE V	
Codigo de Barras	81620000000-7	55024768201-0
	90731999919-5	00045198002-3
Data do pagamento		25/07/2019
Valor em Dinheiro		55,02
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		55,02

```
DOCUMENTO:  072501
AUTENTICACAO SISBB:
5.AEF.0CD.270.F86.301
```

Assinada por	JB717312 ROGERIO A VIEIRA	25/07/2019 13:13:54
	JC431134 MACIEL ALBINO WOBETO	25/07/2019 13:21:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC431134 MACIEL ALBINO WOBETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 91

Rogério Araújo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro

ESTADO DE RONDÔNIA

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 - CEP 76980-234 - CNPJ 01.933.030/0001-13

Proc. 42/19
Folha: 32

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

nº Ordem Pagamento: 1066 / 2019

Credor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ/CPF: 04.092.706/0001-81
Endereço: Comercial: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - Vilhena / RO
Banco: - **Agência:** **Conta:**

Órgão: 15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Unidade: 15.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Rec.: 10000000 RECURSOS LIVRES 10000000

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
476 / 2019	1 / 2019	42 / 2019	852,81	852,81	55,02

Historico:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/19
Folhas 512
580

Saldo a Pagar do Empenho: 0.00 **TOTAL DA ORDEM:** 55,02

Banco: 1203 - BANCO DO BRASIL S/A **Agência:** 1182-7 **Conta Corrente:** 12462-1

Documento nº 102502

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R$ 55,02 (cinquenta e cinco reais e dois centavos)

Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AUTORIZO O PAGAMENTO

VILHENA, 25 de julho de 2019

ROGERIO ARAUJO VIEIRA
Diretor Orçamentario e Financeiro

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.21.21
1182701182

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: S SERV AUTONOMO AGUA ESG
AGENCIA: 1182-7 CONTA: 12.462-1
EFETUADO POR: MACIEL A WOBETO

Convenio	PREFEITURA MUNICIPAL DE V	
Codigo de Barras	81680000000-1	55024768201-0
	90731999919-5	00017415002-9
Data do pagamento		25/07/2019
Valor em Dinheiro		55,02
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		55,02

DOCUMENTO: 072502
AUTENTICACAO SISBB:
7.AE2.199.2A1.0F8.BCA

Assinada por	JB717312 ROGERIO A VIEIRA	25/07/2019 13:14:35
	JC431134 MACIEL ALBINO WOBETO	25/07/2019 13:21:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC431134 MACIEL ALBINO WOBETO

Proc 42/19
Folha 33

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 58

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 828, 2019

ESTADO DE RONDÔNIA

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 - CEP 76980-234 - CNPJ 01.933.030/0001-13

Proc. 42139
Folha: 94

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

nº Ordem Pagamento: **1064 / 2019**

Credor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ/CPF: 04.092.706/0001-81
Endereço: Comercial: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - Vilhena / RO
Banco: - **Agência:** **Conta:**

Órgão: 15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Unidade: 15.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Rec.: 10000000 RECURSOS LIVRES **10000000**

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
476 / 2019	1 2019	42 / 2019	852,81	852,81	742,77

Historico:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 58

Saldo a Pagar do Empenho: 110,04 **TOTAL DA ORDEM:** 742,77

Banco: 1203 - BANCO DO BRASIL S A **Agência:** 1182-7 **Conta Corrente:** 12462-1
Documento nº 0 7503

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE R$ 742,77 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AUTORIZO O PAGAMENTO

VILHENA, 25 de julho de 2019

ROGERIO ARAUJO VIEIRA
Diretor Orçamentário e Financeiro

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.21.21
1182701182

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: S SERV AUTONOMO AGUA ESG
AGENCIA: 1182-7 CONTA: 12.462-1
EFETUADO POR: MACIEL A WOBETO

Convenio	PREFEITURA MUNICIPAL DE V	
Codigo de Barras	81680000007-6	42774768201-6
	90731999919-5	00017414002-0
Data do pagamento		25/07/2019
Valor em Dinheiro		742,77
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		742,77

DOCUMENTO: 072503
AUTENTICACAO SISBB:
F.008.54A.0D0.F3A.45C

Assinada por	JB717312 ROGERIO A VIEIRA	25/07/2019 13:15:46
	JC431134 MACIEL ALBINO WOBETO	25/07/2019 13:21:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC431134 MACIEL ALBINO WOBETO

Proc. 42/19
Folha 95

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 736/19
Folhas 4
580

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 820/2015/SA-VE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 59-v
58

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PROC. 42/19
FOLHA 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Despacho nº 09

DE: Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
PARA: AUDITORIA

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Realizado o pagamento, encaminho os autos para competente análise do feito, conforme regramento estabelecido pela Lei nº 230/2016 e demais normas que regem a despesa no âmbito desta instituição.

Vilhena, 26/02/2019.

Mariza Isabel Weschenfelder
Assistente de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 848/2018

saae
Trabalhando como nunca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC. Nº 92/19
FL. 97

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/19
Folhas 60

DE: **AUDITORIA** **Despacho nº** 10

PARA: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Realizada a análise dos pagamentos efetuados, constatei que o mesmo foram efetuados com correção. As taxas referentes ao desmembramento estão devidamente diplomada pela direto de planejamento e projetos desta autarquia, apresentando valor e quantidade avençados com a nota de empenho.

Portanto, os atos até aqui encartados não apresentaram, na opinião desta auditoria, discrepâncias com relação aos ditames das Normas Gerais de Direito Financeiro, tão pouco malbaratamento dos recursos públicos empregados na aquisição.

Segue o presente caderno processual para providências, de acordo com o desmembramento, se ainda perdurarem as razões que fulminaram na formalização deste procedimento.

Vilhena, 29 de julho de 2019.

Susiele Cristina Parra
Auditor Geral
Portaria nº 819/2018/SAAE

saae
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC. Nº 42/19
FL. 98

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 33/21
Folhas 60-v

Despacho nº 11

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PARA: SEMTER/PMV

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para tomar providencias a saber:

Vilhena, 30 de Julho de 2019.

Sueli Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e Projetos
Portaria nº 826/2018

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Departamento de Planejamento e Projetos - DPP

Proc. 42/19
FOLHAS: 99

Ofício nº 702/2019/DPP/SAAE

Vilhena, 09 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
WALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES IPANEMA
Vilhena- RO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 61

Senhor Presidente,

Após várias reuniões e ligações telefônicas para orientar Vossa Senhoria sobre a urgente necessidade de se eleger uma nova Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Ipanema para que pudéssemos dar prosseguimento na desapropriação do Lote 8E, medindo 20x30m para atendimento ao Projeto de Implantação de Esgotamento Sanitário de Vilhena, mas até a presente data sem solução.

Diante do exposto acima, comunicamos mais uma vez e solicitamos a Vossa Senhoria uma ata atualizada da Diretoria da Associação para que possamos dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 42/2019 parado neste Departamento desde o mês de julho/2019, aguardando a documentação citada.

Caso Vossa Senhoria não nos forneça a documentação legal para que possamos dar prosseguimento nos tramites do processo, esta Autarquia solicitará do Setor Jurídico, uma desapropriação judicial, haja vista que um Projeto de suma importância para o município de Vilhena não seja prejudicado por falta de ação dos dirigentes da Associação Ipanema.

Logo solicitamos que no máximo em 30 dias seja apresentado a Ata com nova composição da Diretoria para darmos prosseguimento aos tramites da referida desapropriação.

Atenciosamente,

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral / SAAE

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Diretora Depto Planejamento e Projetos / SAAE

Recebido em 11/10/2019
R. de Oliveira

PROC: 42/19
FOLHAS: 100

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO

IPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 61-V

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

Aos dezesseis (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), estivaram reunidos as dezenove horas (19:00), na residência do Senhor Dione Marque, no Bairro Ipanema para deliberarem e cumprirem os requisitos do Edital de Convocação publicado em 26/05/2020 de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme segue. **Admissão de novos associados e Reforma do Regimento Interno:** Ficam os novos possuidores de imóveis que ainda não se regularizaram como associados perante a associação, que deverão estar procurando o represente da associação para assim o fazer o mais rápido possivel, levando os documentos pessoais, bem como o documento de aquisição o imóvel, para abertura da pasta e a providencia dos demais documentos pertinentes. Ficou acordado entre todos os associados e novos moradores que compareceram à reunião de que a nova taxa de adesão será de ¼ do valor do salário mínimo vigente da época da inscrição de cada novo associado e que o valor das mensalidades serão de R$ 15,00 (quinze reais), podendo a mesma ser reajusta para valor maior ou menor, desde que previamente aprovada e assembleia pelo maioria dos associados. **2- Reforma do estatuto social:** Revisão e alteração do estatuto Social, em relação ao endereço, aos prazos e forma de convocações e publicações. Passando a ter a seguinte redação os artigos alterados Artigo 1° - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.007.175/0001-47, com sede social provisória na Rua Deus Vivo, S/nº, Lote 17, Quadra 08, Setor 37, CEP: 76.988-899, Bairro Ipanema (área rural de Vilhena), no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, fundada em 30 de junho de 2009, tendo duração por tempo indeterminado, e é uma associação, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social Artigo 33 - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município e/ ou em jornal online, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, a prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito. Artigo 34 - Com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 20 (vinte) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação. **3. Eleição de membros da Diretoria Executiva:** No momento seguinte a senhora Maria Gracia Beneli Azevedo submeteu à apreciação dos presentes, os nomes dos integrantes da Chapa Única que concorreu à eleição da diretoria da Associação, cuja finalidade precípua é de dar caráter jurídico e constitutivo, a *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA*, bem como de eleger e dar posse à diretoria. A chapa intitulada IPANEMA 2020, composta pelos membros descritos a seguir, foi votada por aclamação, sendo eleita por unanimidade, ficando assim composta: **PRESIDENTE:** CLEIDSON RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de

Ana Paula Lopes

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Caçula
Erika Silva Caçula

PROC: 42/19
FOLHAS: 1001

CÂMARA MUNICIPAL
Proc.nº 73/21
Folhas 62

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO

IPANEMA

comunhão parcial de bens, Secretário, filho de Cleide Ramos de Oliveira e Azuil Pacheco de Oliveira, nascido em 07/05/1985, natural de Ouro Preto do Oeste/RO., portador do documento de Identidade RG n° 882589 expedida pela SESDC/RO., devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 835.733.302-82, residente e domiciliado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, n° 4737, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.987-064, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia. **VICE-PRESIDENTE:** CÉSAR CARLOS TEIXEIRA SARAIVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Agente dos Correios, filho de Adalgiza Teixeira Saraiva e José Aprígio Saraiva, nascido em 23/06/1973, natural de Fortaleza/CE., portador do documento de identidade RG n° 473217 expedido pela SSP/RO , devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 419.228.162-72, telefone celular 69 9 8484 1315, e-mail: cesartsaraiva@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 3703, Bairro Centro, CEP: 76.980-114, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia. **TESOUREIRO:** WALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Autônomo, filho de Gonçala Ferreira de Oliveira e Sebastião Rodrigues de Oliveira, nascido em 20/09/1985, natural de Rolim de Moura/RO., portador do documento de identidade RG n° 000834303 expedido pela SSP/RO., inscrito no CPF/MF n° 777.289.552-68, telefone celular 69 9 8493 0376,declara não possuir e-mail, residente e domiciliada na Rua Deus Vivo, nº 734, Bairro Ipanema, CEP: 76.988-899, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia. **VICE-TESOUREIRO:** EDUARDO WENDLAND, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, filho de Ema Wendland e Julius Wendland, nascido em 11/12/1944, natural de Lagoa Seca/SP., portador do documento de identidade RG n° 1.396 583 expedido pela SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n° 153.280.319-20, telefone celular 69 9 999 0645, declara não possuir e-mail, residente e domiciliado na Rua Jamari, nº 398, CEP: 76.980-205, Bairro São José, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia. **SECRETARIO:** MARIA GRACIA BENELI AZEVEDO, brasileira, viúva não convivente em união estável, Supervisora Escolar, filha de Lazara Maria de Jesus Benelli e Laurindo Benelli, nascida em 06/09/1950, natural de Primeiro de Maio/PR., portadora do documento de identidade RG 840.452-6 expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.063.919-68, telefone celular 69 9 8496 9634, e-mail: graciabenelli@hotmail.com, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3080, Bairro Centro, CEP: 76.980-142, nesta cidade de Vilhena estado de Rondônia. **VICE-SECRETARIA:** RITA DE CÁSSIA TEODÓSIO DA SILVA RAMOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cabelereira, filha de Antônio Magnus Fernandes Coelho da Silva e Ana Marta Teodósio da Silva, nascida em 31/07/1970, natural de Recife/PE., portadora do documento de identidade RG n° 3832463 expedido pela SSP/PE., inscrita no CPF/MF n° 717.408.304-82, telefone celular 69 9 84346501, e-mail: cassiateodosio@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Profeta Jeremias, nº 1372, Bairro Ipanema, CEP: 76.988-899, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia. Todos os membros passam, desde já, a compor a Diretoria da ***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA,*** pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desta forma, devidamente empossados nos seus respectivos cargos diretivos. **4. Eleição de membros do Conselho Fiscal:** Em seguida, já na qualidade de Presidente eleito, o Senhor CLEIDSON RAMOS DE OLIVEIRA propôs a votação para o Conselho Fiscal, que foram eleitos por aclamação, ficando assim composto de três membros, com seus respectivos suplentes. **ELIEL ALMEIDA RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,

CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 11 / 2020

Erika Silva Cecula
Departamento de Planejamento

PROC: 42/19
FOLHAS: 101

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 62

Comerciante, filho de Genilda Almeida Ramos e Ismair Moreira Ramos, nascido em 18/12/1992, natural de Vilhena/RO., portador do documento de identidade RG nº 00001119899 expedido pela SESDC/RO., inscrito no CPF/MF Nº 013.766.412-59, telefone celular 69 9 9259 3418, e-mail: elielr244@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 813, Bairro Santo Antônio, CEP: 76.980- 899, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia. **JOSÉ PLÁCIDA DA FONSECA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Vigilante, filho de Olidrina Vasilina da Fonseca e José Plácido da Fonseca, nascido em 16/06/1968, natural de Goioerê/PR., portador do documento de identidade RG n° 318698 expedido pela SSP/RO., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 286.663.132-34, telefone celular 69 9 8485 8103, e-mail: joseplacida123@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 813, CEP: 76.980-302, Bairro São José, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia. **SALATIEL BARBOSA ONORIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Mecânico, filho de Divina Maria Onório e Aparecido Onório, nascido em 19/03/1979, natural de Vilhena/RO., portador do documento de identidade RG nº 000974571 expedido pela SESDC/RO., inscrito no CPF/MF nº 634.523.672-15, telefone celular: 69 9 8496 2579, declara não possuir e-mail, residente e domiciliado na Rua dos Salmos, nº 1418, CEP: 76.988-899, Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia, e os suplentes sendo: **JOAO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Lavrador, filho de Maria José da Silva e Sebastião de Paula, nascido em 05/10/1953, natural de Guaçuí/RS., portador do documento de identidade RG n° 388.279 expedido pela SSP/RO., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 302.831.752-49, telefone celular 69 9 8491 3824, declara não possuir e-mail, residente e domiciliado na Rua Deus Vivo, nº 790, Bairro Ipanema, CEP: 76.988-899, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia, eleito como 1° Suplente. **EDSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Pedreiro, filho de Divina Alves da Silva e Esmeraldo Antônio da Silva, nascido em 23/09/1973, natural de Ji-Paraná/RO., portador do documento de identidade RG n° 436040 expedido pela SSP/RO., inscrito no CPF/MF n° 389.363.642-00, telefone celular 69 9 8414 0171 e-mail: easvas@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Cantares de Salomão, nº 644, CEP: 76.988-899, Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia, como 2º Suplente. **OTANIEL ALMEIDA RAMOS**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Pedreiro, filho de Genilda Almeida Ramos, nascido em 09/01/1985, natural de Ji-Paraná/RO., portador do Documento de identificação RG n° 919296 expedido pela SESDEC/RO., inscrito no CPF n° 872.671.102-82, telefone celular 69 9 8477 2394, e-mail: otanielnairara@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Apostolo Paulo, S/nº, Bairro Ipanema, CEP: 76.988-899, nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia, como 3º Suplente. Todos os eleitos tomam posse imediatamente neste momento. **5. Outros assuntos de interesse social e Demais artigos e assuntos necessários em conformidade com a lei:** O Presidente empossado justifica-se quanto a associação estar com os mandatos vencidos, foi que não houve interesse de nenhum membro dar continuidade aos serviços e também que a associação não estava dispondo de recursos para manutenção de suas atividades. O Presidente agradece a presença de todos, encerrando a presente reunião e conclamando toda a Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, bem como todos os demais associados, para que possam estar sempre fortalecendo mais o grupo de forma ao exercício de uma gestão de trabalho produtiva e que

Ana Paula Lopes

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16/11/2020
Erika Silva Caçula
Chefe de Planejamento

PROC: 42/19
FOLHAS: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/20
Folhas 63

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO

IPANEMA

ATA Nº 46

primará sempre pela harmonia pessoal de todos os integrantes, bem como pelo condizente cumprimento dos objetivos sociais da Associação. Eu, MARIA GRACIA BENELI AZEVEDO, secretariei a presente reunião, redigindo a presente ata, que é a 46ª (quadragésima sexta), de um livro de folhas soltas, que conterá 100 (cem) páginas. Sendo devidamente encadernado quando totalizar. Sem mais, redigi, conferi e assino a presente ata, na presença da diretoria e do conselho fiscal.

CLEIDSON RAMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARIA GRACIA BENELI AZEVEDO
Secretária

Ana Paula hp oab/RO 6299

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Registro de Pessoas Jurídicas.
PROTOCOLO Nº5.232, REGISTRO Nº986,
AVERBAÇÃO 05, LIVRO A-128, FOLHA 300/322.
Emolumentos: R$84,21, Fuju: R$16,84, Selo: R$1,12,
Fundep: R$3,37, Fundimper: R$6,32, Fumorpge:
R$2,53, Total = R$114,39
Selo Digital de Fiscalização - - G7AAB50496-CD638.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Vilhena-RO, 08 de setembro de 2020
Yassuco Yokota dos Santos
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 03
PROC: 42/19
FOLHAS: 102

A Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da primeira alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA, especialmente convocada para o dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho (06) do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 19:00 horas, nas dependências da residência do senhor Dione Marque, para aprovar o presente estatuto, eleger e empossar a nova diretoria, de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que a assembleia, por unanimidade, aprovou o presente:

TÍTULO 1- DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capitulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.007.175/0001-47, com sede social provisória na Rua Deus Vivo, S/nº, Lote 17, Quadra 08, Setor 37, CEP: 76.988-899, Bairro Ipanema (área rural de Vilhena), no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, fundada em 30 de junho de 2009, tendo duração por tempo indeterminado, e é uma associação, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Parágrafo Único - Há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º - A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes e/ou proprietários de terrenos ou imóveis no Bairro Ipanema, em toda sua extensão.

Parágrafo Único - A inclusão ou exclusão de extensão será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais:

I - Congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

Ana Paula Rizal

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Emilia Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE

PROC: 42/19
FOLHAS: 10214

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 64

III - Proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano e rural sustentável;

IV - Prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V - Propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VI - Proporcionar dados e informações que sirvam de base a que os associados interfiram nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes;

VII - Participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX - Buscar consultaria, assessoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Município de Vilhena;

X - Elaborar projetos de âmbito local principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI - Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII - Defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII - Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XV - Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de a participação, com direito a voz [illegible] governamentais de interesse geral da população.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Cardoso
Departamento de Planejamento
e Pro[illegible]
Matrícu[illegible]

Ana Paula Leal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Proc.nº 73/21
Folhas 61.v

PROC: 42/19
FOLHAS: 103

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;

e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de menores viciados, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juizo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5°, Inciso XXI da Constituição Federal.

XVI - Requer, acompanhar e cobrar posicionamento dos órgãos públicos e autarquias para promover a regularização fundiária do Bairro, bem como, do loteamento urbano ali pré-existente;

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Cacula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Capítulo Segundo - Dos Associados

Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Ana Paula Lopes

PROC: 42/19
FOLHAS: 103A

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 43/21
Folhas 65

Artigo 5° - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes no Bairro, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade, contribuindo mensalmente, de acordo com o valor estipulado em regimento.

Parágrafo único: aos sócios fundadores não haverá taxa de adesão, mas aos que entrarem depois deverá ser observado o regulamento interno da associação e a taxa de adesão, que variará, para os que ingressam até o 3° mês, até 6° mês e posterior a esse prazo.

Artigo 6° - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7° - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1° - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2° - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4° - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste Artigo.

Seção 11 - Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8° - São direitos do Associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;

b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;

c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;

d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;

e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2021
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
SEMDS/SAAI

Ana Paula Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 65-v

PROC: 42/19
FOLHAS: 104

g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º - São deveres do Associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;

b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;

c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e,

d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

Artigo 11- São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

a) deliberativo: Assembleia Geral;

b) executivo: Diretoria Executiva;

c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo - Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de agosto dos anos ímpares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/11/2020
Erika Silva Caçula

Ana Paula Lopes

PROC: 42/19
FOLHAS: 104A

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 66

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;

b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;

d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;

b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO, através de proposta de qualquer Associado;

c) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;

d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;

e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;

f) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes se votar as respectivas contas;

g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,

h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 17 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Coqula
Departamento de Planejamento
Ana Paula Prod

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc.nº 73/21
Folhas 66 V

PROC: 42/19
FOLHAS: 105

absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Aprovação Estatutária.

§ 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Artigo 20 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber:

a) Presidência;

b) Secretaria;

c) Tesouraria; e seus respectivos vices.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Cagula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

Ana Paula Prado

PROC: 42/19
FOLHAS: 105A

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Proc.nº 73/21
Folhas 67

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I - Elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;

II - Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
III - Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

IV - Representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;

V - Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;

VI - Prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;

VII - Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;

VIII - Propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX - Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;

X - Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 10 / 11 / 2021
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SA

Ana Paula Prad

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 106

PROC: 42/19
FOLHAS: 106

XI - Promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizados para a realização das Assembleias;

XII - Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

XIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV - Controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e,

XVI - proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio mantenedor.

§ 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência junto com a Tesouraria.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25 - Compete ao Presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao vice:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente habilitado;

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC: 42/19
FOLHAS: 00011

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 69

II - Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV- Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V - Assinar, preferencialmente junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuido no § 1º do Artigo 23;

VI - Assinar, juntamente com o titular da Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII - Visar, juntamente com o titular da Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII - Assinar juntamente com o titular da Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,

IX - Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26 - Compete à Secretaria, e na sua ausência ou impedimento, ao vice:

I - Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II - Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

III - Encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV - Subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V - Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2021
Erika Silva Cacula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Ana Paula Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 69-v

PROC: 42/19
FOLHAS: 107

VI - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 27 - Compete à Tesouraria, e na sua ausência ou impedimento, ao vice:

I - Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II - Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III - Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV - Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI - Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

IX - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 21
Erika Silva
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Ana Paula Prado

PROC: 42/19
FOLHAS: 1074

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Proc.nº 73/2
Folhas 10
SAAE

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitas pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 02 (dois) anos, conforme prevista no Artigo. 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2º - Em casa de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas da Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Analisar a orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II - Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO. a serem apresentadas pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-as acompanhar de parecer circunstanciada, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

III - Fiscalizar a observância do orçamento aprovado para a Exercicio Financeiro, bem cama a controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

IV - Avaliar e dar parecer sobre passíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitadas os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício Financeiro seguinte ou vencido, a fim de cumprir as atribuições acima descritas, e, extraordinariamente, no caso, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com a Incisa XI da Artigo 23 do presente Estatuto,

TITULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 32 - As eleições gerais para cargas eletivas serão realizadas a cada 02 (dais) anos, conforme prevista no Artigo. 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 33 - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e/ ou em jornal online, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do

Ana Paula Gaglianone
FERE COM O ORIGINAL
16/11/2020
Erika Silva Capitão
Departamento de Planejamento e Projetos SAAE
Matrícula 191

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Proc nº 73/21
Folhas 10 v

PROC. 42/19
FOLHAS: 108

término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, a prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 34 - Com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 20 (vinte) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) Fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;

b) Fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;

c) Receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) Elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) Organizar a mesa receptora e a junta apuradora;

f) Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) Fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) Acompanhar e orientar a Secretaria e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a

Ana Paula Real

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE

PROC: 42/19
FOLHAS: 108A

CÂMARA MUNICIPAL DE VILLENA
Proc.nº 13/21
Folhas 71

junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,

k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 35 - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 36 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º - Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 37 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16/11/2020
Emika Silva Cacula
Departamento de Planejamento
e Projetos SAAE
Matrícula 191

Ana Paula Real

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 71 v
Proc. nº 42/19
FOLHAS 109

Artigo 38 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro - Do Exercício social

Artigo 39 - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 40 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 41 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;

b) Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;

c) Por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos
bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;

d) Pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;

e) Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,

f) outras rendas eventuais.

Artigo 42 - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 30/11/2020
Erika Silva Cacula
Departamento de Planejamento
SAAE

PROC: 42/19
FOLHAS: 109
9

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 72

para esse fim especifico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 43 - Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Tesouraria, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Tesouraria à Diretoria Executiva que, após submete-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

Capitulo Quarto - Do controle interno

Artigo 44 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Cacula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 19

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 72-v

Proc. 42/19
Fls. 1330

convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 46 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 47 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 48 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único - Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto o titular da Tesouraria, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contra prestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 49 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 50 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 51 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos
Matrícula

Ana Paula Leal

PROC: 42/19
FOLHAS: 09

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 13

Artigo 52 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Estatuto.

Artigo 54 - O presente Estatuto da entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

CLEIDSON RAMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARIA GRACIA BENELI AZEVEDO
Secretária

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16/11/2020
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Ana Paula Lopes OAB/RO 6299
Advogado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VILHENA - RONDÔNIA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
TABELIÃO KOMATSU E DOS SANTOS - OFICIAL
Yasuzo Yokota dos Santos - Oficial
Rua Jatobá, 1441 - Centro
CEP: 76980-000 - Vilhena - RO - Fone: (69) 3321-2266

Registro de Pessoas Jurídicas.
PROTOCOLO Nº5.232, REGISTRO Nº966,
AVERBAÇÃO 05, LIVRO A-128, FOLHA 300/322.
Emolumentos: R$84,21, Fuju: R$16,84, Selo: R$1,12,
Fundep: R$3,37, Fundimper: R$8,32, Fumorpge:
R$2,53, Total = R$114,39.
Selo Digital de Fiscalização - - G7AAB50496-CD638.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Vilhena-RO, 08 de setembro de 2020

Yasuzo Yokota dos Santos
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 73v

PROC 42/19
FOLHAS 113

PROC: 42/19
SEM EFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

OFÍCIO Nº 789/2020/DPPSAAE

Vilhena-RO, 21 de Outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhora
VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretária Municipal de Terras
Vilhena - RO

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Senhoria os documentos necessários para dá prosseguimento no Processo Administrativo de nº 3069/2017, referente ao Desmembramento do Lote CHÁCARA 8E, PARTE DA CHÁCARA 08 LOCALIZADO NA RUA 103 – (29-19) ESQUINA COM A AV. 1º DE MAIO SETOR D, para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena 1ª Etapa, conforme TC 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, conforme documentos anexo.

Atenciosamente,

Recebido 22/10/20
As 08:28
SEMTER

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral / SAAE

Sudi Santana Magalhães
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos

SAAE

VIA SAAE

PROC 12/19
FOLHAS 02

PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

Ofício nº 791/2020/DPP/SAAE

Vilhena, 22 de Outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 14

A Sua Senhoria a Senhora
ERCILIA MARIA MENDES TOMAZ
Responsável do REHABPV - Caixa Econômica Federal
Porto Velho – RO

Assunto: Reavaliação do Lotes 143 – A Parte da Chácara 143 e Lote 8E, Parte da Chácara 08 do Setor D.
Referente: A Implantação das Estações Elevatórias (E.E -5.1) e (E.E - 4), conforme o Termo de Compromisso nº 424.548-5.1 73/2014/MDR/CAIXA – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1ª Etapa no município de Vilhena/RO

Prezada Senhora,

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, as certidões de inteiro teor anexo, conforme solicitado via e-mail para nova avaliação dos Terrenos que estarão localizado as Estações Elevatórias, referente a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – 1ª ETAPA DA CIDADE DE VILHENA/RO. TC nº 424.548-73/2014/MDR/CAIXA:

Atenciosamente,

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral / SAAE

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 16 / 11 / 2020
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

ENVIADO VIA E-MAIL
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Recebi em 23/10/20.

Anne de Paula Costa
Ger Relacionamento PJ
Matrícula 122440-5
AG Vilhena/RO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC 42/19
FOLHAS 113

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 79

Representação de Habitação Porto Velho/ RO – REHAB / PV
Av. Carlos Gomes, 660 – 2º andar – Caiari
76801-905 – Porto Velho – RO
Fone: 2181-1432

Ofício nº 41/2020/REHAB/PV

Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Marciel Albino Wobeto
Diretor Geral / SAAE
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto
Av. Major Amarante, 2788, Centro
CEP 76980-234 - Vilhena - RO

Assunto: Reavaliação de Terreno Estação Elevatória de Vilhena /RO
Ref.: Ofício nº 791/2020/DPP/SAAE

Senhor Diretor,

1 Em resposta ao ofício nº 791/2020/DPP/SAAE, quanto as solicitações de Reavaliação dos Lotes 143 – A Parte da Chácara 143 e Lote 8E, Parte da Chácara 08 do Setor D, temos a informar:

1.1 Considerando as áreas dos imóveis descritos nas certidões de Inteiro Teor apresentadas, sendo 9.711m2 (Lote de matrícula 14.749) e 6.996m2 (Lote de matrícula 15.182). Diante disto, informamos que o valor previsto para a elaboração dos laudos de avaliação (versão completa) é de R$ 2.200,00 para cada um dos imóveis mencionados, compondo, assim, o valor total de R$ 4.400,00.

2 Aguardamos manifestação, para dar continuidade aos procedimentos.

3 Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

MARINELMA DA CONCEICAO IANANES OLIVEIRA:43834230278
Assinado de forma digital por MARINELMA DA CONCEICAO IANANES OLIVEIRA:43834230278 Dados: 2020.10.29 13:15:49 -04'00'

MARINELMA DA CONCEIÇÃO IANANES OLIVEIRA
Assistente Pleno
Representação de Habitação / Porto Velho

ERCILIA MARIA MENDES TOMAZ:28193300297
Assinado de forma digital por ERCILIA MARIA MENDES TOMAZ:28193300297 Dados: 2020.10.29 13:17:58 -04'00'

ERCILIA MARIA MENDES TOMAZ
Coordenadora de Filial
Representação de Habitação / Porto Velho

PROC 42/19
FOLHAS 137

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 15
SACO

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura com validade indeterminada

Data de verificação	29/10/2020 15:32:50 BRT
Versão do software	2.6
Nome do arquivo	20201029 OF 41 - Responde Oficio 791-2020-SAAE.pdf

Assinatura por CN=ERCILIA MARIA MENDES TOMAZ:28193300297, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCAIXA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00360305000104, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=MARINELMA DA CONCEICAO IANANES OLIVEIRA:43834230273, OU=AC SOU CAIXA PF, O=Caixa Economica Federal, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO
EXPANDIR ELEMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL
Proc nº 45/20
Folhas 95-V

PROC 42/19
FOLHAS 114

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

Memorando nº 057/2020/DPP/SAAE Vilhena-RO, 12 de Novembro de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / SAAE

PARA: DIRETOR GERAL / SAAE

Senhor Diretor,

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria o **pagamento** da **guia de tarifa** anexo no valor de R$ 828,82 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao desmembramento do Lote 8E parte da Chácara 08 E do Setor D da E.E – 5.1 (Estação Elevatória) do **Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MDR/CAIXA** – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena 1° Etapa, por ser de interesse desta Autarquia o referido desmembramento.

Atenciosamente,

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Diretora do Depto de Planejamento e Projetos / SAAE

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 820/2018/SAAE

Rec. em 12/11/20

12/10/2020
AUTORIZADO

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral
Dec. nº 43.553/2018/SAAE

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 14/12/2020
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

PROC
FOLHAS

Tipo/Cadastro: 1 - 30000253 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA

Dados Contribuinte:
Tipo/Cadastro: 1 - 30000253 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA
CPF/CNPJ: 11.007.175/0001-47
Endereço: AV JURACI CORREIA MULLER, 6957
Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO

Dados Cadastro Imobiliário:
Endereço: NÃO CADASTRADO 0
Complemento: CHACARA 8R1-A
Bairro: NÃO CADASTRADO
Setor: 037.000 Quadra: 0 Lote: 8R1A

PROC 42/19
FOLHAS 115

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2020	15	0	1	828,82	NO.EX

APROVAÇÃO DE PROJETO DESMEMBRAMENTO
BCI
LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO
TAXA DE DESMEMBRAMENTO
DESMEMBRADO CONFORME O PROCESSO 3069/2017

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 43/21
Folhas 16

Sueli Santana Magalhães
Diretora de Planejamento e Projetos SAAE

Usuário:josiane.ribeiro

Descrição do Débito:

Exercicio Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
			12000000000270169	14/12/2020	828,82

Autenticação - via contribuinte

MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 14/12/2020
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Usuário:josiane.ribeiro

Tributo
Agrupado

Pagável nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica, Sicoob, Itaú, Lotéricas e Sicredi. Não receber após o vencimento.

Dados Contribuinte:
Cadastro: 1 - 30000253 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA
Endereço:AV JURACI CORREIA MULLER, 6957
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL SÃO PAULO Cidade: Vilhena-RO

Dados Imóvel/Empresa:
Endereço: R. NÃO CADASTRADO, 0
Bairro: NÃO CADASTRADO
Cidade: Vilhena-RO
Complemento: CHACARA 8R1-A
Setor: 037.000 Quadra: 0 Lote: 8R1A

Data de Emissão	Informação para Baixa	Data de Vencimento
12/11/2020	12000000000270169	14/12/2020
Exercicio Dívida SubDívida Parcela	Valor Original R$ 828,82	Valor Correção Monetária R$ 0,00
Observação **Após o vencimento será cobrado juros de 1% a.m e multa de 0,33% ao dia.**	Valor Juros R$ 0,00	Valor Multa R$ 0,00
	Valor Desconto R$ 0,00	**Valor a Pagar R$ 828,82**

81680000008-4 | 28824768202-5 | 01214120000-1 | 00000270169-6

Autenticação Mecânica

PREFEITURA DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROC. Nº 42119
FL. 116

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13121
Folhas 46

Despacho nº 12

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PARA: DCOF

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para providencias quanto ao memorando de nº 057/2020.

Vilhena, 12 de Novembro de 2020.

Erika Caula

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01933030000113

Rondônia

Exercício: 2020

PROC: 42/19
FOLHAS: 11

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Reserva de Dotação

808 / 2020

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 16/11/2020** **Página 1 / 1**

Fornecedor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ: 04.092.706/0001-81 **Insc. Estadual:**
Endereço: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N
Bairro: JARDIM AMERICA **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:**76.980-000
Telefone:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 42/2019 fl 17

Órgão: 15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	Processo:	42/2019
Unid. Orçamentária: 15.001.	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	Modalidade:	SRCO
Função: 04	Administração	Nº Licitação:	/
Sub Função: 122	Administração Geral	Nº Contrato:	/
Programa: 0003	APOIO ADMINISTRATIVO	Data Publicação:	
Projeto/Atividade: 2144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE	Homologação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:	
Desdobramento: 05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Subvenção:	/
SubDesdobramento: 00		Cód. do Bem:	
Fonte de Recurso: 10000000	RECURSOS LIVRES		
Detalhamento Fonte:			
Contrapartida:	Não **Reduzido:** 12 **Convênio Nº.:** /		

JUSTIFICATIVA: SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 8E, PARTE DA CHÁCARA 08-E DO SETOR D DA E.E - 5.1 (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), CONFORME MEMORANDO Nº 057/2020/DPP/SAAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO SAAE. O PAGAMENTO DO TRIBUTO É REQUISITO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, BCI (BOLETIM DE CADASTRO E IMOBILIÁRIO) E LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	15817	TAXA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE	UND	1.00	828,8200	828,82

Total: 828,82

Rogerio Araujo Vieira
Diretor de Cont. Orç. e Fin.

Flavio de Souza Goldbeck
Diretor Adjunto
Decreto nº 49 de 03/2020

MACIEL PEDRO WOBETO
Diretor Geral

Elaborado por ROGERIO ARAUJO VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 77
gso

SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC: 42/19
FOLHAS: 118

Despacho nº 13

DE: Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
PARA: AUDITORIA

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Em atendimento ao Art. 12 da Lei Complementar 230/2016, encaminho os autos para a competente análise objetiva e integral. Se detectada a correção das diretrizes adotadas na composição dos documentos encartados, remeter para os procedimentos de praxe, com a prudente orientação dos procedimentos a serem adotados.

Vilhena, 16 de novembro de 2020.

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 820/2018/SAAE

PROC. Nº 42/19
FL. 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

saae
Trabalhando como nunca.

DE: **AUDITORIA** **Despacho nº 14**

PARA: **DCOF**

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Realizada a análise do presente caderno processual, com fito à Solicitação de Despesa de nº 808/2020, que trata de pagamento de taxa de desmembramento de lotes, constatamos a correção do objeto, valor, justificativa e demais aspectos formais conforme justificativa.

Vislumbrei a correção no manejo do orçamento, valores e quantidades no atendimento dos dispositivos da Lei 4.320/64.

Portanto, se ainda perdurarem as razões que fulminaram na formalização deste procedimento. Segue o presente caderno processual para providências para emissão de Nota de Empenho.

Vilhena, 20 de novembro de 2020.

Susiele Cristina Parra
Auditor Geral
Portaria nº 819/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 78

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 820/2018/SAAE

Rec. em 24/11/2020

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13
Estado do Rondônia
Exercício: 2020

PROC: 42/19
FOLHAS: 020

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA — 790 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 24/11/2020** **Página 1 / 1**

Fornecedor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ: 04.092.706/0001-81 **Insc. Estadual:**
Endereço: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N
Bairro: JARDIM AMERICA **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:**76.980-000
Telefone:

Órgão: 15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Unid. Orçamentária: 15.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0003	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE
Nat. da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
SubDesdobramento: 00	
Fonte de Recurso: 1000000	RECURSOS LIVRES
Recurso: 1	Próprio
Contrapartida:	Não **Convênio Nº.:** /

Processo:	42 / 2019
Nº. Solicitação:	808 / 2020
Modalidade:	
Nº Licitação:	/
Nº Contrato:	/
Data Publicação:	
Homologação	
ID Contrato:	
Loc./Interv. Obra:	/
Cód. Bem:	
Subvenção:	/

JUSTIFICATIVA: SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 8E, PARTE DA CHÁCARA 08-E DO SETOR D DA E.E - 5.1 (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), CONFORME MEMORANDO Nº 057/2020/DPP/SAAE. SUPRINDO AS NECESSIDADES DO SAAE. O PAGAMENTO DO TRIBUTO É REQUISITO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, BCI (BOLETIM DE CADASTRO E IMOBILIÁRIO) E LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	15817	TAXA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE	UND	1,00	828,820	828,820
					Total:	**828,82**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 78-v

JESSICA NEVES MOREIRA
Elaborador

Rogerio Araujo Vieira
Diretor de Cont. Orç. e Fin.

Estado de Rondônia

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 CENTRO (069)3322-5480 - CEP 76980-234

Proc. Nº 62 / 19
Fls. Nº 123
Visto

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 756 / 2020 **Ordinário** **Data:** 24/11/2020 **Página** 1 / 1

Credor: 903 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Endereço: Comercial: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO
C.N.P.J.: 04.092.706/0001-81 **Insc. Est.:**

Orgão: 15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Unidade: 15.001. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SA
Elemento Desp: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 12 **F. Recurso:** 10000000 RECURSOS LIVRES
Desdobramento: 05 00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Processo.....: 42/2019
Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Origem Recursos: 1
RECURSOS PROPRIOS

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
1.250.000,00	107.608,70	828,82	106.779,88

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	1,0000	UND	TAXA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE		828,8200	828,8200

JUSTIFICATIVA

SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 8E, PARTE DA CHÁCARA 08-E DO SETOR D DA E.E - 5.1 (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), CONFORME MEMORANDO Nº 057/2020/DPP/SAAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO SAAE. O PAGAMENTO DO TRIBUTO É REQUISITO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, BCI (BOLETIM DE CADASTRO E IMOBILIÁRIO) E LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 79

Flavio de Souza Goldbeck
Diretor Adjunto
Decreto Nº 49.493/2020

ORDENAÇÃO DE DESPESA

MARCELO WOBETO
Diretor Geral

EMPENHADO POR:
JESSICA NEVES MOREIRA

Rogerio Araujo Vieira
Diretor de Controle Orç. e Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 79v

SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC: 4213
FOLHAS: 122

Despacho nº 15

DE: Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
PARA: AUDITORIA

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Em atendimento ao Art. 12 da Lei Complementar 230/2016, encaminho os autos para a competente análise objetiva e integral. Se detectada a correção das diretrizes adotadas na composição dos documentos encartados, remeter para os procedimentos de praxe, com a prudente orientação dos procedimentos a serem adotados.

Vilhena, 25 de novembro de 2020.

Jéssica Neves Moreira
Agente Administrativo/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 80

PROC. Nº 42119
FL. 123

saae
Trabalhando como nunca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

DE: **AUDITORIA**

PARA: **DCOF**

Despacho nº 16

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Realizada a análise do presente caderno processual, no que tange o saldo do empenho nº 756/2020, constatamos que há saldo para liquidação e pagamento da taxa de desmembramento.

Destaque-se que se trata de empenho ordinário, ou seja, modalidade de empenho relativa aos gastos com finalidade determinada, de valor previamente conhecido e que deva ser liquidado e pago de uma única vez. A modalidade de empenho retrocitada, encontra sua previsão legal nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Segue o presente caderno processual para providências, de acordo com Nota de Empenho.

Vilhena, 25 de novembro de 2020.

Susiele Cristina Parra
Auditor Geral
Portaria nº 819/2018/SAAE

Estado de Rondônia

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 CENTRO (069)3322-5480 - CEP 76980-234

Proc. 42/19
Folha: 124

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 756 / 2020 **Ordinário** **Nº da Liquidação:** 1 / 2020 **Data:** 25/11/2020

Credor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Endereço: Comercial: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO
C.N.P.J.: 04.092.706/0001-81 **Insc. Est.:**

Banco	Agência	Conta Corrente
-		

Orgão: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Unidade: 15.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recurso: 10000000 RECURSOS LIVRES

Processo.....: 42/2019
Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenh
828,82	828,82	828,82	0,00

Motivo: PAGAMENTO DE TAXA DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 8E, PARTE DA CHÁCARA 08-E DO SETOR D DA E.E - 5.1 (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA) O PAGAMENTO DO TRIBUTO É REQUISITO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, BCI (BOLETIM DE CADASTRO E IMOBILIÁRIO) E LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO.

Valor Liquido a Pagar : **828,82**

Documentos Fiscais:	Nº Documento	Valor	Série	Data
OUTROS	0004	828,82		25/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 80-V

Apto para pagamento

Declaramos a aptidão para pagamento da liquidação do empenho, observando o disposto no arts. 5º, caput, e 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993, através da conta bancária relacionada a fonte de recursos especifica.

Maria Izabel Weschenfelder
Assistente de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 848/2018

Liquidado por: IZA ISABEL WESCHENFELDER

ESTADO DE RONDÔNIA

SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 - CEP 76980-234 - CNPJ 01.933.030/0001-13

Proc. 42/19
Folha: 125

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

nº Ordem Pagamento: **1680 / 2020**

Credor: 903 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ/CPF: 04.092.706/0001-81
Endereço: Comercial: RONI DE CASTRO PEREIRA, S/N - - Vilhena / RO
Banco: - **Agência:** **Conta:**

Órgão: **15.** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**
Unidade: **15.001.** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**
Prog. Trabalho: **04.122.0003.2.144.** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE**
Elemento Desp.: **3.3.90.39.00.00** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Fonte Rec.: **10000000** **RECURSOS LIVRES** **10000000**

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
756 / 2020	1 / 2020	42 / 2019	828,82	828,82	828,82

Histórico:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 81
SACOP

Saldo a Pagar do Empenho: 0,00 **TOTAL DA ORDEM:** **828,82**

Banco: 10000 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SUL DE RONDÔNIA LTDA **Agência:** 3325-1 **Conta Corrente:** 45195-9

Documento nº 9995581

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R$ 828,82 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

___/___/___
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AUTORIZO O PAGAMENTO.

VILHENA, 25 de novembro de 2020.

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 820/2018/SAAE

Flavio de Souza Goldbeck
Diretor Adjunto
Decreto nº 49.493/2020

Proc. 42/19
Folha: 326

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

25/11/2020 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO** 14:05:15

Cooperativa:	3325 / SICOOB CREDISUL
Conta:	45.195-9 / SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS
Convênio:	Pref Vilhena
Código de Barras:	81680000008 28824768202 01214120000 00000270169
No. Agendamento:	9.995.581
NSU:	203300180849
Data Agendamento:	25/11/2020-14:04:12
Data Pagamento:	25/11/2020
Valor do documento:	0,00
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	828,82
Observação:	Ipanema
Autenticação:	545B0DE6-4EDC-4626-8F5A-CC385BD85FA3

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 81 V

Rogério Araújo Vieira
Diretor de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 820/2018/SAAI

SAAE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PROC. 42159
FOLHA 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Despacho nº 17

DE: Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
PARA: AUDITORIA

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Realizado o pagamento, encaminho os autos para competente análise do feito, conforme regramento estabelecido pela Lei nº 230/2016 e demais normas que regem a despesa no âmbito desta instituição.

Vilhena, 26 /11 /2020.

Mariza I.W.

Mariza Isabel Weschenfelder
Assistente de Controle
Orçamentário e Financeiro
Portaria nº 848/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 82

saae
Trabalhando como nunca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC. Nº 42/19
FL. 128

DE: **AUDITORIA**

PARA: **DPP**

Despacho nº 18

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências a saber:

Realizada a análise do pagamento efetuado, constatamos que fora realizado com correção de valores.

Portanto, os atos até aqui encartados não apresentaram, na opinião desta auditoria, discrepâncias com relação aos ditames das Normas Gerais de Direito Financeiro, tão pouco malbaratamento dos recursos públicos empregados na aquisição.

Dado o pagamento da taxa, encaminha-se os autos para demais procedimentos referente ao desmembramento dos terrenos citados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 82-v

Vilhena, 26 de novembro de 2020.

Susiele Cristina Parra
Auditor Geral
Portaria nº 819/2018/SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 83

PROC 42/19
FOLHAS 139

CAIXA #INTERNO.CAIXA COT Avaliações 037

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº (7886.7886.0007269262020.01.01.01)

Endereço do imóvel
Rua 29-19 – Setor D, Chácara 8

Cidade	UF
Vilhena	**RO**

Objetivo da Avaliação
Determinação de valor de compra e venda

Finalidade da Avaliação
Subsidiar a CEF na Avaliação de Patrimônio

Solicitante e/ou Interessado
REHAB Habitação Porto Velho/RO - SAAE Vilhena/RO

Proprietário
Adriana Aparecida Chinkoviaki



Tipo do Imóvel	Área do imóvel (m²)
Terreno	**Área da matrícula: 0,9711ha.** **Área do terreno avaliado: 600,00m²** **Matrícula n. 14.749. 1° Ofício de Registro de Imóveis.** **Matrícula n. A definir, está sendo desmembrado.**

Metodologia utilizada
Método Comparativo Direto De Dados De Mercado, de acordo com a NBR 14653-2/2011 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos

Especificação da Avaliação
Grau de fundamentação III, e Grau de precisão II.

Pressupostos e Ressalvas
Conforme item 4. Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes do laudo.

Manifestação quanto à possibilidade de aceitação do imóvel como garantia:
Não se aplica.

Valor de Avaliação do Imóvel	Valor mínimo admissível
R$ 57.000,00	**R$ -**

Valor máximo admissível	Perspectiva de Liquidez do imóvel
R$ -	**Baixa liquidez**

Responsável Técnico	CPF do RT	Formação	Registro	Assinatura
Kleyson Orlando	**864.591.802-10**	**ENG. CIVIL**	**7.262D/RO**	

Representante Legal	CPF do RL	Assinatura
Kleyson Orlando	**864.591.802-10**	

Nome da Empresa	CNPJ
Ritter Orlando Engenharia	**17.567.385/0001-76**

Vilhena , 03 de Dezembro de 2020
Local/Data

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/16
FOLHAS 130

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Ao Ilmo. Senhor,
Adaias Oliveira de Araujo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Av. Carlos Gomes, 660, Andar 2
Porto Velho, RO
(69) 2181-1404

AVALIAÇÃO CEF 7886.7886.000726926/2020.01.01.01

SUMÁRIO

AVALIAÇÃO CEF 7886.7886.000726926/2020.01.01.01 1
1. Identificação das partes 2
1.1 Solicitante 2
1.2 Interessado 2
1.3 Proprietário 2
2. Finalidade do laudo 2
3. Objetivo da avaliação 2
4. Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes 2
5. Identificação e caracterização do imóvel avaliando 3
5.1 Caracterização da região 3
5.1.1 Caracterização Física 5
5.1.2 Serviços / Infraestrutura 5
5.2 Imóvel avaliando 5
6. Diagnóstico de mercado 6
7. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados 6
7.1 Determinação do valor 8
8. Especificação da avaliação 8
9. Resultado da avaliação 8
10. Termo de encerramento 9

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 93 v
SAAE

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 421/19
FOLHAS 135

1. Identificação das partes

1.1 Solicitante

Nome: **REHAB Porto Velho.**
CNPJ nº: **Não Informado.**
Endereço: **Av. Carlos Gomes, 660, Andar 2.**
Município/Estado: **Porto Velho/ RO.**
CEP: **Não Informado.**
Telefone-Fax: **(69) 2181-1404**
E-mail: **adaias.araujo@caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 87

1.2 Interessado

Nome: **Serviço Autônomo de Águas e Esgoto**
CNPJ nº: **Não Informado.**
Endereço: **Avenida Major Amarante, 2788.**
Município/Estado: **Vilhena/ RO.**
CEP: **76980-234.**
Telefone-Fax: **(69) 3322-5480**
E-mail: **Não informado.**

1.3 Proprietário

Nome: **Adriana Aparecida Chinkoviaki**
CNPJ/CPF nº: **703.509.062-20.**
Endereço: **Não informado.**
Município/Estado: **Vilhena/RO.**
CEP: **Não Informado.**
Telefone-Fax: **Não Informado.**
E-mail: **Não Informado.**

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

2. Finalidade do laudo

Subsidiar a CEF na Avaliação de Patrimônio

3. Objetivo da avaliação

Determinação de valor de compra e venda.

4. Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

O imóvel avaliando foi vistoriado no dia **03 de Dezembro de 2020**[1]. Durante a vistoria foi constatado que o terreno está vazio, ou seja, sem benfeitorias. A vistoria foi realizada no período matutino, acompanhado da Srta. Erica.

[1] Data de referência da avaliação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 84-v
Saúde

PROC 42/19
FOLHAS 132

Entende-se por **Valor de compra e venda** de um bem, a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem "Terreno", numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

É consignado que o Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Utilizou-se para os cálculos a pesquisa de valores realizada por este profissional durante a execução dos trabalhos. Os dados obtidos no mercado imobiliário regional foram fornecidos por corretores, agentes imobiliários e/ou profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como corretas.

As áreas informadas das propriedades foram obtidas por meio de consulta às documentações que nos foram fornecidas por V. Sas., bem como pela medição em campo para validação das informações oferecidas.

Este laudo considerou a não existência de dívidas, ônus ou gravames sobre os títulos de propriedade apresentados. Não foram consultados os órgãos públicos de âmbito Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel perante os mesmos.

Este laudo e os valores aqui identificados foram elaborados exclusivamente para o solicitante e interessado. Sua distribuição a outras partes que não o solicitante e o interessado, somente serão autorizados mediante notificação e aprovação prévia do responsável técnico.

A avaliação foi feita pelo valor bruto, ou seja, incluindo eventuais despesas de venda e impostos decorrentes para possível alienação do imóvel como um todo.

O signatário não assume responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, fornecidos pelo interessado. Esta avaliação é independente e livre de quaisquer vantagens ou envolvimento das pessoas que realizaram os serviços.

Todos os valores demonstrados neste trabalho são provenientes de uma única equação de regressão.

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

5. Identificação e caracterização do imóvel avaliando

5.1 Caracterização da região

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de **Vilhena**, infraestrutura completa, ocupação residencial, comercial, institucional e serviços públicos, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizado entre as principais avenidas da cidade.

O Município de **Vilhena** conta com uma superfície de **11.699,150 km²** e uma população de **102.211 habitantes**, localizado na região centro-norte do estado de **Rondônia**, numa altitude média de **615 metros**. Fonte: **IBGE 2020**.

PROC 42/19
FOLHAS 133

Código IBGE: **1100304.**
Microrregião: **Vilhena.**
Mesorregião: **Região Geográfica Intermediária de Ji-Paraná e Região Geográfica Imediata de Vilhena.**
Estado: **Rondônia.**
Região: **Norte.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 75/21
Folhas 85

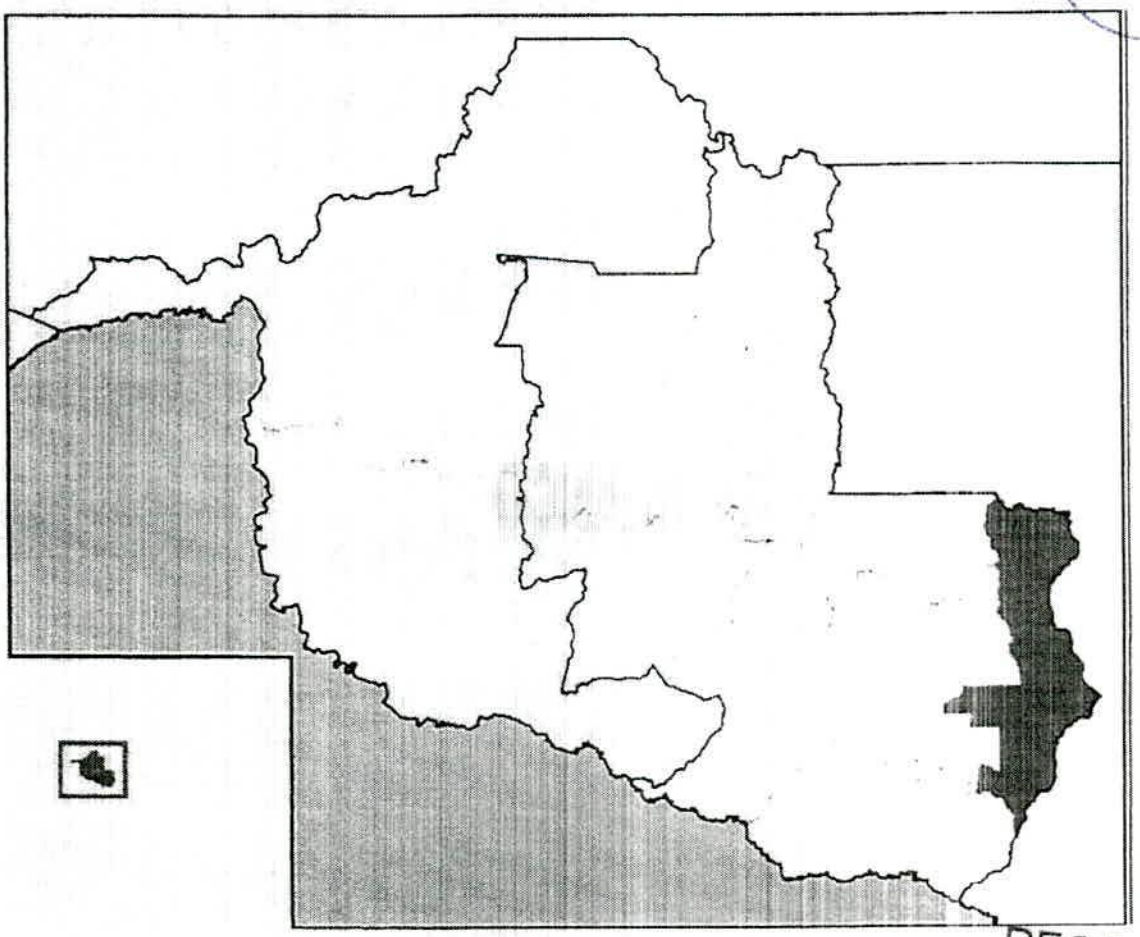

Figura 1 Região do avaliando
Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Vilhena#/media/Ficheiro:Rondonia_vilhena.svg

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento & Projetos/SAAE
Matrícula 191

Vilhena, encontra-se em amplo desenvolvimento, sendo grande polo de desenvolvimento de serviços, serviços públicos, indústria e agropecuária, sendo forte também na produção de soja, milho e outros. Com atrativos naturais sendo cachoeiras, atrai turistas, que buscam interação com a natureza e atividades. A cidade vem se tornando um grande polo educacional, atraindo estudantes da região sul de Rondônia e noroeste do Mato Grosso.

O município é conhecido como Portal da Amazônia, por estar situado na entrada da região Amazônica Ocidental.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 05
PROC 42/19
FOLHAS 134

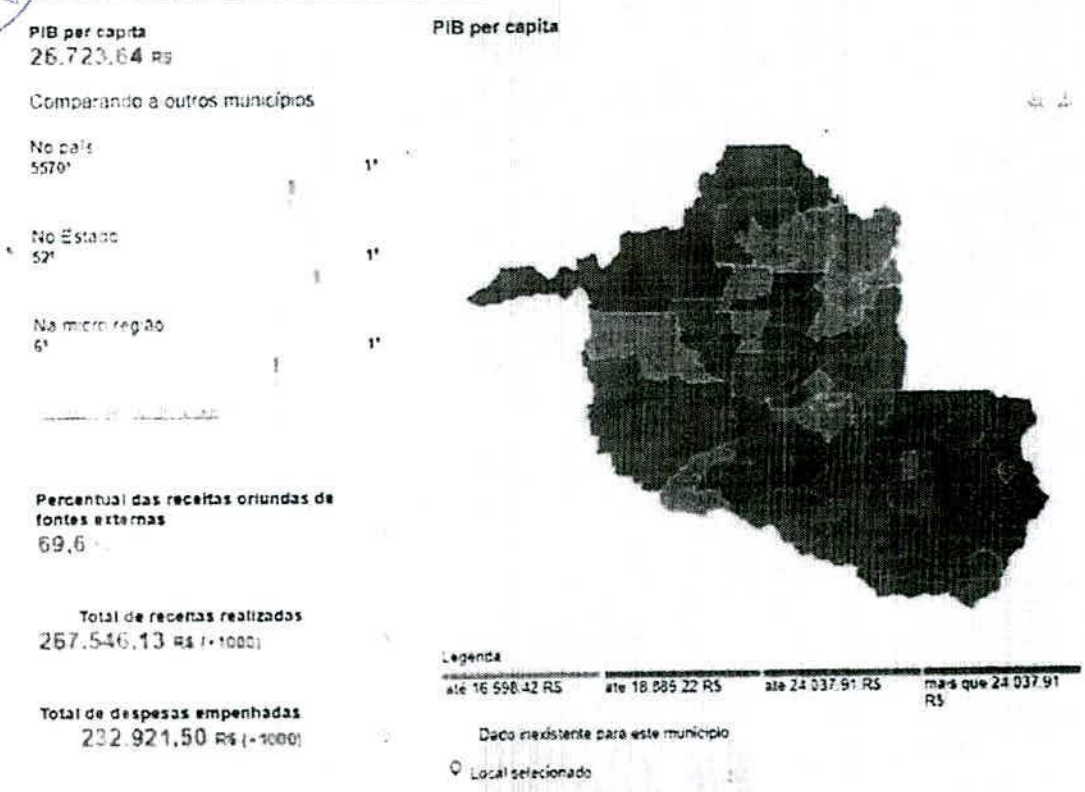

Figura 2 Infográfico da Economia.
Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

5.1.1 Caracterização Física

A região é formada por construções de normal padrão construtivo e possui normal intensidade de tráfego de veículos e pedestres, o imóvel está localizado na malha urbana sendo o mesmo com ocupação periférica/suburbana, com relação ao contexto urbano;

5.1.2 Serviços / Infraestrutura

O imóvel avaliando é servido por sistema viário sem pavimentação asfáltica; possui sistema de distribuição de água potável; possui sistema de distribuição de energia elétrica; possui sistema de iluminação pública; e é utilizado fossa e sumidouro para tratamento dos esgotos domésticos.

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

5.2 Imóvel avaliando

Tipo do imóvel: **Terreno.**
Documento: **Matrícula n. 14749.**
Endereço: **Rua 29-19 – Setor D, Chácara 8.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 86
560

PROC 42/MC
FOLHAS 135

Município/Estado: **Vilhena, RO.**
Coordenadas: **12°44'33.5"S 60°09'42.3"W.**
Área do terreno: **0,9711 ha.**

O terreno avaliando, é pertencente a matrícula informada, porém o mesmo está sendo desmembrado, o mesmo apresenta topografia com declive para o fundo. Com área de 600 m², com os limites e confrontações seguintes: FRENTE medindo 20,00 m; FUNDOS medindo 20,00 m; LADO DIREITO medindo 30,00 m; LADO ESQUERDO medindo 30,00 m, conforme consta no memorial descritivo (Anexo VI). **Área do terreno: 600,00 m².**

O imóvel avaliando encontra-se Vazio.

6. Diagnóstico de mercado

O Município de **Vilhena,** se trata de uma região com baixa pressão da industrialização e agropecuária, e com destaque para o setor de serviços. O mercado imobiliário vem crescendo constantemente, mesmo com o atual momento econômico. Fatos estes que certamente contribuirão para uma valorização imobiliária dos imóveis e propriedades na região num futuro próximo, o que de certa forma já vem acontecendo, segundo informações repassadas durante a coleta de dados amostrais;

Com fundamento nos resultados obtidos em pesquisas realizadas em imobiliárias, jornais locais e visitas in loco, verifica-se que existem amostras de imóveis em quantidade e oferta na referida cidade. O imóvel situa-se em bairro com utilização residencial/chacareiro.

Considerando as características do imóvel avaliando no contexto observado, o mesmo apresenta **Baixa liquidez** e velocidade de negociação **baixa.**

7. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados

Para a avaliação foi utilizado o **Método Comparativo Direto De Dados De Mercado,** previsto no **subitem 8.2.1 da NBR 14653-2,** baseado no processo de inferência estatística, com adoção de modelo de regressão linear.

Na pesquisa efetuada no mercado local foram obtidos **30** elementos amostrais, sendo **26** efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido, relativos a ofertas de lotes residenciais na região do imóvel avaliando, contemplando o período de novembro/dezembro/2020. As informações gerais sobre a pesquisa de dados efetuada encontram-se no Anexo I.

Os cálculos, homogeneizações, modelos, equações, resultados, tratamentos estatísticos e gráficos estão detalhados no Anexo II.

Após os tratamentos, homogeneizações e testes estatísticos, foi desenvolvido modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

Área Terreno: Variável independente **quantitativa**, que informa a área do terreno de cada elemento. Amplitude da amostra: 190,00m² a 11.500,00m²;

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 86v

PROC 42/19
FOLHAS 136

(Y) V. Unit. (R$/m²): Variável **dependente**, representando o valor unitário de cada elemento, ou seja, a relação entre o valor total e sua respectiva área. Amplitude da amostra aproveitada: R$ 78,95 a R$ 1.111,11;

Esquina: Variável independente **dicotômica**, que informa a situação de cada elemento na quadra, se está na esquina ou não, sendo classificado da seguinte maneira: 1-Não; 2-Sim. Amplitude da amostra: 1 a 2.

Macrolocalização: Variável independente **qualitativa (códigos alocados)**, que informa a localização de cada elemento, sendo classificado da seguinte maneira: 1- Ruim; 2- Normal, 3 – Boa, 4 - Excelente. Amplitude da amostra: 1 a 4.

Algumas variáveis que a princípio seriam importantes não foram utilizadas no modelo, devido as observações a seguir:

Evento: Variável independente **dicotômica**, que informa o evento de cada elemento, sendo classificado da seguinte maneira: 1-Venda; 2-Oferta. Amplitude da amostra: 2. Justificativa: Todos os dados coletados são de imóveis que estão à venda;

Valor total: Variável **dependente**, representando o valor total de cada elemento, ou seja, a relação entre o valor de venda unitário e sua respectiva área. Amplitude da amostra aproveitada: R$ 15.000,00 a R$ 1.600.000,00. Justificativa: Foi escolhida a variável Valor Unitário como variável dependente.

Código Data: Variável independente **quantitativa** (de tempo), que informa o código da data (mês) da coleta de cada elemento. Amplitude da amostra: 179 a 180. Justificativa: Variável foi testada mas não representa um bom modelo estatístico, apresentando alta significância e deixando a distribuição dos resíduos fora do normal.

Testada: Variável independente **quantitativa**, que informa a medida em comprimento (m) de cada extensão frontal do terreno. Amplitude da amostra: 10,00 m a 115,00 m. Justificativa: Variável foi testada mas não representa um bom modelo estatístico, apresentando alta significância e deixando a distribuição dos resíduos fora do normal.

Profundidade Equivalente: Variável independente **quantitativa**, que informa a medida em comprimento (m) de cada extensão lateral do terreno. Amplitude da amostra: 19,00 m a 100,00 m. Justificativa: Variável foi testada mas não representa um bom modelo estatístico, apresentando alta significância e deixando a distribuição dos resíduos fora do normal.

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erica Silva Peixoto
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC. 42/19
FOLHAS 137

7.1 Determinação do valor

Atributos do imóvel avaliando:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 87
SAO

ÁREA DO TERRENO (m²)	Macrolocalização	Esquina
600,00	1,00	1

Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Valor Unitário (R$/m2)		
Mínimo	Calculado	Máximo
-	R$ 94,39	-
-	-	-
Amplitude: -		

Campo de arbítrio:

		Mínimo	Calculado	Máximo
600,00 m2	VALOR UNITÁRIO	-	R$ 94,39	-
	VALOR TOTAL	-	R$ 56.635,56	-
	AMPLITUDE	-	-	-

Intervalo de valores admissíveis:

Mínimo	Máximo
-	-
Valor adotado: R$ 57.000,00	

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Vaquila
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Adotou-se o valor calculado arredondado.

8. Especificação da avaliação

A pontuação atingida considerando a Tabela 1 da NBR 14.653-2 foi de **18** pontos, sendo nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram atingidos Grau III. Portanto, **este trabalho apresenta Grau de Fundamentação III.** A tabela demonstrativa da pontuação atingida para o grau de fundamentação está no Anexo III.

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa é de **32,93%**. Logo, **este trabalho apresenta Grau de Precisão II.**

9. Resultado da avaliação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 87v

PROC 42/19
FOLHAS 138

Findo os trabalhos de avaliação, fundamentados nos elementos e condições constantes no presente Laudo, elaborado segundo metodologia da norma técnica vigente (NBR 14.653), com grau **de fundamentação III**, e **grau de precisão II**, é atribuído ao imóvel em questão, o seguinte valor de mercado de compra e venda:

R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Ressalta-se que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

10. Termo de encerramento

Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente laudo de avaliação, que é composto de **9 (Nove)** folhas digitadas apenas no anverso, incluindo a presente, a última datada e assinada, e apresenta ainda os seguintes anexos:

Anexo I – Tabelas de dados amostrais;
Anexo II – Cálculos e Gráficos;
Anexo III – Tabela demonstrativa da pontuação atingida para o grau de fundamentação;
Anexo IV – Relatório fotográfico do imóvel avaliando;
Anexo V – Croquis de localização do imóvel;
Anexo VI – Documentação do imóvel;

Vilhena, 03 de Dezembro de 2020.

KLEYSON ORLANDO
CPF 864.591.802-10
Engenheiro Civil – CREA 7.262D/RO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Esp. em Auditoria, Avaliação e Perícias de Engenharia
MBA Gestão de Projetos em Engenharia e Arquitetura

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Vitali
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

RITTER & ORLANDO ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ 17.567.385/0001-76
KLEYSON ORLANDO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 864.591.802-10

PROC 42/1
FOLHAS 131

ANEXO I

TABELAS DE DADOS AMOSTRAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 88

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 141

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 88

ANEXO II

CÁLCULOS E GRÁFICOS

CONTÉM:

Relatório Estatístico – Regressão Linear

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 144
8

SisDEA Home - Modelagem de Dados

Relatório Estatístico - Regressão Linear

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 75/21
Folhas 89

1) **Modelo:**

- Terrenos VHA 11-2020

2) **Data de referência:**

- segunda-feira, 30 de novembro de 2020

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	9
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	30
Dados utilizados no modelo:	26

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,8624238 / 0,8613429
Coeficiente de determinação:	0,7437749
Fisher - Snedecor:	21,29
Significância do modelo (%):	0,01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e + 1σ	68%	69%
Resíduos situados entre -1,64σ e + 1,64σ	90%	92%
Resíduos situados entre -1,96σ e + 1,96σ	95%	96%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 89

PROC 42/19
FOLHAS 445

SisDEA Home - Modelagem de Dados

8) Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F	
Explicada	5,442	3	1,814	21,287	
Não Explicada	1,875	22	0,085		
Total	7,317	25			

8) Equação de regressão:

ln (V. UNIT. (R$/M2)) = +2,704287654 +0,6980315708 * MACROLOCALIZAÇÃO +0,1472157508 * ln (ÁREA TERRENO) +0,2886318603 * ESQUINA

- Função estimativa (moda):

V. UNIT. (R$/M2) = +13,72296213 * e^(+0,6980315708 * MACROLOCALIZAÇÃO) * e^(+0,1472157508 * ln (ÁREA TERRENO) * e^(+0,2886318603 * ESQUINA)

- Função estimativa (mediana):

V. UNIT. (R$/M2) = +14,94366784 * e^(+0,6980315708 * MACROLOCALIZAÇÃO) * e^(+0,1472157508 * ln (ÁREA TERRENO) * e^(+0,2886318603 * ESQUINA)

- Função estimativa (média):

V. UNIT. (R$/M2) = +15,59415606 * e^(+0,6980315708 * MACROLOCALIZAÇÃO) * e^(+0,1472157508 * ln (ÁREA TERRENO) * e^(+0,2886318603 * ESQUINA)

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
MACROLOCALIZAÇÃO	x	6,74	0,01
ÁREA TERRENO	ln(x)	1,95	6,41
ESQUINA	x	2,14	4,39
V. UNIT. (R$/M2)	ln(y)	4,85	0,01

10) Correlações Parciais:

RECEBIDO POR E-MAIL
Felipe Silva Cruz
Departamento de Planejamento e Projetos SAAE
Matrícula 191

Correlações parciais para MACROLOCALIZAÇÃO	Isoladas	Influência
ÁREA TERRENO	-0,27	0,47
ESQUINA	0,28	0,19
V. UNIT. (R$/M2)	0,80	0,82

Correlações parciais para ÁREA TERRENO	Isoladas	Influência
ESQUINA	0,01	0,08
V. UNIT. (R$/M2)	0,01	0,38

Correlações parciais para ESQUINA	Isoladas	Influência
V. UNIT. (R$/M2)	0,46	0,41

PROC 42/19
FOLHAS 144

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13/21
Folhas 90

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

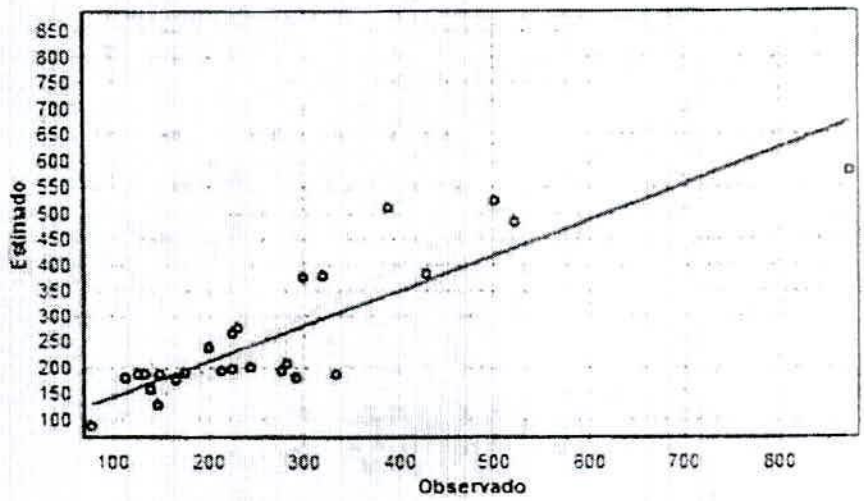

Gráfico de resíduos - Regressão Linear

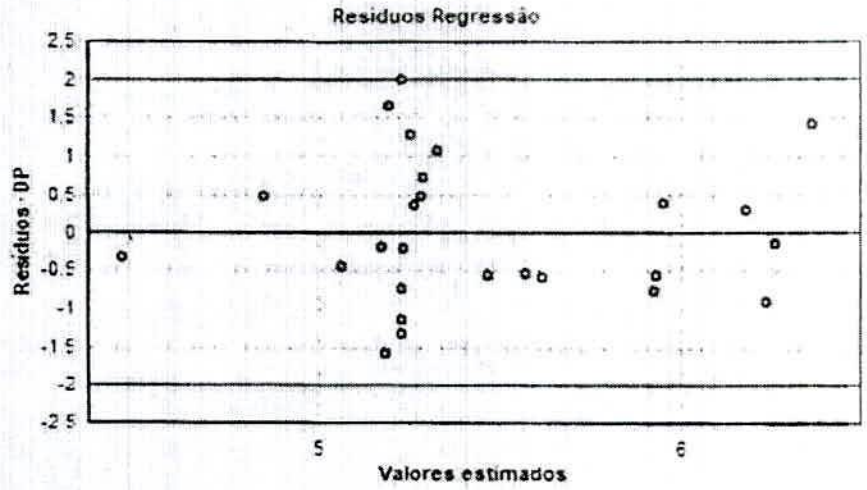

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 145

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 90v

ANEXO III

TABELA DEMONSTRATIVA DA PONTUAÇÃO ATINGIDA PARA O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	3
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 91

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 91
SRO

PROC 42/19
FOLHAS 247

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	18
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III

Descrição	Grau			
	III	II	I	
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %	
Grau de Precisão do Laudo				II

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 148

ANEXO IV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

13/21
92-
920

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 92v

PROC 42/19
FOLHAS 149

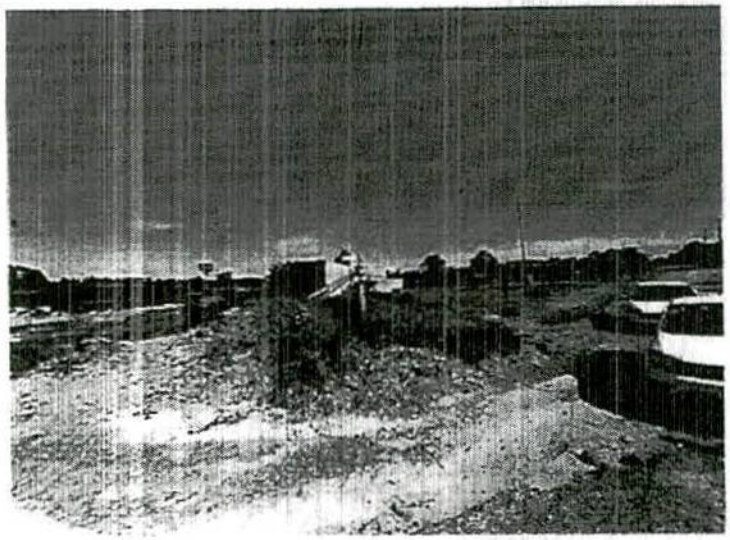

Foto 1 – Vista Terreno



Foto 2 –Rua de Acesso Principal



Foto 3 – Vista Interna

RECEBIDO POR EMAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 150

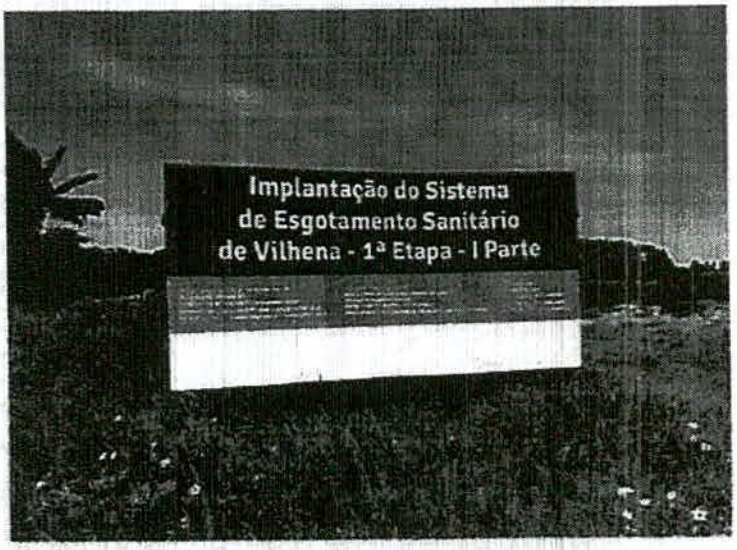

Foto 4 – Vista Placa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 93



Foto 5 – Vista



Foto 6 – Vista

RECEBIDO
POR E-MAIL
Erika Silva Oliveira
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 151

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 93V

ANEXO V

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



RECEBI
POR E-MAIL
Erika Silva Caçu
Departamento de Planejamento
e Projetos SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 150

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 1362
Folhas 94

Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos SAAE
Matrícula 19

RECEBIDO
POR E-MAIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 94-V

PROC 42/19
FOLHAS 153

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece" (Filipenses 4:13)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 14.749

Data: 14 de abril de 2008

Ficha nº: 1

Imóvel: Chácara 08 (oito), do Setor D ("d"), localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 0,9711 ha (noventa e sete ares e onze centiares). Perímetro: 458,05 m. Acesso com a Rua 29-19. Ao **NORTE** (direita) Com a Chácara 07 – (140,01 m), ao **SUL (esquerda)**: Com a Chácara 09 – (180,48 m), a **LESTE** (fundo). Com a **área de Preservação do Igarapé Piracolino** – (67,42 m) e a **OESTE** (frente) Com Rua 29-19 – (70,14 m). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do M-304/M-305, segue-se com azimute verdadeiro de 00°00'00", comprimento de 70,14 m; do M-305/M-348, segue-se com azimute verdadeiro de 276°24'49", comprimento de 140,01 m; do M-348/M-346, segue-se com azimute verdadeiro de 142°10'49", comprimento de 67,42 m, do M-346/M-304, segue-se com azimute verdadeiro de 269°36'23", comprimento de 180,48 m. Proprietário: **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Matrícula Anterior/sob o número 9002, no Livro "2", do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

R-1-14.749, em 14 de abril de 2008. **VENDA E COMPRA.** Protocolo nº 13662 em 14/04/2008 – Livro 1-A. Pela Escritura Pública de 01 de abril de 2008, (livro [illegible] 036), lavrada no Tabelionato Figueiredo - Ofício Único de Notas da Comarca de Vilhena/RO, o proprietário **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, já qualificado, **VENDEU** o imóvel pelo valor de R$ 0,01 (um centavo), sendo que o valor para base de cálculo do ITBI é de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais); a **ADRIANA APARECIDA CHINKOVIAKI**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CTPS 70.841 Ser. 00009/MS, inscrita no CPF nº 703.509.062-20, residente e domiciliada no Acesso E1 Piracolino s/nº, Direita, Setor D, nesta cidade de Vilhena/RO. Emolumentos: R$ 102,52. Custas: R$ 10[illegible] Selo: R$ 0,55. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Certifico que o imóvel objeto da presente Certidão encontra-se LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS E CONVENCIONAIS. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2020. *Emolumentos: do Oficial, FUJU, FUNDIMPER, FUMORPEG e Isentos.*

Yassuco Yokota dos Santos, A Oficial

As Certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas eletronicamente pela plataforma: https://www.registrodeimoveis.org.br

Poder Judiciário [illegible]
Corregedoria Geral [illegible]
Digital de Fiscalização
G7AAD3828[illegible]
Confira a validade em www.[illegible].br/consultaselo

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 1.10.2020
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

RECEBIDO POR E-MAIL
Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE
Matrícula 191

PROC 42/19
FOLHAS 134

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 93

MEMORIAL DESCRITIVO

CHÁCARA 08-E – SETOR 37

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 0,0600 ha (seis ares)

Perímetro: 100,00 m (cem metros)

Acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
M04I – M04L	194°29'49"	20,00 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04L – M04K	284°29'49"	30,00 m	Sul (direita): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01
M04K – M04J	14°29'49"	20,00 m	Oeste (fundo): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01
M04J – M04I	104°29'49"	30,00 m	Norte (esquerda): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2020.

Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191
RECEBIDO
POR E-MAIL

Lucas S. M. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

KLFA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 95v

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

PROC: 42/19
FOLHAS: 155

CERTIDÃO Nº. 385/2020/SEMTER

ESTE DOCUMENTO TEM O PRAZO DE 180 DIAS PARA SER REGISTRADO EM CARTÓRIO.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a **CHÁCARA 08R1-A– SETOR 37**, em função do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, em 04 de novembro de 2020, através do Processo Administrativo nº. 3069/2017, em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA,** tem autorizado o seu DESMEMBRAMENTO na área descrita a seguir.

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA 08R1-A – SETOR 37

CHÁCARA 08R1A-R – SETOR 37

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 14,2298 ha (quatorze hectares, vinte e dois ares e noventa e oito centiares)
Perímetro: 2.270,23 m (dois mil, duzentos e setenta metros e vinte e três centímetros)
Acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
M04 – M04A	194°29'49"	102,11 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04A – M04B	284°29'49"	60,00 m	Sul (direita): com a Chácara 08-C
M04B – M04C	194°04'31"	135,00 m	Leste (frente): com a Chácara 08-C
M04C – M04D	104°29'49"	60,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-C
M04D – M04E	194°29'49"	95,00 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04E – M04H	284°29'49"	135,00 m	Sul (direita): com a Chácara 08-D
M04H – M04G	194°29'49"	60,00 m	Leste (frente): com a Chácara 08-D
M04G – M04F	104°29'49"	135,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-D
M04F – M04I	194°29'49"	43,72 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04I – M04J	284°29'49"	30,00 m	Sul (direita): com a Chácara 08-E
M04J – M04K	194°29'49"	20,00 m	Leste (frente): com a Chácara 08-E
M04K – M04L	104°29'49"	30,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-E
M04L – M15	194°29'49"	24,89m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M15 – M33	283°52'04"	179,58 m	Sul (direita): com parte da Área de Preservação
M33 – MD50	316°20'02"	80,13 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD50 – MD52	323°29'57"	156,58 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

KLFA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 96

PROC: 42/19
FOLHAS: 156

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

			de Sá
MD52 – MD54	354°25'33"	123,29 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD54 – MD56	347°13'00"	101,53 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD56 – MD58	305°27'53"	34,94 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD58 – M31	26°58'38	72,64 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
M31 – M31A	98°12'27"	191,39 m	Norte (esquerda): com a Rua 3701
M31A – M31F	193°43'21"	47,47 m	Leste (frente): com a Chácara 08-A
M31F – M31E	106°7'56"	75,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-A
M31E – M31D	106°7'56"	60,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08B-3
M31D – M31C	14°24'15"	66,25 m	Oeste (fundo): com a Chácara 08B-3
M31C – M04	98°12'27"	150,71 m	Norte (esquerda): com a Rua 3701

CHÁCARA 08-E – SETOR 37

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 0,0600 ha (seis ares)

Perímetro: 100,00 m (cem metros)

Acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
M04I – M04L	194°29'49"	20,00 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04L – M04K	284°29'49"	30,00 m	Sul (direita): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01
M04K – M04J	14°29'49"	20,00 m	Oeste (fundo): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01
M04J – M04I	104°29'49"	30,00 m	Norte (esquerda): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2020.

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

KLFA

PROC: 42/19
FOLHAS: 156V

Protocolo nº 88.239, em 14 de dezembro de 2020, no Livro 1S.
Averbado sob nº AV-2-M-21.990, no Livro "2" - Registro Geral.
Matriculado sob nº 52.012, no Livro "2" - Registro Geral.
Vilhena/RO, Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2020.

Emolumentos: do Oficial: R$ 38,57; FUJU: R$ 7,71; FUNDEP: R$ 1,54, FUNDIMPER: R$ 2,89, FUMORPGE: R$ 1,16 Selo: R$ 1,12, Total: R$ 52,99, Selo digital de fiscalização nº G7AAQ33865-E3F72Consulte a autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Protocolo nº 88.239, em 14 de dezembro de 2020, no Livro 1S.
Averbado sob nº AV-3-M-21.990, no Livro "2" - Registro Geral.
Matriculado sob nº 52.011, no Livro "2" - Registro Geral. Vilhena/RO.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2020.

Emolumentos: do Oficial: R$ 38,57; FUJU: R$ 7,71; FUNDEP: R$ 1,54, FUNDIMPER: R$ 2,89, FUMORPGE: R$ 1,16 Selo: R$ 1,12, Total: R$ 52,99, Selo digital de fiscalização nº G7AAQ33864-93Fi2Consulte a autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Yassuco Yokota dos Santos, A Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 96V

PROC: 42/19
FOLHAS: 157

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 731/21
Folhas 97

MEMORIAL DESCRITIVO

CHÁCARA 08R1A-R – SETOR 37

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 14,2298 ha (quatorze hectares, vinte e dois ares e noventa e oito centiares)
Perímetro: 2.270,23 m (dois mil, duzentos e setenta metros e vinte e três centímetros)
Acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
M04 – M04A	194°29'49"	102,11 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04A – M04B	284°29'49"	60,00 m	Sul (direita): com a Chácara 08-C
M04B – M04C	194°04'31"	135,00 m	Leste (frente): com a Chácara 08-C
M04C – M04D	104°29'49"	60,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-C
M04D – M04E	194°29'49"	95,00 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04E – M04H	284°29'49"	135,00 m	Sul (direita): com a Chácara 08-D
M04H – M04G	194°29'49"	60,00 m	Leste (frente): com a Chácara 08-D
M04G – M04F	104°29'49"	135,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-D
M04F – M04I	194°29'49"	43,72 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04I – M04J	284°29'49"	30,00 m	Sul (direita): com a Chácara 08-E
M04J – M04K	194°29'49"	20,00 m	Leste (frente): com a Chácara 08-E
M04K – M04L	104°29'49"	30,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-E
M04L – M15	194°29'49"	24,89m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M15 – M33	283°52'04"	179,58 m	Sul (direita): com parte da Área de Preservação
M33 – MD50	316°20'02"	80,13 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD50 – MD52	323°29'57"	156,58 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD52 – MD54	354°25'33"	123,29 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD54 – MD56	347°13'00"	101,53 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD56 – MD58	305°27'53"	34,94 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
MD58 – M31	26°58'38	72,64 m	Oeste (fundo): com a Área de Preservação Pires de Sá
M31 – M31A	98°12'27"	191,39 m	Norte (esquerda): com a Rua 3701
M31A – M31F	193°43'21"	47,47 m	Leste (frente): com a Chácara 08-A
M31F – M31E	106°7'56"	75,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08-A
M31E – M31D	106°7'56"	60,00 m	Norte (esquerda): com a Chácara 08B-3
M31D – M31C	14°24'15"	66,25 m	Oeste (fundo): com a Chácara 08B-3
M31C – M04	98°12'27"	150,71 m	Norte (esquerda): com a Rua 3701

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2020

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

KLFA

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL
Bairro Jardim América

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

LOTE/CHÁCARA: 08-R1A-R	QUADRA:
SETOR / BAIRRO: 37	
ESCALA: SEM ESCALA	DESENHO: LUCAS
DATA: 04/11/2020	

Visto / resp. técnico

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 131/19
Folhas 97-v
Gio

PROC.: 42/19
FOLHAS: 158

Setor - 01

Rua. 3701

Rua. 103

Av. 1º DE Maio

Av. Barão do Rio Branco

R. ENCARNAÇÃO M. CARVALHO (103)

08R1A-R
14,2298ha

08-A
0,3916ha

08-B
2.344,34m²

08-C
0,8071ha

08-D
0,8100ha

08-E
0,0600ha
(ver detalhe)

08-E
0,0600ha

Chácara 07-A
0,9646ha

Chácara 08
0,6396ha

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PIRES DE SÁ

Área de preservação Córrego Pires de Sá

ÁREA DE PRESERVAÇÃO

278°12'27"-319,69m

N

PROC: 42/19
FOLHAS: 159

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 98

MEMORIAL DESCRITIVO

CHÁCARA 08-E – SETOR 37

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 0,0600 ha (seis ares)

Perímetro: 100,00 m (cem metros)

Acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
M04I – M04L	194°29'49"	20,00 m	Leste (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103)
M04L – M04K	284°29'49"	30,00 m	Sul (direita): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01
M04K – M04J	14°29'49"	20,00 m	Oeste (fundo): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01
M04J – M04I	104°29'49"	30,00 m	Norte (esquerda): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2020.

Lucas S. M. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

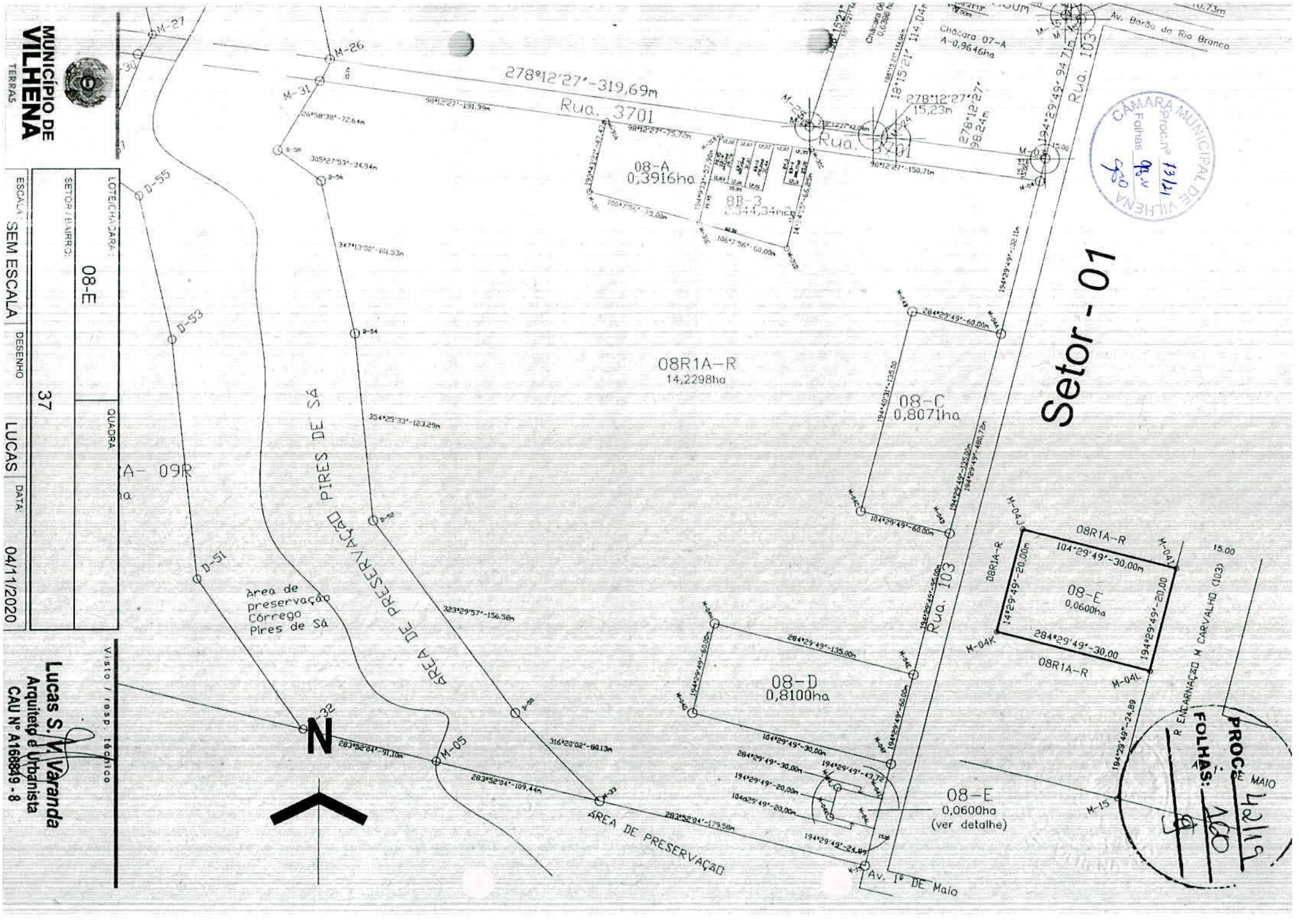
MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS
LOTE/CHÁCARA: 08-E
SETOR / BAIRRO:
QUADRA: 37
ESCALA: SEM ESCALA
DESENHO: LUCAS
DATA: 04/11/2020
Visto / resp. técnico
Lucas S. M. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A168849 - 8
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 13121
Folhas 90
Av. Barão do Rio Branco
Rua. 103
Rua. 3701
278°12'27"-319,69m
08-A
0,3916ha
08B-3
08R1A-R
14,2298ha
08-C
0,8071ha
08-D
0,8100ha
08-E
0,0600ha
(ver detalhe)
08R1A-R
104°29'49"-30,00m
284°29'49"-20,00m
194°29'49"-20,00
284°29'49"-30,00
Chácara 07-A
A-0,9646ha
Setor - 01
Área de preservação Córrego Pires de Sá
ÁREA DE PRESERVAÇÃO
Av. 1º DE Maio
R. ENCARNAÇÃO M. CARVALHO (103)
PROC. Nº 42/19
FOLHAS: 160
N

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROC: 42/19
FOLHAS: 162

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 99

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 52.011

Data: 23 de dezembro de 2020

Ficha nº: 1

Imóvel: Chácara 08R1A-R (oito "remanescente" "um" "a" "remanescente"), do **Setor 37 (trinta e sete)**, localizado na cidade de **Vilhena - Estado de Rondônia**, com as seguintes características, limites e confrontações: **área: 14,2298 ha (quatorze hectares, vinte e dois ares e noventa e oito centiares)**. Perímetro de 2.270,23 m. Acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Marcos M-04/M-04A, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento 102,11 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Rua Encarnação M. de Carvalho (103); M-04A/M-04B, com azimute verdadeiro de 284°29'49", comprimento de 60,00 m, confrontando-se ao SUL (direita): Com a Chácara 08-C; M-04B/M-04C, com azimute verdadeiro de 194°04'31", comprimento de 135,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Chácara 08-C; M-04C/M-04D, com azimute verdadeiro de 104°29'49", comprimento de 60,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): Com a Chácara 08-C; M-04D/M-04E, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento de 95,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Rua Encarnação M. Carvalho (103); M-04E/M-04H, com azimute verdadeiro de 284°29'49", comprimento de 135,00 m, confrontando-se ao SUL (direita): Com a Chácara 08-D; M-04H/M-04G, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento de 60,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Chácara 08-D; M-04G/M-04F, com azimute verdadeiro de 104°29'49", comprimento de 135,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): Com a Chácara 08-D; M-04F/M-04I, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento de 43,72 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Rua Encarnação M. Carvalho (103); M-04I/M-04J, com azimute verdadeiro de 284°29'49", comprimento de 30,00 m, confrontando-se ao SUL (direita): Com a Chácara 08-E; M-04J/M-04K, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento de 20,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Chácara 08-E; M-04K/M-04L, com azimute verdadeiro de 104°29'49", comprimento de 30,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): Com a Chácara 08-E; M-04L/M-15, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento de 24,89 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Rua Encarnação M. Carvalho (103); M-15/M-33, com azimute verdadeiro de 283°52'04", comprimento de 179,58 m, confrontando-se ao SUL (direita): Com parte da Área de Preservação; M-33/MD-50, com azimute verdadeiro de 316°20'02", comprimento de 80,13 m, confrontando-se a OESTE (fundo): Com a Área de Preservação Pires de Sá; MD-50/MD-52, com azimute verdadeiro de 323°29'57", comprimento de 156,58 m, confrontando-se a OESTE (fundo): Com a Área de Preservação Pires de Sá; MD-52/MD-54, com azimute verdadeiro de 354°25'33", comprimento de 123,29 m, confrontando-se a OESTE (fundo): Com a Área de Preservação Pires de Sá; MD-54/MD-56, com azimute verdadeiro de 347°13'00", comprimento de 101,53 m, confrontando-se a OESTE (fundo): Com a Área de Preservação Pires de Sá; MD-56/MD-58, com azimute verdadeiro de 305°27'53", comprimento de 34,94 m, confrontando-se a OESTE (fundo): Com a Área de Preservação Pires de Sá; MD-58/MD-31, com azimute verdadeiro de 26°58'38", comprimento de 72,64 m, confrontando-se a OESTE (fundo): Com a Área de Preservação Pires de Sá; M-31/M-31A, com azimute verdadeiro de 98°12'27", comprimento 191,39 m, confrontando-se a NORTE (esquerda): Com a Rua 3701; M-31-A/M-31F, com azimute verdadeiro de 193°43'21", comprimento de 47,47m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Chácara 08-A; M-31F/M-31E, com azimute verdadeiro de 106°7'56", comprimento de 75,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): Com a Chácara 08-A; M-31E/M-31D, com azimute verdadeiro de 106°7'56", comprimento de 60,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): Com a Chácara 08-B-3; M-31D/M-31C, com azimute verdadeiro de 14°24'15", comprimento de 66,25 m, confrontando-se a OESTE (fundo): Com a Chácara 08-B-3; M-31C/M-04, com azimute verdadeiro de 98°12'27", comprimento de 150,71 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): Com a Rua 3701; Proprietária: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA**, associação não governamental, com caráter filantrópico, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.007.175/0001-47, com a Primeira

Continua no Verso

PROC: 4219
FOLHAS
SEMPLA

Alteração do Estatuto Social averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia sob nº 1 por as margens do Registro nº 966, Livro A-128, fls. 300/322, em 08/09/2020, com sua sede na Rua Deus Vivo, s/nº, Lote 07, Quadra 08, do Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por seu presidente o Sr. CLEIDSON RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI.RG nº 882.589-SSP/RO, inscrito no CPF nº 835.733.302-82. Matrícula Anterior sob o número 21.990, no Livro "2", no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO. Protocolo nº 88.239, em 14/12/2020, no Livro 1-S. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Certifico que o imóvel objeto da presente Certidão encontra-se LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS E CONVENCIONAIS. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias.

Vilhena/RO, 28 de dezembro de 2020. *Emolumentos: do Oficial:* **R$ 20,97**; *FUJU:* **R$ 4,19**; FUNDEP: R$ 0,84; FUNDIMPER: R$ 1,57; FUMORPEG: R$ 0,63; *Selo:* **R$ 1,12**; Total: R$ 29,32

Aruana Palma Spinel de Almeida, A Escrevente Autorizada

Proc. 4219
Folhas 99

As Certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas eletronicamente pela plataforma: https://www.registrodeimoveis.org.br

Poder Judiciário - TJRO
Corregedoria Geral da Justiça Selo
Digital de Fiscalização nº
G7AAQ33869E5E44
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 13/21
Folhas 99 V

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Fili 4:13)

PROC: 42/19 RO
FOLHAS: 163
SERVENTIA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 52.012

Proc. 42/19
Folha 164

Data: 23 de dezembro de 2020

Ficha nº: 1

Imóvel: Chácara 08-E (oito "e"), do **Setor 37 (trinta e sete)**, localizado na cidade de **Vilhena - Estado de Rondônia**, com as seguintes características, limites e confrontações: **área: 0,0600 ha (seis ares)**. Perímetro de 100,00 m. Acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Marcos M04I/M04L, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento 20,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): Com a Rua Encarnação M. Carvalho (103); M04L/M04K, com azimute verdadeiro de 284°29'49", comprimento de 30,00 m, confrontando-se a SUL (direita): Com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04K-M04J, com azimute verdadeiro de 14°29'49", comprimento de 20,00 m, confrontando-se ao OESTE (fundo): Com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04J/M04I, com azimute verdadeiro de 104°29'49", comprimento de 30,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): Com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01. Proprietária: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO IPANEMA**, associação não governamental, com caráter filantrópico, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.007.175/0001-47, com a Primeira Alteração do Estatuto Social averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia sob nº 05, às margens do Registro nº 966, Livro A-128, fls. 300/322, em 08/09/2020, com sua sede na Rua Deus Vivo, s/nº, Lote 07, Quadra 08, do Bairro Ipanema, nesta cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por seu presidente o Sr. CLEIDSON RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI.RG nº 882.589-SSP/RO, inscrito no CPF nº 835.733.302-82. Matrícula Anterior sob o número 21.990, no Livro "2", no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO. Protocolo nº 88.239, em 14/12/2020, no Livro 1-S. A Oficial Yassuco Yokota dos Santos.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Certifico que o imóvel objeto da presente Certidão encontra-se LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS E CONVENCIONAIS. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias.

Vilhena/RO, 28 de dezembro de 2020. *Emolumentos: do Oficial:* **R$ 20,97**; *FUJU:* **R$ 4,19**; FUNDEP: R$ 0,84; FUNDIMPER: R$ 1,57; FUMORPEG: R$ 0,63; *Selo:* **R$ 1,12**; Total: R$ 29,32

Aruana Palma Spinel de Almeida, A Escrevente Autorizada

As Certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas eletronicamente pela plataforma: https://www.registrodeimoveis.org.br

Poder Judiciário - TJRO
Corregedoria Geral da Justiça Selo Digital de Fiscalização nº
G7AAQ338702FAB2
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC. Nº 4219
FL. 166
SEM EFEITO

Despacho nº 19

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/SAAE
PARA: PGM/PMV

Proc: 4219
Folha. 165

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para elaboração do Projeto Lei, para que seja feita a desapropriação do Lote Chácara 8R1-A, setor 37, com as documentações necessárias, conforme (folha 155, 156, 156V, 157, 158,159, 160, 161.162, 162V e 163).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 73/21
Folhas 100 v

Vilhena, 15 de Janeiro de 2021.

Erika Silva Caçula

Erika Silva Caçula
Departamento de Planejamento
e Projetos/SAAE
Matrícula 191

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA

SEM EFEITO
Folhas 167

Proc 42/19
Folha 166

Processo nº 42/2019
Da: Procuradoria Geral do Município
Para: PGM (Elaboração de Projeto de Lei)

ASSUNTO: Parecer jurídico sobre a aquisição do imóvel denominado Chácara 08-E (oito E), do Setor 37 (trinta e sete), local onde será instalado a EE – Estação Elevatória 5.1, que fará parte do Projeto de Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena, para fins de transferência e regularização em nome do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 13/21
Folhas 10
SAEE

PARECER JURÍDICO

SÍNTESE FÁTICA

Vieram os autos onde se tem por objetivo a aquisição do imóvel denominado Chácara 08-E (oito E), do Setor 37 (trinta e sete), local onde será instalado a EE – Estação Elevatória 5.1, que fará parte do Projeto de Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena, para fins de transferência e regularização em nome da autarquia municipal.

A justificativa de aquisição se dá pelo fato do serviço de levantamento topográfico, sendo o levantamento planialtimétrico, que define os pontos estratégicos para implantação das EEs – Estações Elevatórias, vinculado ao termo de compromisso nº 424.548-73/2014/MDR-CAIXA.

O imóvel foi desmembrado conforme certidão e memorial descritivo fls. 155/161, e a certidão de inteiro teor juntada as fls. 163, indica que o imóvel em questão se encontra em nome da Associação dos Moradores do Bairro Ipanema até a presente data.

O SAAE foi criado em 12/06/1997, pela Lei Municipal nº 832/97 (fls. 09/13), inscrito no CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Proc. 419
SEM EFEITO
Folhas 168

A avaliação do imóvel se deu por intermédio da Comissão de Avaliação de Imóveis para efeito de tributação do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, Decreto nº 30.805/2014, fls. 23, sendo o lote em questão avaliado em R$ 235,22 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). No entanto consta uma declaração de concordância da Associação do Moradores do Bairro Ipanema, fls 30, cujo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nas fls. 56/63 a avaliação da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Proc. 421
Folha. 16

Em breve síntese, é o relatório.

A Lei Municipal nº 834/1997, criou o SAAE que assumiu o serviço de águas e esgotos no Município de Vilhena desde o ano de 1997, serviço este que até então era realizado pela CAERD (Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia) e desde então tem um poço instalado no local que ora busca a doação.

É fato que com o crescimento da população do Município de Vilhena e com a implantação do Projeto de Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena, fará com que a demanda da autarquia seja aumentada significativamente, tendo a necessidade de aquisição de espaço físico para o desenvolvimento das atividades de tratamento de esgoto sanitário à população de Vilhena.

A doação de bem público a outro ente público (autarquia municipal), está amparada pelo disposto no artigo 17 de Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 101-v

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, **dispensada esta nos seguintes casos**:
> a) dação em pagamento;
> b) **doação**, **permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública**, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*;
> c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
> d) investidura;
> e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
> f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou

de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (grifamos).

No presente caso nos interessa a hipótese de licitação dispensável prevista no art. 24, inciso X, da Lei 8.666, **verbis**:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, **cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Grifamos).

Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.

Entendemos que os requisitos básicos necessários ao procedimento estão presentes, bem como é evidente o interesse público da referida doação, considerando a necessidade que a autarquia possui na regularização do seu patrimônio e na captação e distribuição de água para a população de Vilhena, feito por meio de projeto de lei a ser apreciado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Ante o exposto, encaminhamos os autos para o setor jurídico desta Procuradoria responsável pela elaboração do projeto de lei, para que após, seja encaminhado à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena para fins de apreciação do projeto de lei em questão, a fim de dar a devida legalidade e formalidade que o ato exige.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos pelo prosseguimento do presente feito, sendo elaborado por esta PGM projeto de lei, que após apreciado pelos nobres vereadores do Município, viabilizará o procedimento de aquisição, em atendimento ao interesse público primordial, qual seja, a regularização do imóvel em nome do SAAE, possibilitando a ampliação e melhorias no imóvel e atendimento a população do Município de Vilhena.

S. M. J. Esse é o nosso entendimento.

Vilhena – RO, 18 fevereiro de 2021.

Mario Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Proc. Nº 42/2019
Folha: 170

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA

Proc 42/19
Folha. 169

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 73/21
Folhas 102 v

Despacho n° 20

DA: PROCURADORIA
PARA: PGM-PMV

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o processo para elaboração do projeto de lei.

Vilhena – RO, 18 de fevereiro de 2021.

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO